RELATORIO

DO

TRIBUNAL DE CONTAS

SOBRE

AS CONTAS DOS MINISTERIOS

E DA

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

RELATIVAS

AO EXERCICIO DE 1861-1862

LISBOA.

IMPRENSA NACIONAL

1868

SENHORES:

Cumprindo o preceito do artigo 15.º do decreto com força de lei n.º 1 de 19 de agosto de 1859, e do artigo 306.º do regulamento geral da contabilidade publica de 12 de dezembro de 1863, tenho a honra de vos apresentar o relatorio do tribunal de contas, sobre as contas geraes do thesouro publico, e de despeza dos diversos ministerios e da junta do credito publico, com referencia ao exercicio de 1861–1862.

Secretaria d'estado dos negocios da fazenda, em 27 de abril de 1868.

José Dias Ferreira.

INDICE

Pag.

Capitulo 1.º—Receita publica 3
Comparação da natureza das receitas com as leis ..... »
Recapitulação da receita de 1861-1862 ..... »
Classes de receita ..... »
Comparação da receita liquidada com a avaliação do orçamento — impostos directos ..... »
Impostos directos não comprehendidos no orçamento:
Contribuição predial 4
Contribuição pessoal ..... »
Contribuição industrial ..... »
Contingentes das contribuições predial e pessoal, comparados com a cobrança ..... »
Contribuição de registo 5
Imposto de viação ..... »
Decima de juros ..... »
Tres por cento de dividas por decreto de 3 de novembro de 1860 ..... »
Impostos directos superiores á avaliação do orçamento:
Direitos de mercê ..... »
Sêllo de verba ..... »
Impostos directos cuja cobrança foi inferior á avaliação — Compensação das camaras de Belem e Olivaes ..... »
Comparação dos impostos directos em 1860-1861 e 1861-1862 ..... »
Comparação dos impostos indirectos com a avaliação ..... »
Rendimento das alfandegas ..... »
Direitos de importação e de consumo ..... »
Direitos addicionaes ..... »
Rendimento das alfandegas em 1860-1861 e 1861-1862 ..... »
Real de agua 7
Rendimento do tabaco ..... »
Impostos directos não comprehendidos no orçamento ..... »
Comparação dos proprios nacionaes e rendimentos diversos com a avaliação ..... »
Venda de bens nacionaes e remissão de fóros ..... »
Pinhaes e matas ..... »
Juros de titulos pertencentes á fazenda 8
Barcas de passagem e pontes ..... »
Correio geral ..... »
Telegraphos ..... »
Receitas avulsas ..... »
Rendimentos diversos não comprehendidos no orçamento ..... »
Caminho de ferro do Sul ..... »
Juros de bonds e inscripções ..... »
Comparação dos bens nacionaes e rendimentos diversos em 1860-1861 e 1861-1862 ..... »
Receita de 1861-1862, segundo o orçamento e segundo a cobrança ..... »
Estado da cobrança no ultimo dia dos exercicios de 1860-1861 e 1861-1862 ..... »
Receita do exercicio de 1861-1862 julgada pelo tribunal 9
Capitulo 2.º— Despeza publica 11
Observação geral sobre a organisação d'este capitulo ..... »

Pag.
Recapitulação da despeza de 1861-1862 11
Comparação da despeza liquidada com a auctorisada ..... »
Observação commum a todos os ministerios ..... »
Ministerio da fazenda — Comparação da despeza auctorisada com a liquidada 12
Capitulo 2.º Côrtes ..... »
Capitulo 5.º Classes inactivas ..... »
Capitulo 11.º Alfandegas ..... »
Capitulo 12.º Casa da moeda ..... »
Capitulo 13.º Repartições de fazenda dos districtos 13
Capitulo 15.º Diversas despezas ..... »
Comparação dos fundos recebidos com os pagamentos effectuados ..... »
Ministerio do reino — Comparação da despeza auctorisada com a liquidada ..... »
Capitulo 5.º Estabelecimentos scientificos ..... »
Capitulo 8.º Soccorros a estabelecimentos de beneficencia ..... »
Capitulo 9.º Guardas municipaes ..... »
Capitulo 10.º Diversas despezas ..... »
Comparação dos fundos recebidos com os pagamentos effectuados 14
Ministerio da justiça — Comparação da despeza auctorisada com a liquidada ..... »
Capitulo 6.º Ministerio publico ..... »
Transporte de degradados ..... »
Policia das cadeias ..... »
Comparação dos fundos recebidos com os pagamentos effectuados ..... »
Ministerio da guerra — Comparação da despeza auctorisada com a liquidada 15
Capitulo 6.º Estabelecimentos de instrucção ..... »
Capitulo 8.º Officiaes em diversas commissões ..... »
Capitulo 9.º Corpos sedentarios ..... »
Capitulo 12.º Diversas despezas ..... »
Compra de armas de fogo ..... »
Recibos interinos ..... »
Repartição de saude e hospitaes regimentaes ..... »
Quotas para o monte pio militar 16
Ministerio da marinha — Comparação da despeza auctorisada com a liquidada ..... »
Capitulo 4.º Arsenal da marinha ..... »
Capitulos 6.º, 7.º e 8.º ..... »
Despeza extraordinaria ..... »
Comparação dos fundos recebidos com os pagamentos effectuados ..... »
Ministerio dos negocios estrangeiros — Comparação da despeza auctorisada com a liquidada ..... »
Comparação dos fundos recebidos e dos pagamentos effectuados ..... »
Ministerio das obras publicas — Comparação da despeza auctorisada com a liquidada ..... »
Capitulo 3.º Estradas ..... »
Capitulo 11.º Diversas despezas ..... »
Junta do credito publico ..... »
Capitulo 2.º Juros ..... »
Capitulo 8.º Diversas despezas ..... »
Pagamento dos juros nas capitaes dos districtos ..... »
Titulos pela desamortisação dos bens ecclesiasticos ..... »
Recapitulação dos fundos recebidos e dos pagamentos effectuados 18
Recapitulação da despeza orçada e da despeza paga ..... »
Comparação da despeza nos exercicios de 1860-1861 e 1861-1862 ..... »
Deficit 19
Despeza julgada pelo tribunal ..... »
Organisação das contas dos pagadores das despezas publicas ..... »
Avisos de conformidade ..... »
Capitulo 3.º — Operações de thesouraria em 1861-1862 21
Capitulo 4.º — Situação da administração da fazenda publica em 30 de junho de 1862 23
Conta geral do estado e documentos que a devem acompanhar ..... »
Divida fluctuante ..... »
Emprestimos a cargo do thesouro 24
Capitulo 5.º — Divida publica 25
Recapitulação da divida publica em 30 de junho de 1862 ..... »
Divida publica interna 25
Novo fundo de 3 por cento ..... »
Fundo de 3, 4, 5 e 6 por cento 26
Restos dos capitaes de 6 por cento com juro até 1835 ..... »
Divida interna differida ..... »
Juros do novo fundo de 3 por cento ..... »
Juros dos restos de capitaes ..... »
Recapitulação das operações da divida interna 27
Divida externa ..... »
Bonds de 3, 4 e 5 por cento ..... »
Emprestimo de Chabrol ..... »
Cautelas ..... »
Divida externa differida 28
Juros da divida externa ..... »
Recapitulação das operações da divida externa ..... »
Titulos de renda vitalicia ..... »
Movimento dos encargos representados em titulos de renda vitalicia 29
Annos a que respeitaram as vacaturas ..... »
Numero de pensionistas em 30 de junho de 1862 ..... »
Capitulo 6.º — Contabilidade do material 31
Capitulo 7.º — Camaras municipaes e estabelecimentos de beneficencia 33

Desenvolvimentos do relatorio do tribunal, sobre as contas do thesouro, dos ministerios, da junta do credito publico e dos responsaveis, relativas ao exercicio de 1861-1862

Pag.
Estado n.º 1 — Desenvolvimento da receita de 1861-1862, orçada, liquidada e cobrada 35
Estado n.º 2 — Quadro comparativo das receitas dos exercicios de 1861-1862 e 1860-1861 39
Estado n.º 3 — Desenvolvimento da receita do exercicio de 1861-1862, que está julgada pelo tribunal 45
Estado n.º 4 — Quadro demonstrativo, por ministerios, da despeza do exercicio de 1861-1862, auctorisada, liquidada e effectuada 71
Desenvolvimentos do *estado n.º 4* 73

SENHOR:

Cumprindo o preceito que a lei lhe impõe, o tribunal de contas, depois de ter examinado as contas relativas ás operações do exercicio de 1861–1862, e de as ter comparado com a legislação respectiva, vem expor a Vossa Magestado o resultado dos seus exames e as considerações que elles lhe dictaram.

O tribunal verificou, em presença de documentos justificativos, os actos dos agentes do thesouro, com respeito á arrecadação da receita e ao pagamento da despeza proprias d'este exercicio, e reconhecendo a legalidade d'esses actos sanccionou-os com os seus accordãos que proferiu sobre as contas dos mesmos responsaveis.

Examinou a conta do thesouro, as dos ministerios e a da junta do credito publico, comparou a receita geral do estado com as verbas do orçamento, e a somma dos creditos com a importancia dos pagamentos.

A conclusão d'estes trabalhos devia ser a comparação dos resultados que offerecem as contas ministeriaes com os resultados obtidos por aquelles julgamentos, mas o acto que os devia prender era a declaração de conformidade, e o tribunal ainda não a póde proferir.

Subsistem as difficuldades indicadas no relatorio de 22 de novembro de 1866, nem era possivel que em tão breve espaço houvessem já sido destruidas, e quando mesmo se não oppozera a escassez de tempo, restava a impossibilidade de alterar escripturações já consummadas, e contas já saídas a lume; porque as providencias que o tribunal propoz, e pelas quaes aguarda, encerram-se na adopção de methodos uniformes para a organisação das contas dos ministerios e para o desenvolvimento e classificação das operações de que tratam as contas dos responsaveis, em harmonia com as divisões e classificações das leis que as auctorisam e das contas ministeriaes que as recapitulam.

Mas se bem que o tribunal não póde ver coroados ainda hoje os seus esforços, e de todo satisfeitas as prescripções da sua lei organica, apresentando a declaração que lhe está incumbida, anima-o comtudo a esperança de que a sua acção ha de elevar-se até aonde a lei a chama. E nem para essa esperança lhe faltam incentivos, já na historia de instituições iguaes em outros paizes, já no muito que tem conseguido, e nos grandes melhoramentos introduzidos na contabilidade publica por sua iniciativa.

O tribunal, pois, reunindo e combinando os elementos que lhe foi possivel colligir, organisou o presente trabalho, sob a mesma fórma adoptada no do exercicio anterior.

Os capitulos em que elle se divide são sete, e têem por objecto:

1.° Receita publica liquidada e effectiva, sua comparação com o orçamento, causa das differenças, desenvolvimento, por cofres, da receita relativa ao exercicio de que se trata, que está já julgada pelo tribunal;

2.° Despeza publica liquidada comparada com os pagamentos e com as respectivas auctorisações, causa das differenças, observações sobre a contabilidade do thesouro e dos ministerios;

3.° Operações de thesouraria no anno economico de 1861–1862;

4.° Situação da fazenda publica no ultimo dia do exercicio, divida fluctuante;

5.° Divida publica, encargos provenientes de titulos de renda vitalicia, operações correspondentes no anno de 1861–1862;

6.° Contabilidade do material;

7.° Camaras municipaes e estabelecimentos de beneficencia.

CAPITULO I

Receita publica

Comparação da natureza das receitas com as leis.

A comparação dos rendimentos publicos do exercicio de **1861–1862** com as leis respectivas, é o objecto d'este capitulo. Um dos termos d'esta comparação é a avaliação do orçamento; mas na avaliação entraram impostos que depois ou foram substituidos ou modificados ou extinctos, e d'esta differença entre a legislação por que se regulavam as contribuições na epocha em que foram avaliadas e a legislação que regulou a cobrança, nasce a desproporção consideravel que se nota em muitos artigos da receita, tornando-se por isso necessarias algumas explicações para que a mesma comparação seja devidamente apreciada.

Recapitulação da receita de 1861 a 1862.

A importancia da receita orçada para o anno de **1861–1862**, dos direitos liquidados em favor do estado, da cobrança realisada e do que ficou por cobrar no ultimo dia do exercicio, consta da seguinte recapitulação:

Contribuições e rendas publicas	Avaliação da receita	Direitos liquidados	Cobrança realisada	Restos para cobrar
Receita ordinaria	12.108:037$575	14.084:687$350	13.575:107$890	509:579$460
Receita extraordinaria	19:600$000	53:486$167	53:486$167	–$–
Total das contribuições e rendas publicas	12.127:637$575	14.138:173$517	13.628:594$057	509:579$460
Reposições dos ministerios	–$–	893$420	893$420	–$–
Receitas nominaes por jogo de contas	–$–	6:008$333	6:008$333	–$–
	12.127:637$575	14.145:075$270	13.635:495$810	509:579$460
A somma das contribuições e rendas publicas decompõe-se n'estas classes:				
Impostos directos	4.214:323$725	4.340:388$169	3.896:187$551	444:200$618
Alfandegas e impostos indirectos	6.313:146$127	8.055:009$352	8.054:147$426	861$926
Proprios nacionaes e rendimentos diversos	1.580:567$723	1.689:289$829	1.624:772$913	64:516$916
Receita extraordinaria	19:600$000	53:486$167	53:486$167	–$–
Somma igual	12.127:637$575	14.138:173$517	13.628:594$057	509:579$460

Classes de receita.

Os *estados* n.os **1** e **2** offerecem o desenvolvimento completo d'estes quadros. No primeiro comparam-se todos os rendimentos liquidados durante o exercicio com os que respectivamente se arrecadaram e com a avaliação da lei da receita; no segundo comparam-se os mesmos rendimentos com os do exercicio anterior.

Comparação da receita liquidada com a avaliação do orçamento.

A receita do exercicio de **1861–1862**, comparada com a avaliação do orçamento, com a legislação que a auctorisou e com a receita do exercicio anterior, offerece as conclusões seguintes:

Segundo a conta do thesouro a importancia dos *impostos directos* liquidados foi de ..... 4.340:388$169
A avaliação do orçamento era de ..... 4.214:323$725

Houve portanto um augmento de receita de ..... 126:064$444

4.º Impostos directos.

A saber:

Rendimentos não comprehendidos no orçamento:

Contribuições de repartição	2.274:816$019	
Decima de juros	161:748$645	
Contribuição de registo	540:153$221	
Imposto de viação	623:927$917	
Tres por cento de dividas por decreto de 3 de novembro de 1860	28:844$394	
Imposto sobre minas	5:089$289	
Decima de ordenados de empregados de estabelecimentos pios	1:721$395	3.636:300$880

Rendimentos que excederam a avaliação:

Quinto, finto e quarto das maquias nas ilhas	3:311$358	
Direitos de mercê	66:909$115	
Matriculas e cartas	6:411$460	
Sêllo de verba no continente	59:322$279	
Multas	11:104$609	147:058$821
		3.783:359$701

Este augmento é attenuado pela diminuição nos seguintes rendimentos:

Contribuição predial e 2 por cento addicionaes	1.355:327$040	
Impostos de quotidade	450:924$607	
Contribuições dos concelhos	43:126$007	
Decima predial, dizimos e subsidio litterario nas ilhas	6:440$857	
Sizas e imposto sobre a transmissão de propriedade	408:191$468	
Papel sellado	97:986$075	
Sêllo de verba nas ilhas	6$815	
Compensação das camaras de Belem e Olivaes	20:304$090	
Imposto para estradas	254:435$803	
Impostos por leis de 14 de agosto de 1858 e 25 de abril de 1857	1.020:552$495	3.657:295$257
		126:064$444

Impostos directos não comprehendidos no orçamento.

Entre os impostos directos não comprehendidos no orçamento, distinguem-se as contribuições de repartição, a de registo e o imposto de viação.

Contribuição predial.

A *contribuição predial de repartição* computada no orçamento comprehendia, conforme as disposições do decreto com força de lei de 31 de dezembro de 1852, as quantias correspondentes aos impostos addicionaes por leis de 14 de agosto de 1858 e 25 de abril de 1857, que sobre ella recaíam. A lei de 30 de julho de 1860 substituiu estes dois impostos pelo de viação e determinou que o novo imposto fosse lançado sobre a contribuição de que se trata na proporção de 20 por cento. Não foi só esta modificação, porque a lei de 30 de junho de 1860 ordenou que os 2 por cento para falhas, estabelecidos pelo citado decreto de 31 de dezembro de 1852, fossem contados sobre o total da contribuição, incluindo os addicionaes; e porque outra carta de lei da mesma data, extinguindo os impostos denominados terça dos concelhos e contribuição para a universidade, dispoz que aos rendimentos sujeitos ao pagamento da terça fosse applicada a contribuição predial. Assim, esta contribuição, que o orçamento avaliára em 1.328:752$000 réis, subiu na liquidação a 1.653:190$037 réis, em consequencia das disposições legislativas que succederam á avaliação.

Contribuição pessoal.

A *contribuição pessoal* foi estabelecida por lei de 30 de julho de 1860, para substituir os impostos denominados de creados, 4 por cento da renda das casas, etc., e começou a vigorar no 1.º de janeiro de 1861. D'esta substituição resulta que os impostos extinctos figuram na avaliação da receita e não na liquidação, porque quando esta se effectuou já elles haviam sido abolidos; emquanto que o novo imposto apparece na liquidação e não na avaliação, porque quando esta se fez ainda elle não tinha sido estabelecido.

Contribuição industrial.

O que fica dito a respeito da contribuição pessoal tem applicação á industrial, estabelecida tambem por lei de 30 de julho de 1860, para substituir a decima de industria, maneio de fabricas, etc. Como porém as duas contribuições assentam sobre bases mais amplas, e a respectiva arrecadação é regulada por disposições mais efficazes, a importancia que d'ellas se liquidou elevou-se a 584:964$043 réis, emquanto que os impostos extinctos tinham sido avaliados no orçamento em 317:802$988 réis.

Os contingentes das contribuições predial e pessoal comparados com a cobrança.

O seguinte quadro apresenta a comparação dos contingentes das contribuições predial e pessoal, distribuidos pelos districtos administrativos do continente, segundo as cartas de lei de 30 de julho de 1860, e mappas respectivos, com o que nos mesmos districtos se cobrou das referidas contribuições.

Districtos	Contribuição predial		Contribuição pessoal		Contribuição industrial
	Contingentes	Cobrança (a)	Contingentes	Cobrança (a)	Cobrança (a)
Aveiro	61:263$000	71:855$747	2:297$963	-$-	13:981$678
Beja	61:439$000	74:440$913	2:351$880	5:011$168	18:262$428
Braga	102:257$000	125:610$159	5:485$425	-$-	6:085$515
Bragança	50:898$000	53:616$474	867$282	146$396	3:198$319
Castello Branco	46:751$000	56:387$840	3:298$032	6:188$550	8:223$441
Coimbra	75:425$000	93:232$650	5:174$967	10:647$644	29:131$373
Evora	81:568$000	101:254$871	5:505$169	13:019$867	22:378$287
Faro	58:022$000	70:174$146	4:684$038	7:844$479	17:482$763
Guarda	52:602$000	63:943$794	3:179$917	463$321	6:679$111
Leiria	47:066$000	53:647$743	4:483$542	-$-	4:475$509
Lisboa	385:851$000	436:984$075	88:878$623	154:490$151	315:555$155
Portalegre	71:957$000	89:203$000	5:000$769	11:110$407	17:359$989
Porto	144:416$000	178:081$196	31:043$367	45:225$379	107:578$319
Santarem	112:000$000	132:556$307	7:000$821	-$-	21:766$587
Vianna	63:734$000	76:425$558	2:264$761	2:006$078	8:954$942
Villa Real	61:853$000	70:205$290	3:417$016	5:478$955	10:656$042
Vizeu	86:420$000	104:835$771	5:066$428	10:858$005	25:604$295
	1.563:522$000	1.852:255$534	180:000$000	272:490$400	637:373$753

Contribuição de registo.

A contribuição de registo foi estabelecida por carta de lei de 30 de junho de 1860, em substituição das sizas e do imposto sobre a transmissão de propriedade. Estes impostos haviam sido calculados para o orçamento em 411:170$789 réis; a nova contribuição, porém, produziu 540:153$221 réis, porque a legislação que a regula lhe dá maior latitude do que aos referidos impostos davam a lei de 12 de dezembro de 1844 e o decreto de 23 de janeiro de 1851, porque os meios de fiscalisação são mais efficazes, e finalmente porque a desamortisação dos bens ecclesiasticos e a sua conversão em titulos de divida fundada, em virtude da lei de 4 de abril de 1861, abriu largo campo para a transmissão de propriedade.

Imposto de viação.

O *imposto de viação* substituiu desde o 1.º janeiro de 1861 os impostos que se cobravam em virtude das leis de 25 de julho de 1857 e 14 de agosto de 1858. Estes impostos foram computados no orçamento em 1.063:371$851 réis, e o de viação produziu 623:927$917 réis, ao que devem ser addicionados 42:719$356 réis que dos mesmos impostos se cobraram ainda no exercicio de 1861–1862, em virtude das restricções que estabeleceu a carta de lei de 30 de julho de 1860. A differença na percentagem e na applicação do novo imposto motiva esta diminuição. Tornar mais productivas as contribuições, sem as aggravar com addicionaes, foi o pensamento que presidiu á substituição.

Decima de juros.

A substituição dos addicionaes influiu tambem na *decima de juros*, e como esta foi calculada para o orçamento antes da lei de 30 de julho de 1860, figura o seu producto na liquidação como rendimento não comprehendido na lei da receita. O orçamento, incluindo-a nos impostos de quotidade, avaliára-a em 133:121$619 réis, a liquidação foi de 161:748$645 réis. Os addicionaes recaíram sobre ella na proporção de 13 por cento, o imposto de viação que os substituiu é de 30 por cento.

Tres por cento de dividas por decreto de 3 de novembro de 1860.

O rendimento dos 3 por cento a que são obrigados, pelo decreto de 27 de junho de 1838, os contribuintes que não satisfazem as suas collectas á bôca do cofre, não foi mencionado na lei da receita, por ser a ella posterior o decreto que determinou que ficasse pertencendo á fazenda o indicado rendimento.

Rendimentos superiores á avaliação.

Entre os impostos directos, cuja liquidação excedeu a avaliação do orçamento, avultam os direitos de mercê, o sêllo de verba e as multas.

Direitos de mercê.

As disposições da carta de lei de 11 de agosto de 1860 e do decreto e regulamento de 28 do mesmo mez e anno, alterando em parte o decreto de 31 de dezembro de 1836 e a lei de 26 de março de 1845, que regulavam a cobrança dos direitos de mercê, explicam a rasão por que elles produziram uma receita superior á que fôra orçada em vista da cobrança dos annos anteriores. A obrigação de pagar estes direitos em um praso fixo e improrogavel, a faculdade de os satisfazer em titulos de divida fundada, a responsabilidade imposta aos chefes e aos pagadores das repartições publicas que abonarem vencimentos a quem no devido tempo se não mostrar encartado, a fiscalisação commetida ao ministerio da fazenda, e o facto de passarem a ter força executiva os conhecimentos respectivos aos mesmos direitos, são a causa do augmento que se observa n'este rendimento.

Sêllo de verba.

As ampliações e melhoramentos feitos na lei de 10 de julho de 1843 pelas de 26 de abril e 17 de agosto de 1861, motivaram o augmento que se observa no rendimento do *sêllo de verba*. Bastará indicar a maior latitude dada a este imposto, a elevação a 10 por cento do imposto sobre o premio das loterias, que no anno de que se

(a) Comprehende o imposto de viação e as falhas.

trata subiu a 78:760$000 réis, e as providencias adoptadas para a mais severa fiscalisação na respectiva cobrança.

Rendimentos cuja cobrança foi inferior á avaliação.

O que se disse dos rendimentos não mencionados no orçamento, dá a rasão por que de alguns que n'elle foram incluidos, nada se cobrou; é que uns substituiram os outros.

As contribuições de repartição occuparam o logar dos impostos de quotidade, da terça e contribuições dos concelhos; a contribuição de registro succedeu ao imposto sobre a transmissão de propriedade e ás sizas; o sêllo de estampilha substituiu em muitos casos o papel sellado, e finalmente os impostos por leis de 14 de agosto de 1858 e 25 de abril de 1857, e o imposto para estradas por lei de 22 de julho de 1850, foram convertidos no imposto de viação por lei de 30 de julho de 1860.

Compensação das camaras de Belem e dos Olivaes.

Alem do desapparecimento dos rendimentos que foram substituidos, ha a notar que da verba de 20:304$090 réis, que figura no orçamento, como avaliação do que as camaras dos concelhos de Belem e Olivaes deviam pagar ao estado, em virtude da lei de 5 de agosto de 1854, não se cobrou importancia alguma. No relatorio de 22 de novembro ultimo, o tribunal ponderou a necessidade de se providenciar sobre o facto, e effectivamente na carta de lei de 10 de junho ultimo, artigo 11.º, não só está decretada a extincção da referida compensação, mas tambem que sejam relevadas as mesmas camaras do pagamento das sommas em divida.

Comparação dos impostos directos nos exercicios de 1860–1861 e 1861–1862.

Em conclusão: a transformação e substituição dos impostos directos, começadas no exercicio de 1860–1861 e ultimadas no de 1861–1862, são a causa da differença de 187:413$217 réis para mais que apresenta a liquidação dos mesmos impostos no ultimo exercicio.

Impostos indirectos comparados com a avaliação.

Quanto aos impostos indirectos a lei de receita avaliou-os em		6.313:146$127
A liquidação sommou		8.055:009$352
O excesso de receita foi de		1.741:863$225
A saber:		
1.º Rendimentos que excederam a avaliação:		
Alfandegas	1.487:875$111	
Real de agua	20:531$162	
Rendimento do tabaco	180:000$000	
Impostos para obras	10:011$925	1.698:418$198
2.º Rendimentos não comprehendidos na lei de receita		43:445$027
		1.741:863$225

Rendimento das alfandegas.

O augmento no rendimento das alfandegas verificou-se como se segue:

Direitos e impostos	Avaliação do orçamento	Cobrança realisada	Excedentes	
			Da avaliação	Da cobrança
Direitos de importação	3.640:191$333	4.931:521$935	-$-	1.291:330$602
Direitos de exportação	114:225$845	133:024$622	-$-	18:798$777
Direitos de reexportação	8:912$495	18:300$229	-$-	9:387$734
Direitos addicionaes	38:498$750	114$460	38:384$290	-$-
Direitos de porto	2:539$155	380$298	2:158$857	-$-
Direitos de tonelagem	55:906$630	71:261$343	-$-	15:354$713
Direitos de consumo	789:785$211	979:653$973	-$-	189:868$762
Imposto de cereaes	17:666$106	13:999$412	3:666$694	-$-
Imposto do pescado	60:392$027	57:713$850	2:678$177	-$-
Receitas avulsas	63:126$158	73:106$367	-$-	9:980$209
	4.791:243$710	6.279:076$489	46:888$018	1.534:720$797
	1.487:832$779		1.487:032$779	

Direitos de importação e de consumo.

Como se vê d'este quadro, os direitos cuja cobrança mais excedeu a avaliação, foram os de importação e os de consumo. E comquanto o augmento dos primeiros se realisasse principalmente na alfandega de Lisboa, para a qual estavam orçados em 2.042:156$282 réis, emquanto que a cobrança subiu a 2.450:034$372 réis, é certo comtudo que a comparação applicada á alfandega do Porto offerece proporcionalmente um resultado não menos satisfactorio; a avaliação era de 1.274:515$060 réis e a cobrança foi de 2.074:917$115 réis.

Direitos addicionaes.

Nos direitos addicionaes observa-se uma differença de 38:384$290 réis para menos do que a avaliação correspondente. Esta differença procede de ter sido reduzido a uma só verba, em virtude da lei de 30 de julho de 1860, o imposto principal e os addicionaes, que até então se cobravam nas alfandegas, disposição que principiou a vigorar com a publicação da nova pauta, approvada por decreto de 23 de agosto do dito anno.

O rendimento das alfandegas nos exercicios de 1860–1861 e 1861–1862.

A receita das alfandegas produziu em 1860–1861, 5.867:995$354 réis, e em 1861–1862, 6.279:076$489 réis; houve portanto, no exercicio de que se trata, um augmento de 411:081$135 réis.

Real de agua.

O imposto denominado do *real de agua* foi computado no orçamento segundo o preço annual por que estava contratado em todos os districtos do reino, com excepção apenas do de Braga. Os contratos porém findaram em 30 de junho de 1860, e procedendo-se a nova arrematação pelo triennio de 1860 a 1863, conforme as condições publicadas em 28 de março de 1860, o preço annual elevou-se de 123:287$000 réis a 140:473$000 réis.

Rendimento do tabaco.

O rendimento do tabaco foi mencionado na lei da receita pelo preço annual por que estava contratado, no tempo em que ella foi publicada. Em 30 de abril de 1861 findou o contrato, e pela arrematação seguinte, que começou no 1.º de maio do mesmo anno, e terminou em 30 de abril de 1864, na conformidade das condições auctorisadas pela carta de lei de 30 de julho de 1860, o preço annual subiu a 1.521:000$000 réis, isto é, mais 180:000$000 réis do que o anterior. Esta é a origem da differença que apparece entre a avaliação e a cobrança do referido vencimento.

Impostos indirectos não comprehendidos no orçamento.

A data da lei que estabeleu o imposto para as obras da doca na ilha de S. Miguel em Ponta Delgada indica a rasão por que no orçamento se não fez menção d'elle.

Producto de bens nacionaes e rendimentos diversos comparados com o orçamento.

A lei da receita avaliará o producto dos bens nacionaes e rendimentos diversos em		1.580:567$723
A liquidação foi de		1.689:289$829
Houve portanto um augmento de receita de		108:722$106
A saber:		
1.º Rendimentos inferiores á avaliação:		
Producto de bens nacionaes	149:385$989	
Pinhaes e matas	18:937$776	
Juros de titulos pertencentes á fazenda	12:991$757	181:315$522
2.º Rendimentos que excederam a avaliação:		
Barcas de passagem e pontes	3:106$807	
Correio geral e postas do reino	60:086$933	
Telegraphos electricos	25:116$382	
Rendimentos diversos e receitas eventuaes	11:815$902	100:126$024
		81:189$498
3.º Rendimentos não comprehendidos na lei da receita		189:911$604
Somma igual		108:722$106

Venda de bens nacionaes e remissão de fóros.

O producto da venda de bens nacionaes e da remissão de fóros, mostra-se muito inferior ao calculo do orçamento. Mas isto não é para estranhar, attendendo a que o augmento ou diminuição d'estas receitas depende da concorrencia de compradores, da liquidação dos fóros, e de muitas outras causas.

As vendas e remissões produziram, conforme o documento n.º 113 do relatorio do ministro da fazenda de 31 de dezembro de 1862, réis 50:699$941, realisados pela fórma seguinte:

Designação	Moeda corrente	Titulos	Letras		Papel moeda	Total
			Dinheiro	Titulos		
Venda de bens nacionaes no continente	9:371$403	210$725	8:236$978	9:094$315	-$-	26:913$421
Venda de bens nacionaes nas ilhas	1:812$828	-$-	264$937	937$813	-$-	3:015$578
Venda e remissão de fóros no continente	7:051$486	1:319$577	454$441	16:996$565	-$-	25:822$069
Venda e remissão de fóros nas ilhas	539$273	160$005	218$934	1:930$393	-$-	2:848$605
	18:774$990	1:690$307	9:175$290	28:959$086	-$-	58:599$673
Deduz-se:						
Vendas pertencentes a exercicios atrazados					7:788$132	
Remissões pertencentes ao exercicio de 1860–1861					111$600	7:899$732
Somma igual						50:699$941

Pinhaes e matas.

O orçamento da receita da administração geral das matas nacionaes foi calculado pelo rendimento do anno economico de 1858–1859. Este rendimento varía de anno para anno conforme o consumo. No exercicio de 1860–1861 foi de 43:559$839 réis, e no exercicio de que se trata elevou-se a 55:962$224 réis. Deve porém advertir-se, para d'elle se formar uma idéa mais exacta, que, alem da verba realisada em dinheiro, as matas fornecem gratuitamente aos povos e á agricultura local milhares de carradas de lenha, etc., avaliadas em mais de 11:000$000 réis annuaes.

Juros de titulos pertencentes á fazenda.

Nos juros de titulos de divida fundada pertencentes á fazenda observa-se uma differença de 12:991$757 réis para menos do que a avaliação do orçamento. Esta receita depende das emissões e operações effectuadas durante o exercicio, das amortisações, da acquisição dos titulos recebidos em pagamento de bens nacionaes e de outras proveniencias, e bem assim da importancia das inscripções vendidas.

Barcas de passagem e pontes.

A base principal para o calculo do rendimento das barcas de passagem e pontes são os respectivos arrendamentos. No exercicio de que se trata terminaram uns e começaram outros, e portanto a differença dos preços explica a differença que se nota entre a avaliação e a cobrança; alem de que, havendo algumas pontes cujo imposto é administrado pela fazenda, não póde tambem ser fixada com exactidão no orçamento a importancia d'esse imposto.

Correio geral.

O rendimento do correio produziu mais 60:086$933 réis do que a avaliação. As reformas e melhoramentos feitos n'este ramo de serviço, o uso dos sellos e as convenções postaes, explicam o augmento sempre progressivo d'este rendimento, e a sua tendencia para elevar-se acima das previsões do orçamento.

O seguinte quadro apresenta o desenvolvimento da receita dos correios, segundo o orçamento e segundo a cobrança nos dois exercicios de 1860–1861 e 1861–1862.

	Sellos de franquia	Correspondencias	Premios de valles	Mala-posta	Rendimentos diversos	Total
Orçamento.....	138:000$000	121:450$000	2:700$000	50:000$000	650$000	312:800$000
Cobrança de 1860–1861....	155:171$655	143:068$985	3:458$823	48:067$580	669$424	350:436$467
Cobrança de 1861–1862....	163:875$614	150:801$210	5:165$968	52:542$586	501$555	372:886$933

Telegraphos electricos.

O rendimento dos *telegraphos* excedeu em 25:116$382 réis a verba orçada. Para o calculo do orçamento adoptara-se a receita do anno de 1858–1859, e são bem conhecidos os melhoramentos e desenvolvimento que este serviço tem successivamente obtido.

Receitas avulsas e eventuaes.

O augmento que se observa em outros rendimentos e nas *receitas avulsas e eventuaes,* dispensa quaesquer explicações. A natureza de taes receitas não offerece dados positivos para o calculo do orçamento, que por isso não passa de uma approximação.

Rendimentos diversos não comprehendidos na lei da receita.

Caminho de ferro do sul.

Entre os rendimentos diversos, não comprehendidos na lei da receita, avulta o dos *caminhos de ferro do sul.* Este rendimento começou a pertencer ao estado em virtude da auctorisação concedida pela carta de lei de 10 de setembro de 1861, que sanccionou o decreto das côrtes de 23 de agosto do mesmo anno, pelo qual foi approvado o contrato feito pelo governo para a compra do referido caminho. Comquanto porém a verba, que com esta proveniencia figura na cobrança do exercicio de 1861–1862, se eleve a 95:259$385 réis, não póde comtudo ser comparada com os encargos a que o governo se obrigou pelo contrato indicado, porque similhante rendimento pertence apenas a uma parte do anno economico.

Juros de bonds e inscripções dos emprestimos de 18 de agosto de 1859 e 10 de set. de 1861.

Os *juros de bonds e inscripções dos emprestimos de* 18 *de agosto de* 1859 *e* 10 *de setembro de* 1861, que não foram incluidos no orçamento, produziram a verba tambem importante de 61:800$000 réis.

Comparação dos proprios nacionaes e rendimentos diversos em 1860–1861 e 1861–1862.

A liquidação dos bens nacionaes e rendimentos diversos no exercicio de 1861–1862 importou em réis 1.689:289$829; no exercicio de 1860–1861 foi de 1.406:778$220 réis, isto é, menos 282:511$609 réis. Esta differença verificou-se principalmente nos juros pertencentes á fazenda, nas receitas eventuaes e nos rendimentos do caminho de ferro do sul, dos correios, dos telegraphos e das matas.

A receita de 1861–1862, segundo o orçamento e segundo a cobrança.

A receita de 1861–1862 estava avaliada em 12.127:637$575 réis, pela lei de 28 de julho de 1860, mandada vigorar para o referido anno, pela de 17 de agosto de 1861; a cobrança foi de 13.628:594$057 réis, houve conseguintemente uma receita de 1.500:956$482 réis, alem d'aquella com que se contava para as despezas proprias do mesmo anno; ficando ainda a favor do thesouro um credito de 509:579$460 réis, importancia de direitos liquidados e não solvidos durante o exercicio.

Estado da cobrança no ultimo dia dos exercicios de 1860–1861 e 1861–1862.

Para completar a comparação da cobrança nos dois exercicios convem ainda attender ao estado em que esta se achava no ultimo dia de cada um d'elles. Este estado era o seguinte:

	Restos para cobrar no ultimo dia dos exercicios		Differenças no exercicio de 1861–1862	
	1860–1861	1861–1862	Para mais	Para menos
Impostos directos.....	321:666$974	444:200$618	122:533$644	–$–
Impostos indirectos.....	100$722	861$926	761$204	–$–
Proprios nacionaes e rendimentos diversos.....	17:611$112	64:516$916	46:905$804	–$–
	339:378$808	509:579$460	170:200$652	–$–

É certo que os restos para cobrar no ultimo dia do exercicio de 1861–1862 excederam em muito os que faltavam para cobrar no ultimo dia do exercicio de 1860–1861. Não deve porém inferir-se que a cobrança fosse menos activa, attendendo a que a liquidação foi muito superior em 1861–1862.

Receita julgada pelo tribunal.

Para a organisação perfeita d'este capitulo, e tal como a lei a exige, o tribunal devia comparar com a lei que avaliou a receita, os resultados definitivos da cobrança dos rendimentos publicos do exercicio de 1861–1862, apresentados nas contas dos responsaveis encarregados d'essa cobrança, depois de por elle terem sido julgadas. Mas os embaraços que a isso se têem opposto, subsistem ainda. O tribunal não póde completar em um praso fatal o julgamento de todas as contas relativas a um anno economico, porque o estado em que muitas d'ellas se apresentam é irregular, tornando-se necessario ou devolve-las ás repartições onde foram organisadas, ou solicitar esclarecimentos e exigir documentos, para que a lei seja de todo o ponto satisfeita. Sustado o julgamento da conta de uma gerencia, fica pendente o das immediatas, e portanto esta delonga não prejudica só os trabalhos de um anno, prejudica tambem os dos seguintes. Alem de que, as contas dos encarregados da cobrança das contribuições e rendas publicas não se adaptam perfeitamente á conta do thesouro; de sorte que quando se chegasse a fazer a comparação d'esta com aquellas, seria difficilimo descobrir a origem de qualquer desharmonia que porventura apparecesse. A conta do thesouro apresenta a cobrança total de cada artigo da receita, mas como essa importancia é arrecadada por differentes responsaveis, e em repartições differentes, quando a somma da arrecadação effectuada por todos esses responsaveis, segundo os julgamentos do tribunal não conferir com a verba mencionada na conta do thesouro, faltará o meio prompto e seguro para se conhecer qual a conta em que existe o erro de que procede essa desconcordancia. Por isso o tribunal insiste em que importa sobre maneira que sejam descriptos por cofres na conta do thesouro, os rendimentos de cada exercicio; que sejam submettidas ao seu julgamento as contas de todos e quaesquer encarregados da cobrança de receitas computadas no orçamento; que se empreguem os possiveis esforços para que as contas sejam organisadas nas repartições competentes tão regularmente, que nunca opponham duvidas ou difficuldades para o respectivo julgamento; e, emfim, que quando se dê o caso de alguma ser alterada, por determinação do tribunal, o thesouro tenha conhecimento da alteração para rectificar a contabilidade respectiva.

Comtudo o tribunal entendeu dever apresentar, como no anno anterior, o quadro dos julgamentos que se acham concluidos em relação ás contas de 1861–1862, e esse é o objecto do *estado n.º* 3.

Os julgamentos effectuados offerecem os seguintes resultados:

Contribuições e rendas publicas	Direitos liquidados	Cobrança realisada	Restos por cobrar
Impostos directos.....	4.016:815$322	3.662:984$393	353:830$929
Alfandegas e impostos indirectos.....	7.999:015$983	7.997:976$732	1:039$251
Proprios nacionaes e rendimentos diversos.....	1.392:867$449	1.368:441$430	24:426$019
Receita extraordinaria.....	100$750	100$750	–$–
Receitas nominaes.....	6:008$333	6:008$333	–$–
	13.614:807$837	13.035:511$638	–$–

A differença que se observa entre a receita descripta na conta do thesouro e desenvolvida no *estado n.º* 1, e a receita julgada pelo tribunal, desvanece-se se se attender a que estão ainda em liquidação varias contas que comprehendem receita consideravel, avultando entre todas a da agencia financial em Londres, cujo debito, proveniente de rendimentos, se eleva a 212:612$317 réis.

CAPITULO II

Despeza publica

Observação geral sobre a organisação d'este capitulo.

A comparação de que se trata n'este capitulo suscita tambem algumas observações, cuja omissão o tornaria obscuro.

Entre a despeza votada e a liquidada apresentam-se differenças notaveis, que se justificam com as auctorisações reclamadas pelas reformas que se effectuaram no serviço de varios ministerios posteriormente á lei do orçamento. Acontece como na receita; a avaliação de 1860–1861 continuou em vigor n'este exercicio, e se já n'aquelle anno ella foi insufficiente em consequencia dos melhoramentos alludidos, mais o foi no de que se trata, em que estes ou continuaram ou se completaram. Outras differenças se notam mais dignas ainda de ser mencionadas, porque procedem da diversidade de methodos ou de irregularidades que devem desapparecer das escripturações originaes de que são extrahidas as contas do thesouro e as dos ministerios.

Finalmente, o tribunal explica a rasão por que, tendo sanccionado com os seus julgamentos as contas dos pagadores, não extrahiu d'ellas o termo especial para a comparação das despezas, no sentido em que a lei a exige.

Recapitulação da despeza do exercicio de 1861–1862.

Recapitulando as despezas liquidadas e os pagamentos effectuados no exercicio de 1861–1862 obtem-se este resultado:

Despezas publicas	Direitos liquidados	Pagamentos effectuados	Restos para pagar
Serviço ordinario	20.477:518$549	20.415:147$354	62:371$195
Serviço extraordinario	555:084$076	555:084$076	-$-
Total da despeza	21.032:602$625	20.970:231$430	62:371$195

Comparação da despeza liquidada com a auctorisada.

A despeza liquidada, comparada com as auctorisações legaes, decompõe-se:

Creditos votados na lei de 28 de julho de 1860		13.349:530$889
Creditos supplementares		174:903$455
Creditos extraordinarios		140:736$453
Leis especiaes		7.138:349$635
Despezas liquidadas que excederam os creditos	897:181$013	
Creditos que excederam as despezas liquidadas	668:098$820	229:082$193
		21.032:602$625

O estado n.º 4 e seus desenvolvimentos offerecem a demonstração d'este quadro, por ministerios e por capitulos.

Observação commum a todos os ministerios.

Pelo exame de que procedem estes resultados se conhece que a contabilidade dos ministerios não obteve ainda a uniformidade indispensavel que o decreto n.º 2 de 19 de agosto de 1859 teve por fim estabelecer, incumbindo para isso á direcção geral da contabilidade do ministerio da fazenda prescrever as formulas e modelos, e expedir as instrucções conducentes a harmonisar e subordinar a um mesmo plano a escripturação a cargo de todas as repartições de contabilidade.

A lei de 28 de julho de 1860, que em virtude da de 27 de junho de 1861, regulou a cobrança dos impostos e rendimentos publicos e a sua applicação ás despezas do estado no anno economico de 1861–1862, diz no artigo 4.º «As deducções auctorisadas formam receita do estado». Se são receita do estado a sua importancia deve figurar no debito da conta do thesouro, porque o debito da conta do thesouro deve ser o quadro completo da re-

ceita do estado, e todavia não aconteceu assim; omitte-se este rendimento, porque se escriptura a despeza dos ministerios pelo liquido dos vencimentos, isto é, tambem em sentido contrario ao orçamento. Esta desharmonia reapparece nas contas dos ministerios, das quaes umas seguem a conta do thesouro, outras a lei da receita, aquellas apresentando a despeza liquida, estas incluindo as deducções. A lei de 23 de abril de 1845 determinou que as decimas fossem deduzidas na despeza de cada ministerio, e esta decretada pelo liquido dos vencimentos; mas logo que esta disposição foi revogada, não havia mais continua-la na pratica. E aindaque isto pareça uma simples questão de methodo, não é assim, porque ao tribunal cumpre comparar todos os rendimentos realisados com os mencionados no orçamento, e a comparação d'este artigo da receita é impossivel, quando nem a conta do thesouro declara qual fosse a somma que elle produziu, nem as contas de alguns ministerios mencionam as deducções correspondentes aos vencimentos que n'elles figuram. Deu-se ainda uma circumstancia excepcional para aggravar esta difficuldade no exercicio de que se trata, porque para as respectivas despezas subsistiu a distribuição que regulou as do anterior, mas com auctorisação para que as decimas relativas aos vencimentos das classes activas e inactivas fossem reduzidas, sem que todavia acompanhasse a lei que assim o determinou tabella alguma da despeza calculada n'esta conformidade.

Tendo sido as mesmas decimas de todo extinctas a contar do anno economico de 1865–1866, e estando já publicadas as contas dos ministerios até esse anno, seria ocioso pedir a execução da lei; comtudo o tribunal aponta a irregularidade, porque os factos sobre que tem de apresentar as suas observações ha de compara-los com a legislação que vigorava no tempo em que elles tiveram logar, e não com a que foi promulgada posteriormente; e porque indicando os inconvenientes resultantes de faltas que já não podem ser remediadas, mostra quanto importa que o sejam em tempo os que ainda são susceptiveis de emenda.

No decurso d'este capitulo ha a notar-se que as contas dos ministerios differem tambem da conta do thesouro na parte relativa aos fundos recebidos para pagamento das suas despezas, quando o credito da conta do thesouro devia ser a recapitulação do debito das contas dos ministerios. De sorte que a mesma operação desfigura-se nas differentes contas em que apparece, como se em cada uma d'ellas fosse uma operação diversa. É irregularidade a que insta pôr termo. A conta do exercicio do thesouro deve ser acompanhada de um desenvolvimento da despeza por cofres, ministerios e capitulos, e a conta de exercicio dos ministerios deve ser acompanhada de um desenvolvimento dos fundos recebidos, tambem por cofres e capitulos; completar-se-hão assim as mesmas contas, por isso que até aqui a do thesouro tem sido só de receita e a dos ministerios só de despeza.

Alem d'estas considerações, communs a todos os ministerios, algumas outras suscita ainda a comparação das despezas em relação a cada um d'elles; são as que se seguem:

Ministerio da fazenda.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Despeza auctorisada	2.894:768$822	146:165$318	3.040:934$140
Despeza liquidada	3.094:050$997	143:098$465	3.237:149$462
Maior despeza liquidada	199:282$175	3:066$853	196:215$322
Fundos recebidos	3.060:589$487	142:176$148	3.202:765$635
Pagamentos effectuados	3.076:698$701	143:098$465	3.219:797$166
Maior despeza effectuada	16:109$214	922$317	17:031$531

(Veja-se o estado n.º 4 e seus desenvolvimentos.)

Despeza do ministerio da fazenda. Comparação da despeza auctorisada com a liquidada.

Mostra o primeiro d'estes quadros que o serviço ordinario do ministerio da fazenda importou: 199:282$175 réis mais do que a respectiva auctorisação. E se bem que para este augmento de despeza haja influido a reducção das decimas, é certo que ainda assim houve um excesso de 162:188$506 réis que se verificou nos capitulos 2.º, 5.º, 11.º, 12.º 13.º e 15.º A despeza auctorisada que serviu de termo a esta comparação, foi a que se acha descripta na lei de 28 de julho de 1860 e posteriores, mas sem o augmento auctorisado pela lei de 27 de junho de 1861, porque não tendo sido n'ella calculado esse augmento em relação a dada ministerio e a cada capitulo, para o tribunal o fixar fôra-lhe mister proceder a uma liquidação, para a qual lhe faltavam os elementos necessarios. É por isso que nos capitulos 1.º, 7.º, 9.º e 10.º, apparecem excessos de despeza que realmente o não foram, porque procedem do augmento dos vencimentos pela indicada reducção das decimas correspondentes.

(Cap. 2.º) Côrtes.

A prorogação das côrtes alem do tempo destinado para a legislatura ordinaria, motivou o augmento de despeza no capitulo 2.º, alem da que estava votada na lei de 28 de julho de 1860, a qual todavia previu a possibilidade de se dar este facto, auctorisando a abertura de creditos supplementares, logoque elle se verificasse. O ministerio, porém, não declara na sua conta se com effeito se procedeu á abertura do credito supplementar para a indicada despeza, nem tão pouco no tribunal se recebeu copia do decreto respectivo.

(Cap. 5.º) Classes inactivas.

Foi causa do excesso no capitulo 5.º, o acrescimo da liquidação dos vencimentos das classes inactivas;

(Cap. 11.º) Alfandegas.

No capitulo 11.º, a maior despeza com a fiscalisação das alfandegas, mórmente a fiscalisação maritima nas costas do reino por barcos movidos a vapor;

(Cap. 12.º) Casa da moeda.

No capitulo 12.º o augmento do custo do papel para sellar e da commissão aos vendedores. O fornecimento do papel para sellar esteve contratado até 31 de dezembro de 1861 por 6:648$000 réis, e d'ahi até 31 de dezembro de 1864 por 13:320$000 réis. A commissão dos 10 por cento pela venda do papel sellado nas provincias e ilhas adjacentes, por intervenção dos contratadores do tabaco, conforme a condição 33.ª do contrato relativo ao triennio que começou no 1.º de maio de 1861, foi orçada em 12:300$000 réis e subiu a 15:771$216 réis.

No capitulo 13.º a auctorisação foi excedida, porque as quotas pela cobrança dos rendimentos publicos e diversas despezas das repartições de fazenda reclamaram uma verba superior. As quotas da arrecadação tinham sido calculadas para o orçamento em vista das que se venceram nos tres annos economicos de 1856–1859. Reformado porém o systema tributario e alterada a tabella dos minimos respectivos ás mesmas quotas, não podia deixar de ser prejudicada esta avaliação.

(Cap. 13.º) Repartições de fazenda dos districtos.

Finalmente, o augmento no capitulo 15.º proveiu de maiores despezas com as contribuições de repartição e de registo, impressão de documentos, etc.

(Cap. 15.º) Diversas despezas.

O segundo quadro mostra que a importancia dos fundos recebidos não confere com a dos pagamentos effectuados. De uma nota que se lê na conta de gerencia d'este ministerio de 1861–1862, deprehende-se que a differença procede de descontos feitos para indemnisação á fazenda, pagamentos por encontro n'esses mesmos descontos e reposições de despezas indevidamente pagas. Mas estas operações, que na conta do ministerio são materia apenas de uma nota, na conta do thesouro não obtiveram menção alguma.

Comparação dos fundos recebidos com os pagamentos effectuados.

A carta de lei de 28 de julho de 1860 (artigo 9.º) auctorisou a liquidação e pagamento, por antecipação da despeza relativa ao lançamento e repartição das contribuições directas, porque sendo estes trabalhos feitos por annos civis, parte dos de um anno economico realisa-se durante o anno economico anterior. O ministerio procedeu, com effeito, á liquidação d'esta despeza, requisitou os fundos e pagou-a, e o thesouro que d'elles dispoz inclue-os na sua conta, como applicados aos encargos do exercicio corrente.

Harmonisar as contas dos ministerios com a do thesouro, é providencia indispensavel para o aperfeiçoamento da contabilidade do estado.

Ministerio do reino.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	1.395:838$386	1:529$700	1.397:368$086
Despeza liquidada	1.367:263$018	1:529$700	1.368:792$718
Menor despeza liquidada	28:575$368	–$–	28:575$368
Fundos recebidos	1.357:191$166	525$000	1.357:716$166
Pagamentos effectuados	1.366:851$048	1:529$700	1.368:380$748
Maior despeza effectuada	9:659$882	1:004$700	10:664$582

(Veja-se o estado n.º 4 e seus desenvolvimentos.)

Comparação da despeza auctorisada com a liquidada.

Se bem que a somma da despeza liquidada pelo ministerio do reino foi inferior á das auctorisações, discorrendo por capitulos conhecer-se-ha que alguns houvê em que foi maior a despeza do que a auctorisação. E taes são os capitulos 5.º, 8.º, 9.º e 10.º

Foi causa do augmento no capitulo 5.º, o maior desenvolvimento de trabalho na imprensa nacional.

(Cap. 5.º) Estabelecimentos scientificos, litterarios e industriaes.

No capitulo 8.º a circumstancia de ter produzido maior receita do que a comprehendida no orçamento, o rendimento dos impostos da carne e vinho, pertencentes á santa casa da misericordia, hospital de S. José e casa pia de Lisboa, a saber:

(Cap. 8.º) Soccorros a estabelecimentos de beneficencia.

	Rendimento	
	Orçado	Effectivo
Imposto para a santa casa da misericordia de Lisboa		
Um real em 459 grammas de carne fresca ou secca e 1/6 do imposto de 3 réis em 459 grammas de vitella, despachada na alfandega municipal	16:542$940	18:228$550
Imposto para o hospital de S. José		
Idem	12:274$275	13:743$395
2/6 do mesmo imposto	9:062$415	9:863$954
Imposto para a casa pia de Lisboa		
1/6 do dito imposto e mais 1 real em 1,4 litro de vinho, despachado na referida alfandega	7:928$670	9:534$489

(Cap. 9.º) Guardas municipaes. (Cap. 10.º) Diversas despezas.

No capitulo 9.º o excesso de despeza foi applicado aos armamentos fornecidos pelo arsenal do exercito para os cabos de segurança publica dos districtos de Aveiro e Coimbra; e finalmente no capitulo 10.º foi devido ao maior desenvolvimento de trabalho na administração do Diario de Lisboa.

O ministerio, tratando na nota preliminar da sua conta de 1861–1862 d'estes augmentos de despeza, diz que o que a mais se despendeu com a imprensa nacional, com os soccorros a estabelecimentos de beneficencia e com a administração do Diario, não influiu nas receitas publicas, porque foi supprido com os recursos dos mesmos estabelecimentos.

Realisam-se, pois, receitas de que o thesouro não tem conhecimento, o que não aconteceria se se observassem com regularidade as disposições do artigo 3.º e §§ das instrucções de 9 de novembro de 1849.

Mas se dos rendimentos arrecadados em alguns cofres dependentes do ministerio do reino não tem conhecimento o thesouro, das operações realisadas em outros não tem conhecimento o tribunal, porque lhe não são prestadas as respectivas contas. Estas omissões no cumprimento dos preceitos regulamentares da contabilidade embaraçam a execução do pensamento que as dictou. A declaração do tribunal deve abranger toda a receita e toda a despeza e para isso é necessario que nem um dos respectivos encarregados deixe de apresentar as suas contas a julgamento.

Comparação dos fundos recebidos e dos pagamentos effectuados.

A differença para menos, que se observa entre a importancia dos fundos de que o thesouro dispoz para as despezas d'este ministerio e a dos pagamentos effectuados, procede da mesma causa. Varios estabelecimentos sujeitos a este ministerio, como a escola normal, o lyceu de Lisboa, a academia das bellas artes, o hospital e o dispensatorio pharmaceutico da universidade, curso superior de letras, etc., alem dos fundos recebidos do thesouro, applicaram para preencher as despezas a seu cargo, receitas proprias que não se incluem na conta do thesouro.

Na sua resposta de 28 de abril de 1865 ás observações do tribunal de 22 de dezembro de 1864, o ministerio do reino allegou os melhoramentos successivamente operados na contabilidade das repartições da sua dependencia e as difficuldades que oppunham as differentes especialidades dos estabelecimentos que lhe são subordinados.

Os esforços já empregados e os melhoramentos já conseguidos, convencem o tribunal de que o ministerio não ha de desistir do seu louvavel empenho.

Ministerio da justiça.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	494:482$870	6:000$000	500:482$870
Despeza liquidada	479:343$190	2:500$000	481:843$190
Menor despeza liquidada	15:139$680	3:500$000	18:639$680
Fundos recebidos	477:749$474	2:200$000	479:949$474
Pagamentos effectuados	478:607$234	2:500$000	481:107$234
Maior despeza effectuada	857$760	300$000	1:157$760

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 4.)

(Cap. 6.º) Ministerio publico.

Em todos os capitulos da despeza do ministerio da justiça a somma dos pagamentos foi inferior á verba auctorisada, com excepção apenas do capitulo 6.º, no qual houve um excesso de 254$463 réis, alem da quantia votada, e que foi applicado aos gastos do expediente da procuradoria geral da corôa, da procuradoria regia em Lisboa, e á renda da casa da procuradoria regia do Porto.

Transporte de degradados.

A applicação dada ao credito de 6:000$000 réis, que pela lei de 28 de julho de 1860 foi tranferido do ministerio da marinha para este ministerio, com applicação ao transporte dos degradados, mostra-se no respectivo desenvolvimento, que acompanha a conta do anno de que se trata.

A saber:

Verba votada na lei de 28 de julho de 1860		6:000$000
Transporte de 478 degradados (e suas familias) para a costa occidental de Africa	10:960$834	
Transporte de 120 degradados (e suas familias) para a costa oriental de Africa	6:510$000	17:470$834
		11:470$834
Supprimento, em virtude dos decretos que auctorisaram a abertura de creditos supplementares para as despezas do capitulo 7.º		11:470$834
		-$-

Policia das cadeias.

De outro desenvolvimento que instrue a referida conta se conhece que a despeza feita nas cadeias da capital, pela prestação de 2:400$000 réis, com que annualmente concorre a santa casa da misericordia de Lisboa, pelos rendimentos que administra pertencentes aos presos, importou no anno de 1861–1862 em 1:951$980 réis, isto é, menos 448$020 réis do que a indicada verba.

Comparação dos fundos recebidos e dos pagamentos effectuados.

A importancia dos pagamentos effectuados apresenta-se superior á dos fundos distribuidos pelo thesouro: aqui se manifesta claramente a falta de conformidade entre a contabilidade do thesouro e a dos ministerios, quanto á classificação dos exercicios, por isso que a importancia dos fundos distribuidos pelo thesouro em cada anno aos ministerios, se bem que confere na totalidade com a importancia por que estes se debitam, diverge na classificação dos mesmos exercicios.

Ministerio da guerra.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	2.830:853$710	3:000$000	2.833:853$710
Despeza liquidada	2.785:807$953	3:000$000	2.788:807$953
Menor despeza liquidada	45:045$757	-$-	45:045$757
Fundos recebidos	2.830:950$547	3:088$655	2.834:039$202
Pagamentos effectuados	2.785:769$168	3:000$000	2.788:769$168
Menor despeza effectuada	45:181$379	88$655	45:270$034

(Veja-se o estado n.º 4 e seus desenvolvimentos.)

Aindaque a despeza liquidada foi inferior na totalidade aos creditos auctorisados, em alguns capitulos houve excessos de despeza. No 1.º, 2.º, 3.º e 11.º proveiu o augmento da reducção das decimas; devendo observar-se que na comparação das despezas d'este ministerio se dá a mesma circumstancia que se deu e notou no da fazenda.

Mas nos capitulos 6.º, 8.º, 9.º e 12.º é que realmente foram excedidas as auctorisações correspondentes. As causas foram:

(Cap. 6.º) Estabelecimentos de instrucção.

No capitulo 6.º, promoções e nomeações de alguns officiaes lentes da escola do exercito, despezas extraordinarias com os expositores das aulas e com o edificio da mesma escola, e varias despezas com o custeamento do collegio militar;

(Cap. 8.º) Officiaes em commissão.

No capitulo 8.º, vencimentos de alguns officiaes empregados em differentes commissões;

(Cap. 9.º) Corpos sedentarios.

No capitulo 9.º, maior despeza com o pret e pão das praças de veteranos effectivos, addidos e reformados, e com os asylados do hospital de invalidos militares em Runa;

(Cap. 12.º) Diversas despezas.

No capitulo 12.º, transporte de praças e bagagens, fornecimento de polvora ao exercito, e despezas eventuaes.

Despeza com a compra de armas de fogo, por lei de 4 de abril de 1861.

A despeza com a compra de armamento para o exercito, em virtude da auctorisação especial por lei de 4 de junho de 1859, e bem assim os creditos de que o thesouro para esse fim dispoz, desenvolvem-se em uma conta, que documenta a conta geral do ministerio, e da qual se conclue o seguinte:

Que á auctorisação da citada carta de lei de 4 de julho de 1859, na importancia de		228:000$000
Acresceu uma outra, por decreto de 3 de abril de 1861, no valor de		140:000$000
		368:000$000
Que foram requisitados:		
No exercicio de 1858–1859	3:649$981	
No exercicio de 1859–1860	318:848$893	
No exercicio de 1860–1861	36:630$000	359:128$874
E por conseguinte menos do que a auctorisação		8:871$126
Que se despendeu em 1858–1859	4:890$277	
Que se despendeu em 1859–1860	321:270$039	
Que se despendeu em 1860–1861	50:732$699	
Que se despendeu em 1861–1862	733$893	377:626$908

Isto é mais 9:626$908 réis do que a importancia recebida, sendo este *deficit* supprido com os fundos da pagadoria da 1.ª divisão militar.

Recibos interinos.

Na conta do ministerio da guerra comprehende-se uma operação que de anno para anno assume tal importancia, que se torna digna de ser minuciosamente examinada. Por vezes tem ella chamado a attenção do tribunal, que todavia por falta de elementos tem tido de se limitar a propor a adopção de providencias tendentes a esclarecer esta parte consideravel da contabilidade do ministerio de que se trata. Perto de 2.000:000$000 réis, representados n'estes recibos, passam de uns para outros annos, como um fundo permanente, e, cousa notavel, a somma que cada anno lega ao que lhe succede é sempre superior á que recebeu do precedente.

No 1.º de julho de 1861 existiam nas pagadorias militares recibos interinos no valor de		1.959:921$983
Entraram durante o anno	1.641:582$355	
Resgataram-se	1.619:159$600	22:422$755
Ficaram existindo em 30 de junho de 1862		1.982:344$738

O augmento n'este anno foi de 22:422$755 réis.

Repartição de saude e hospitaes militares.

A conta geral da receita e despeza da repartição de saude do exercito e hospitaes militares devia ser organisada de modo que podesse ser comparada com as contas individuaes que os mesmos estabelecimentos prestam ao tribunal.

As contas dos ministerios e a do thesouro, sendo o conjuncto das contas dos differentes responsaveis para facilitarem a comparação incumbida ao tribunal, importa que, longe de escurecerem os pontos de contacto, claramente os manifestem.

Quotas para o monte pio militar.

No orçamento da receita do ministerio da guerra inclue-se a importancia das quotas com que alguns officiaes militares e empregados civis do exercito contribuem para o monte pio militar. Segundo a conta do ministerio esta receita importou, no exercicio de que se trata, em 5:439$368 réis, e comtudo na conta do thesouro não apparece mencionada.

Ministerio da marinha.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	964:569$229	285:654$378	1.250:223$607
Despeza liquidada	900:553$396	283:067$771	1.183:621$167
Menor despeza liquidada	64:085$833	2:586$607	66:602$440
Fundos recebidos	1.175:107$205	57:249$795	1.232:357$000
Pagamentos effectuados	891:060$855	283:067$771	1.174:128$626
Menor despeza effectuada	284:046$350	225:817$976	58:228$374

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 4.)

(Cap. 4.º) Arsenal da marinha.

Nos capitulos 4.º, 6.º, 7.º e 8.º das despezas do ministerio da marinha foram excedidas as auctorisações correspondentes.

A maior despeza com a construcção e apparelho da corveta *Sá da Bandeira* e da escuna *Napier* tornou insufficiente a verba votada para os encargos ds capitulo 4.º

(Cap. 6.º, 7.º e 8.º)

O augmento nos outros capitulos, aindaque o ministerio o não fundamenta, parece provir de transportes, gratificações e de algumas despezas extraordinarias.

Despeza extraordinaria.

Na conta do exercicio do ministerio da marinha omitte-se a despeza extraordinaria: esta omissão não deve continuar. As operações effectuadas n'este ministerio requerem tambem mais desenvolvida demonstração. Subsistem pois as observações que a este respeito o tribunal apresentou no seu relatorio ultimo.

Comparação dos fundos recebidos com os pagamentos effectuados.

Quanto aos fundos recebidos tambem não estão de accordo a conta do ministerio e a do thesouro.

Convem ainda observar que os saldos que o ministerio accusa na sua conta não conferem nunca com os saldos julgados pelo tribunal nas contas dos responsaveis dependentes do mesmo ministerio. É que n'aquelles incluem-se as quantias que os encarregados de fazenda, a bordo dos navios, conservam em seu poder. Mas se os encarregados respondem por essas quantias para com o ministerio, não figurando ellas em conta alguma das que são submettidas ao julgamento do tribunal, segue-se que não ha quem por ellas responda perante o mesmo tribunal.

Ministerio dos negocios estrangeiros.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	181:042$724	91:388$140	272:430$864
Despeza liquidada	184:259$373	91:388$140	275:647$513
Maior despeza liquidada	3:216$649	-$-	3:216$649
Fundos recebidos	183:789$063	92:321$335	276:110$398
Pagamentos effectuados	183:937$888	91:388$140	275:326$028
Menor despeza effectuada	148$825	933$195	784$370

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 4.)

Comparação da despeza auctorisada com a liquidada.

O ministerio dos negocios estrangeiros não usou de todas as auctorisações que lhe foram votadas, porque a despeza que liquidou foi-lhes inferior. O excesso que no primeiro d'estes quadros se observa foi devido ao augmento dos vencimentos em consequencia da reducção das decimas.

Comparação dos fundos recebidos com os pagamentos effectuados.

Sendo satisfeitos directamente pelos cofres do thesouro os pagamentos a cargo d'este ministerio, não conferir a conta do thesouro com a do ministerio é erro manifesto que vem ainda mostrar a necessidade de ser adoptada a providencia que o tribunal acima propoz.

Ministerio das obras publicas.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	6.906:621$499	30:500$000	6.937:121$499
Despeza liquidada	6.871:653$629	30:500$000	6.902:153$629
Menor despeza liquidada	34:967$870	-$-	34:967$870
Fundos recebidos	7.181:631$295	10:888$288	7.192:519$583
Pagamentos effectuados	6.871:464$639	30:500$000	6.901:964$639
Menor despeza effectuada	310:166$656	19:611$712	290:554$944

(Veja-se o estado n.º 4 e seus desenvolvimentos.)

Comparação da despeza auctorisada com a liquidada.

O ministerio das obras publicas excedeu as verbas auctorisadas sómente nos capitulos 3.º e 11.º, porque o augmento que se nota no capitulo 8.º foi devido á diminuição das decimas.

(Cap. 3.º) Estradas. (Cap. 11.º) Diversas despezas.

Provem o excesso no capitulo 3.º das obras a que foi necessario proceder em diversas estradas, applicando-se para isso o producto de donativos; e no capitulo 11.º do que a mais se despendeu com a fiscalisação dos afilamentos de pesos e medidas no continente do reino e ilhas, empregando-se n'essa despeza o producto de receitas eventuaes.

Estas despezas, portanto, e as receitas com que se lhes fez face, realisaram-se sem conhecimento do thesouro. Similhante pratica não é regular; o que fica expendido a respeito do ministerio do reino tem applicação ao de que se trata.

Junta do credito publico.

	Divida interna	Divida externa	Total
Creditos auctorisados	2.261:923$591	2.309:182$065	4.571:105$656
Despeza liquidada	2.450:500$821	2.344:086$172	4.794:586$993
Maior despeza liquidada	188:577$230	34:904$107	223:481$337
Fundos recebidos			4.417:725$441
Pagamentos effectuados			4.760:757$821
Maior despeza effectuada			343:032$380

(Veja-se o estado n.º 4 e seus desenvolvimentos.)

A junta excedeu as verbas auctorisadas para os capitulos 2.º e 8.º:

(Cap. 2.º) Juros.

No capitulo 2.º foi applicado o excesso aos juros dos capitaes da divida interna.

(Cap. 8.º) Diversas despezas.

No capitulo 8.º a commissões, corretagens, juros e differenças de cambios em Lisboa, descontos de letras em Londres, e agio de cobre; avultando entre estas despezas a transferencia para a divida interna de 212:379$309 réis, juros de titulos de divida interna trocados por inscripções.

A conta dos juros da divida interna em 1861–1862 offerece este resultado:

	Juros			
	Auctorisados	Liquidados	Pagos	Em divida
Novo fundo de 3 por cento	2.233:017$555	2.425:270$500	2.400:313$500	24:957$000
Vitalicios	-$-	598$240	271$200	327$040
	2.233:017$555	2.425:868$740	2.400:584$700	25:284$040
		192:851$185		

Pagamentos de juros nas capitaes dos districtos.

D'estes juros foi paga uma parte importante nos cofres centraes dos districtos do continente do reino e ilhas. O documento n.º 51 junto ao relatorio do ministro da fazenda de 5 de janeiro de 1864, mostra exuberantemente que as disposições dos decretos de 6 de outubro de 1857 e 10 de agosto de 1860, que auctorisaram o pagamento dos juros nos cofres dos districtos, têem continuado a produzir resultados lisonjeiros. Nos districtos de Beja, Evora, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarem, Vianna e Villa Real, no 1.º semestre de 1858, não havia uma inscripção, e o juro das que havia nos demais districtos era de 54:407$750 réis, e no anno economico de 1861–1862, os juros pagos nos districtos sommaram 258:466$000 réis, differença valiosissima em favor do credito.

Titulos pela desamortisação.

No exercicio de 1861–1862 começou a executar-se a operação que estabeleceu a lei de 4 de abril de 1861. Determinou esta lei que se procedesse á desamortisação dos bens ecclesiasticos, e que os capitaes mutuados pelos estabelecimentos que gosam de individualidade juridica, e os minimos em dinheiro pelas remissões ou amortisações, fossem logo applicados á compra de titulos de divida fundada, e estes titulos averbados pela junta a favor do estabelecimento a que pertenciam os bens, por que fossem subrogados. O resultado d'esta operação foi desde 4 de abril de 1861 até 30 de junho de 1862, o seguinte:

	Dinheiro	Inscripções
Recebido de remissão de fóros	273$995	34:800$000
Recebido de venda de predios	3:962$000	2.764:750$000
Recebido de minimos	6:546$620	-$-
Compensação de juros	12:820$500	-$-
Compra de inscripções	-$-	20:500$000
	23:603$115	2.820:050$000
Despeza com a compra de inscripções	9:547$501	-$-
Compensação de juros	12:721$750	-$-
Inscripções entregues	-$-	2.776:500$000
Existencia em 30 de junho de 1862	1:333$864	43:550$000
	23:603$115	2.820:050$000

As inscripções compradas e recebidas respeitam ás corporações religiosas d'estes districtos:

	Inscripções
Aveiro	70:500$000
Bragança	16:700$000
Castello Branco	1:650$000
Coimbra	90:900$000
Evora	1.692:450$000
Funchal	150$000
Leiria	21:100$000
Lisboa	297:600$000
Portalegre	439:800$000
Porto	89:550$000
Santarem	98:400$000
Villa Real	1:250$000
	2.820:050$000

Recapitulação dos fundos recebidos e dos pagamentos effectuados.

Resumindo em um só quadro a comparação dos fundos recebidos e dos pagamentos effectuados pelos ministerios, obtem-se este resultado:

Ministerios	Fundos recebidos	Pagamentos effectuados	Excedentes	
			Dos creditos	Dos pagamentos
Fazenda	3.202:765$635	3.219:797$166	-$-	17:031$531
Reino	1.357:716$166	1.368:380$748	-$-	10:664$582
Justiça	479:949$474	481:107$234	-$-	1:157$760
Guerra	2.834:039$202	2.788:769$168	45:270$034	-$-
Marinha	1.232:357$000	1.174:128$626	58:228$374	-$-
Estrangeiros	276:110$398	275:326$028	784$370	-$-
Obras publicas	7.192:519$583	6.901:964$639	290:554$944	-$-
Junta do credito publico	4.417:725$441	4.760:757$821	-$-	343:032$380
	20.993:182$899	20.970:231$430	394:837$722	371:886$259

Despeza avaliada e despeza paga.

O thesouro dispoz portanto de 20.993:182$999 réis para as despezas do exercicio de 1861–1862. As que o orçamento previra, avaliara-as em 13.349:530$889 réis, liquidos das decimas.

O excesso de 7.643:652$110 réis foi supprido com as auctorisações e motivado pelas circumstancias que ficam indicadas a respeito de cada ministerio.

Comparação da despeza dos exercicios de 1860–1861 e 1861–1862.

No exercicio de 1860–1861, cuja receita e despeza foi tambem regulada pela lei de 28 de julho de 1860, o thesouro despendeu 16.069:913$933 réis, isto é, 4.923:269$066 menos do que no exercicio de 1861–1862. A differença provém não só de ter sido eliminada meia decima nos vencimentos das classes activas e inactivas de

consideração, o que reclama um credito de mais de 180:000$000 réis, mas principalmente das subvenções ás emprezas constructoras dos caminhos de ferro do norte, de leste e do sueste, e á compra e exploração do caminho de ferro do Barreiro a Vendas Novas e ramal de Setubal, em virtude das leis de 5 e 29 de maio de 1860 e 10 de setembro de 1861, que elevaram as despezas do capitulo 4.º do ministerio das obras publicas a 4.226:948$646 réis, emquanto que no exercicio anterior tinham sido de 398:230$972 réis.

A receita do exercicio de 1861–1862, somma (como se viu a pag. 7 do presente relatorio) 13.629:487$477
A despeza elevou-se a ... 20.993:182$899

Deficit ... 7.363:695$422

Deficit.

Os artigos 10.º, 11.º e 12.º da carta de lei de 28 de julho de 1860 auctorisaram o governo a representar dentro do anno economico de 1860–1861, e por disposição da lei de 27 de junho de 1861, tambem no de 1861–1862, a parte dos rendimentos publicos que mais conviesse para realisar sobre a sua importancia as sommas indispensaveis, a fim de occorrer com regularidade ao pagamento das despezas auctorisadas, e a supprir finalmente a differença entre as receitas e as despezas, pelos meios estabelecidos no artigo 3.º das leis de 5 e 29 de maio de 1860 que regularam os contratos para a construcção dos caminhos de ferro de norte, leste e sueste.

O *deficit* foi portanto supprido n'estes termos, porém o tribunal não póde descrever circumstanciadamente as alludidas operações, porque lhe escasseiam os elementos.

A conta do exercicio do thesouro não contém mais do que a comparação da receita liquidada com a effectiva e com a auctorisada. Não é isto o que determina o artigo 23.º titulo 4.º do decreto n.º 3 de 19 de agosto de 1859. A conta que não abrange todas as operações effectuadas no tempo a que pertence, é incompleta e difficulta os exames a que o tribunal tem de proceder.

O tribunal insiste em propor que a conta do exercicio do thesouro se apresente completa, isto é, que comprehenda todas as operações do debito e credito.

Visto, pois, a impossibilidade allegada, o tribunal limita-se a apresentar o resumo dos recursos extraordinarios provenientes de diversas operações de thesouraria effectuadas na gerencia de 1861–1862, e é esse o objecto do capitulo 3.º

Despeza julgada pelo tribunal.

Para as comparações que acabam de ser apresentadas, serviram de elementos as contas dos ministerios e a do thesouro, e não as dos pagadores das despezas publicas. Importa explicar porque. As contas dos pagadores não têem sido até ao presente organisadas convenientemente para poderem entrar na comparação de que trata o artigo 14.º do decreto n.º 1 de 19 de agosto de 1859; não basta que justifiquem os actos dos responsaveis, porque depois de preencherem esse fim, têem de servir para outra justificação. As contas dos responsaveis de fundos publicos são verbas soltas de uma conta geral, a do thesouro; igual deve ser pois ao resultado que esta apresenta, a somma de todos os julgamentos proferidos n'aquellas contas.

Organisação das contas dos pagadores das despezas publicas.

Se o tribunal tem conseguido que quasi todas as contas individuaes satisfaçam á primeira das condições, isto é, comprovem os actos dos responsaveis, é certo que ainda não obteve que satisfizessem á ultima, que consiste na conformidade com a do thesouro e com as dos ministerios.

A publicação das contas ministeriaes e do thesouro tem um praso determinado que finda em 31 de dezembro, a remessa ao tribunal das contas dos responsaveis tem tambem um praso que termina em 30 de setembro; o julgamento de todas as contas de um anno não póde concluir-se nos tres mezes que decorrem de setembro a dezembro, e portanto prolongando-se alem da publicação das contas dos ministerios, não podem a estas aproveitar as rectificações promovidas pelos exames do tribunal nas contas individuaes.

Ordenando a rectificação das contas que são submettidas ao seu julgamento em termos irregulares, a conformidade que o tribunal consegue é entre as contas dos gerentes e as escripturações d'onde foram extrahidas. Mas como estas escripturações, antes de rectificadas, transmittiram á contabilidade superior do thesouro as irregularidades, e conseguintemente á conta do thesouro, que é extrahida d'esta contabilidade, fica esta ultima conta em desharmonia com as dos responsaveis.

Só a infalibilidade nas contas dos gerentes, consequencia da certeza tambem infallivel de toda a contabilidade administrativa, póde remover estas difficuldades, porque então serão promptos os julgamentos, e ainda que não possam acompanhar a publicação das contas dos ministerios, quando quer que forem ultimados apresentarão um resultado identico ao que d'estas constar.

Avisos de conformidade.

Um outro requisito essencial falta ainda nas contas dos pagadores.

A lei que auctorisa as despezas, o ordenamento que as manda pagar, a escripturação do pagador, a contabilidade do thesouro e a dos ministerios são organisadas por capitulos e exercicios. A comparação dos pagamentos com as auctorisações que a lei commette ao tribunal, deve tambem ser feita por capitulos e exercicios, ou o pensamento que presidiu á disposição da lei de 19 de agosto de 1859 não teria significação, e a contabilidade do estado ficaria sempre privada do seu ultimo remate. Os avisos de conformidade, porém, que são os documentos que legalisam a despeza, não fazem similhante distincção, e se a não fazem, tambem os julgamentos do tribunal a não podem fazer, e portanto não podem servir de termo á comparação que a lei exige.

N'esta parte o tribunal renova, por consequencia, as indicações expendidas no relatorio de 22 de novembro do anno findo.

CAPITULO III

Operações de thesouraria

O seguinte quadro offerece o resumo das operações de thesouraria da gerencia de 1861-1862.

Operações de thesouraria na gerencia de 1861-1862.

	Movimento		Excedentes	
	Da receita	Da despeza	Da receita	Da despeza
Letras, bilhetes, escriptos, acções e obrigações..	4.300:383$865	3.843:236$331	457:147$534	-$-
Depositos, emprestimos e supprimentos.....	9.299:687$409	7.955:601$602	1.344:085$807	-$-
Alcances e emprestimos.....	3:348$206	6:490$578	-$-	3:142$392
Empenhos e cauções.....	18.249:254$160	19.061:677$777	-$-	812:423$617
Operações em C/C com o banco de Portugal....	3.782:692$985	5.278:909$131	-$-	1.496:216$146
Cautelas do banco em caução de emprestimos..	4.806:750$000	4.129:000$000	677:750$000	-$-
Coupons.....	73:488$037	73:488$037	-$-	-$-
Operações com a companhia «utilidade publica»	124:344$837	79:206$986	45:137$851	-$-
Operações com a companhia «união mercantil»	$545	458:254$346	-$-	458:253$801
Emprestimo Chabrol em C/C de obrigações do thesouro.....	2:333$333	-$-	2:333$333	-$-
Operações com a junta do credito publico	25.033:856$133	7.296:313$597	17.737:542$536	-$-
Operações por letras e bilhetes.....	925:925$109	3.762:979$954	-$-	2.837:054$845
Metaes.....	1.762:465$605	976:483$605	785:982$000	-$-
Papel sellado.....	313:221$825	274:826$070	38:395$755	-$-
Sellos de franquia.....	150:582$000	154:764$000	-$-	4:182$000
Fundo em C/C de remessas para Paris.....	20:513$333	47:258$933	-$-	26:745$600
Letras, bilhetes e escriptos do thesouro reformados	3.262:900$000	2.710:400$000	552:500$000	-$-
Substituição de escriptos.....	3:000$000	3:000$000	-$-	-$-
Transação de notas do banco.....	6:882$000	6:882$000	-$-	-$-
Troca de titulos.....	145:317$350	145:317$350	-$-	-$-
Vales do correio.....	494:340$656	499:198$643	-$-	4:857$987
Bonds e inscripções.....	12.977:431$301	16.406:759$174	-$-	3.429:327$873
Producto de diversas operações.....	3.864:181$692	2.443:701$743	1.420:479$949	-$-
Receitas por jogos de contas.....	118:787$305	103:222$092	15:565$213	-$-
Agios.....	53:385$417	5.487:567$299	-$-	5.434:181$882
Transferencias entre varios cofres.....	8.947:190$194	8.951:203$257	-$-	4:013$063
Saldos em papeis de credito.....	3.068:737$451	4.235:095$045	-$-	1.166:357$594
Resultado proveniente d'estas operações.....	-$-	7.400:163$198	-$-	7.400:163$198
	101.791:000$748	101.791:000$748	23.076:919$978	23.076:919$978
Especies em que se realisaram estas operações				
Metaes para amoedar	976:483$605	976:483$605	-$-	-$-
Encontros.....	9.743:374$975	4.057:284$904	5.686:090$071	-$-
Papeis de credito.....	69.043:730$917	80.351:998$221	-$-	11.308:267$304
Notas do banco de Lisboa.....	6:882$000	9:746$400	-$-	2:864$400
Metal (dinheiro).....	22.020:529$251	16.395:487$618	5.625:041$633	-$-
	101.791:000$748	101.791:000$748	11.311:131$704	11.311:131$704

O movimento de fundos no anno economico de 1860-1861, tendo subido a 101.791:000$748 réis, como mostra este quadro, apresenta um excesso de despeza de 7.400:163$198 réis, que foi supprido com recursos equivalentes realisados como se vê das duas ultimas columnas do mesmo quadro.

CAPITULO IV

Situação da administração da fazenda publica no ultimo dia do exercicio de 1861-1862

O relatorio e a declaração do tribunal sobre as contas dos ministerios, são a base para o regulamento definitivo de cada exercicio findo. Assim, emquanto o tribunal não obtiver todos os elementos para que estes trabalhos correspondam fielmente ao pensamento da lei, o poder legislativo continuará a achar-se inhabilitado para exercer a fiscalisação que lhe está incumbida sobre a gerencia financeira dos governos.

Conta geral do estado e documentos que a devem acompanhar.

O regulamento de contabilidade de 11 de junho de 1850, determinou que a conta geral da administração da fazenda fosse acompanhada dos seguintes documentos:

1.º Conta das contribuições e impostos, por annos, exercicios, capitulos, liquidação, cobrança e divida;

2.º Desenvolvimento da receita por cofres, movimento e distribuição dos fundos provenientes da mesma receita, emissão, resgate, amortisação e distribuição dos escriptos, letras bilhetes, obrigações e titulos de credito, e finalmente o activo e passivo dos referidos cofres;

3.º Conta das despezas do serviço e encargos dos differentes ministerios, com especificação dos direitos liquidados a favor dos respectivos credores, dos pagamentos ordenados e effectuados por conta d'esses direitos, e as quantias em divida;

4.º Conta do Budget da receita e despeza geral do estado, que demonstre a comparação do que se arrecadou e estiver por arrecadar, pertencente a cada ramo da receita publica, com as avaliações que respectivamente lhe fossem dadas na lei do orçamento geral do estado, e a dos pagamentos effectuados e importancias por satisfazer das despezas publicas, com os creditos votados para cada serviço, em conformidade da referida lei.

O mesmo regulamento estabeleceu os modelos n.os 8 a 12, para que segundo elles fossem organisados os indicados documentos. Mas esta conta não foi ainda até hoje publicada n'estes termos, e a do thesouro não satisfaz tambem a similhantes indicações, e das omissões que n'ella se notam, provém a impossibilidade em que se encontra o tribunal de fixar a situação da administração da fazenda, ou o activo e passivo do thesouro, no ultimo dia do exercicio.

Divida fluctuante.

Sendo as necessidades especiaes do serviço da thesouraria suppridas por meio da divida fluctuante, em virtude da auctorisação da lei annual do orçamento, o tribunal conclue o presente capitulo com o quadro da divida fluctuante em 1861-1862, conforme o documento respectivo que acompanha o relatorio do ministro da fazenda de 31 de dezembro de 1862.

	Importancias			Penhor		
	Sem juro	Com juro de 5 por cento	Com juro de 6 ½ por cento	Titulos de divida	Letras	Bilhetes do thesouro
Divida em o 1.º de julho de 1861.....	18:013$875	243:108$810	3.892:300$000	9.334:250$000	420:238$975	3:000$000
Divida contrahida em 1861-1862.....	3:437$500	-$-	1.365:662$500	3.197:750$000	-$-	-$-
	21:451$375	243:108$810	5.257:962$500	12.532:000$000	420:238$975	3:000$000
Divida amortisada.....	9:681$075	153:394$950	1.904:262$500	4.376:500$000	217:299$505	-$-
Total da divida em 30 de junho de 1862	11:770$300	89:713$860	3.353:700$000	8.155:500$000	202:939$470	3:000$000

Esta divida pertence aos seguintes annos economicos:

	Importancias			Penhor		
	Sem juro	Com juro de 5 por cento	Com juro de 6 ½ por cento	Titulos de divida	Letras	Bilhetes do thesouro
1854-1855.....	8:332$800	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
1855-1856.....	-$-	-$-	1:500$000	-$-	-$-	3:000$000
1856-1857.....	-$-	-$-	181:100$000	452:750$000	-$-	-$-
1857-1858.....	-$-	-$-	600:700$000	1.501:750$000	-$-	-$-
1858-1859.....	-$-	-$-	275:300$000	688:250$000	-$-	-$-
1859-1860.....	-$-	-$-	244:300$000	605:750$000	-$-	-$-
1860-1861.....	-$-	-$-	681:700$000	1.709:250$000	-$-	-$-
1861-1862.....	3:437$500	89:713$860	1.369:100$000	3,197:750$000	202:939$470	-$-
Somma igual.....	11:770$300	89:713$860	3.353:700$000	8.155:500$000	202:939$470	3:000$000

Emprestimos a cargo do thesouro.

Comprehende-se n'esta importancia 3.260:400$000 réis, somma de emprestimos contratados em virtude de diversas cartas de lei e a que serviam de penhor titulos de divida fundada no valor de 8.151:000$000 réis.

Não offerecendo a conta do thesouro esclarecimento algum ácerca d'estes emprestimos, não é possivel apresentar, como era conveniente, um quadro demonstrativo da importancia de cada um, leis que os auctorisaram e amortisações e juros correspondentes.

O tribunal lembra novamente o que propoz nos relatorios de 21 de dezembro de 1862, 22 de dezembro de 1864 e 22 de novembro de 1866, isto é, que pelo ministerio da fazenda lhe sejam fornecidos mappas annuaes do estado dos referidos emprestimos.

CAPITULO V

Divida publica

O quadro da divida publica resume todos os encargos que successivamente têem resultado ao thesouro do excesso das despezas sobre as receitas publicas. No presente capitulo mostra-se qual era o estado da mesma divida no 1.º de julho de 1861, e comparando com elle as operações effectuadas em 1861-1862, qual ficou sendo a situação em 30 de junho de 1862.

Recapitulação da divida publica em 30 de junho de 1862.

Situação n'este ultimo dia:

	Capitaes com juro	Capitaes sem juro	Juros	Observações
Novo fundo de 3 por cento.....	81.687:750$000	-$-	282:845$250	(a) Os titulos de divida differida hão de começar a vencer juro em 1863. (Decretos de 18 e 29 de dezembro de 1852.)
Restos de capitaes.....	358:614$651	-$-	250:771$204	
Divida differida.....	(a) -$-	3.056:787$071	-$-	
Total da divida interna.....	82.046:364$651	3.056:787$071	533:616$454	(b) Este encargo é ordinario e permanente e por isso não póde ser addicionado aos que provém de emprestimos e são por conseguinte transitorios.
Bonds de 3, 4 e 5 por cento.....	69.098:111$272	-$-	1.167:447$272	
Cautelas.....	-$-	11:369$963	-$-	
Divida differida.....	(a) -$-	2.311:269$600	-$-	(c) Veja-se o capitulo 4.º do presente relatorio, pag. 23.
Total da divida interna e externa.....	151.144:475$923	5.379:426$634	1.701:063$726	
Titulos de renda vitalicia (507:895$723) (b)				
Divida fluctuante (c).....	3.443:413$860	11:770$300	-$-	
	154.587:889$783	5.391:196$934		
	159.979:086$717		1.701:063$726	

Divida publica interna.

A divida publica interna compõe-se:
1.º Novo fundo de 3 por cento;
2.º Restos de capitaes de 3, 4, 5 e 6 por cento;
3.º Restos de capitaes de 6 por cento com juros vencidos até 30 de junho de 1835;
4.º Divida differida.

Novo fundo de 3 por cento.

No 1.º de julho de 1861 o novo fundo emittido com juro de 3 por cento era..... 66.288:550$000

Em 1861-1862 emittiram-se 15.962:050$000 réis, a saber:

1.º Conversões;		
Das acções do fundo de amortisação.....	400$000	
Das acções da companhia do caminho de ferro de leste.....	10:500$000	10:900$000
2.º Troca de titulos:		
De inscripções de coupons por decreto de 18 de dezembro de 1852.....	1:800$000	
De inscripções de coupons por decreto de 31 de janeiro de 1856.....	507:800$000	
De titulos de divida externa.....	6.977:250$000	7.486:850$000
3.º Para differentes obras:		
Construcção de estradas, lei de 10 de agosto de 1860.....	2.375:900$000	
Construcção de estradas por lei de 10 de setembro de 1861..	3.000:000$000	
Compra de armas de fogo.....	168:000$000	
Compra do caminho de ferro do Barreiro.....	1.900:000$000	
Obras de fortificação, lei de 11 de setembro de 1861.....	1.000:000$000	8.443:900$000
Em virtude do decreto de 18 de dezembro de 1852.....		20:400$000
		15.962:050$000
		82.250:600$000

Transporte		82.250:600$000
Amortisaram-se:		
Titulos recebidos do ministerio da fazenda	42:350$000	
Titulos recebidos de diversos para trocar por inscripções	520:500$000	562:850$000
		81.687:750$000

Fundos de 3, 4, 5 e 6 por cento.

A existencia dos restos de capitaes de 3, 4, 5 e 6 por cento era no 1.º de julho de 1861:

Capitaes de 3 por cento	3:007$125	
Capitaes de 4 por cento	69:360$241	
Capitaes de 5 por cento	125:741$031	
Capitaes de 6 por cento	4:900$000	
Titulos dos Açores	9:467$256	212:475$653
Emittiram-se em 1861–1862:		
Capitaes de 3 por cento	100$000	
Capitaes de 4 por cento	4:163$285	
Capitaes de 5 por cento	1:200$000	5:463$285
		217:938$938
Converteram-se:		
Capitaes de 3 por cento	224$525	
Capitaes de 4 por cento	9:110$130	
Capitaes de 5 por cento	8:594$600	
Titulos dos Açores	230$000	18:159$255
		199:779$683
Ficaram existindo em 30 de junho de 1862:		
a saber:		
Capitaes de 3 por cento		2:882$600
Capitaes de 4 por cento		64:413$396
Capitaes de 5 por cento		118:346$431
Capitaes de 6 por cento		4:900$000
Titulos dos Açores		9:237$256
Somma igual		199:779$683

Resto de capitaes de 6 por cento, com juro até 1835.

O estado dos capitaes de 6 por cento mandados distratar por lei de 19 de abril de 1834 e decreto de 23 de abril de 1835, era no 1.º de julho de 1861 ..... 159:936$168

Inverteram-se em 1861–1862:		
em inscripções de 4 por cento	900$000	
minimos em cautelas	201$200	1:101$200
Ficou sendo a situação em 30 de junho de 1862		158:834$968

Divida differida.

Os titulos de divida differida no 1.º de julho de 1861 importavam:

Certificados	336:550$909	
Inscripções de 3 por cento com coupons	2.546:900$000	
Cautelas por minimos	2:287$529	2.885:738$438
Emittiram-se em 1861–1862:		
Certificados	58:743$324	
Inscripções de 3 por cento com coupons	278:600$000	
Cautelas	472$002	337:815$326
		3.223:553$764
Trocaram-se por inscripções:		
Certificados	83:904$658	
Inscripções de 3 por cento com coupons	82:500$000	
Cautelas	362$035	166:766$693
		3.056:787$071

Juros do novo fundo de 3 por cento.

Juros dos capitaes do novo fundo de 3 por cento em divida no 1.º de julho de 1861	150:684$750
Liquidados em 1861–1862	2.447:445$000
	2.598:129$750
Pagos em 1861–1862	2.315:284$500
Divida em 30 de junho de 1862	282:845$250

Juros dos restos de capitaes.

No 1.º de julho de 1861 era a divida dos juros dos restos de antigos capitaes	253:643$926
Liquidaram-se em 1861–1862	2:329$103
	255:973$029

Transporte		255:973$029
Pagaram-se em 1861–1862		5:201$825
Divida em 30 de junho de 1852		250:771$204

Recapitulação das operações da divida interna.

O resumo das operações que ficam descriptas consta do seguinte quadro:

Capitaes	Situação em 1 de julho de 1861	Movimento em 1861–1862 Augmento	Movimento em 1861–1862 Diminuição	Situação em 30 de julho de 1862
Novo fundo de 3 por cento	66.288:550$000	15.962:050$000	562:850$000	81.687:750$000
Resto de capitaes de 3, 4, 5 e 6 por cento	212:475$653	5:463$285	18:159$255	199:779$683
Resto de capitaes de 6 por cento com juro até 1835	159:936$168	–$–	1:101$200	158:834$968
Divida differida	2.885:738$438	337:815$326	166:766$693	3.056:787$071
	69.546:700$259	16.305:328$611	748:877$148	85.103:151$722
Juros				
Dos capitaes do novo fundo de 3 por cento	150:684$750	2.447:445$000	2.315:445$000	282:845$250
Dos restos de capitaes antigos	253:643$926	2:329$103	2:329$103	250:771$204
	404:328$676	2.449:774$103	2.320:486$325	533:616$454

Divida externa.

A divida externa compõe-se:

1.º Bonds de 3, 4 e 5 por cento;

2.º Fundos que garantem o emprestimo de Chabrol;

3.º Cautelas de minimos do fundo de 3 por cento de 1848, 5 por cento de 1841, capitalisação de 1848, annuidades, cautelas da capitalisação de 3 de dezembro de 1851, e do novo fundo de 3 por cento;

4.º Divida differida.

Bonds de 3, 4 e 5 por cento.

O capital existente no 1.º de julho de 1861 do fundo de bonds de 3, 4 e 5 por cento, era libras:

Novo fundo de 3 por cento	14.024:500–00–00	
Fundo de 3 por cento de 1841	17:075–00–00	
Fundo de 4 por cento de 1845	578:750–00–00	
Fundo de 5 por cento de 1841	32:000–00–00	
Fundo antigo de 3 por cento	750–00–00	
Fundo antigo de 5 por cento	1:700–00–00	
Debentures	137–10–00	14.654:912–10–00
Emittiram-se em 1861–1862:		
Novo fundo de 3 por cento		2.491:500–00–00
		17.146:412–10–00
Resgataram-se:		
Novo fundo de 3 por cento	1.512:700–00–00	
Fundo de 3 por cento de 1848	430–00–00	
Fundo de 4 por cento de 1845	11:600–00–00	
Fundo de 5 por cento de 1841	300–00–00	1.525:030–00–00
Existencia em 30 de junho de 1862		15.621:382–10–00
a saber:		
Novo fundo de 3 por cento	15.003:300–00–00	
Fundo de 3 por cento de 1848	16:645–00–00	
Fundo de 4 por cento de 1845	567:150–00–00	
Fundo de 5 por cento de 1841	31:700–00–00	
Fundo antigo de 3 por cento	750–00–00	
Fundo antigo de 5 por cento	1:700–00–00	
Debentures	137–10–00	15.621:382–10–00

Fundos que garantem o emprestimo de Chabrol.

A importancia dos novos fundos que garantem o emprestimo de *Leroy de Chabrol & C.ª*, era no 1.º de julho de 1861	231:400–00–00
Resgataram-se	17:800–00–00
Existencia em 30 de junho de 1862	213:600–00–00

Cautelas.

A situação das cautelas por minimos e de capitalisação era no 1.º de julho de 1861:

Minimos do fundo de 5 por cento de 1841	873–00–05	
Minimos do fundo de 3 por cento de 1848	610–11–10	
Da capitalisação por decreto de 3 de dezembro de 1851	1:262–17–04	2:746–09–07
		2:746–09–07

	Transporte.....	2:746–09–07
Emittiram-se em 1861–1862:		
Cautelas por minimos do fundo de 3 por cento de 1848.....	5–01–11	
Cautelas por minimos da capitalisação de 1841.....	2–09–00	7–10–11
		2:754–00–06
Converteram-se:		
Cautelas por minimos do fundo de 5 por cento de 1841.....	6–15–00	
Cautelas por minimos do fundo de 3 por cento de 1848.....	27–06–02	
Da capitalisação de 1851.....	114–07–00	148–08–02
		2:605–12–04

Divida externa differida.

A situação da divida externa differida era no 1.º de julho de 1861.....	542:831–08–09
Emittiram-se em 1861–1862 — certificados d'esta divida.....	1:291–13–02
	544:123–01–11
Trocaram-se.....	14:457–03–11
Existencia em 30 de junho de 1862.....	529:665–18–00

Juros da divida externa.

Os juros respectivos á divida externa, que estavam por satisfazer no 1.º de julho de 1861, importavam em libras.....	250:258–13–00
Liquidaram-se em 1861–1862.....	464:875–00–11
	715:133–13–11
Pagaram-se em 1861–1862.....	447:593–13–11
Divida em 30 de junho de 1862.....	267:540–00–00

Recapitulação das operações da divida externa.

As operações que acabam de ser descriptas, apresentam o seguinte resultado em 30 de junho de 1862:

	Capitaes								Juros em divida			
	Com juro				Sem juro							
	£	S.	D.	Réis	£	S.	D.	Réis	£	S.	D.	Réis
Bonds de 3, 4 e 5 por cento (*a*).....	15.621:382	10	00	68.166:038$545	–	–	–	–$–	267:540	00	00	1.167:447$272
Novos fundos — emprestimo *Chabrol*.....	213:600	00	00	932:072$727	–	–	–	–$–	–	–	–	–$–
Cautelas por minimos e de capitalisação.....	–	–	–	–$–	2:605	12	04	11:369$963	–	–	–	–$–
Divida differida.....	–	–	–	–$–	529:665	18	00	2.311:269$600	–	–	–	–$–
	15.834:982	10	00	69.098:111$292	532:271	10	04	2.322:639$563	267:540	00	00	1.167:447$272

Titulos de renda vitalicia.

A conta dos titulos de renda vitalicia comprehende:

1.º Pensões a
- Reformados;
- Aposentados civis;
- Jubilados;
- Ministros d'estado honorarios;
- Monte pios;
- Denominadas de sangue;
- Denominadas de graça especial;
- Do Roussillon;
- Do exercito;
- De marinha;
- Do arsenal do exercito;
- Do thesouro;
- De contrato oneroso;
- Pagas pelos cofres dos emolumentos das alfandegas;
- Pagas pelo cofre do correio;
- Merceeiros;
- Estrangeiros;

2.º Subsidios.

3.º Prestações.

No 1.º de julho de 1861 o encargo representado em titulos de renda vitalicia, elevava-se á importancia liquida de.....		484:517$577
Em 1861–1862 teve um augmento de.....		33:358$760
		517:876$337
Abatimentos por vacaturas.....	23:667$862	
Desconto conforme o artigo 3.º da lei de 28 de julho de 1860.....	13:687$248	9:980$614
Encargo em 30 de junho de 1862.....		507:895$723

(*a*) Comprehende 524:955 £ de bonds cancellados e depositados no banco de Inglaterra na conformidade da carta de lei de 19 de abril de 1842.

O movimento verificou-se como mostra este quadro:

Movimento do encargo representado em titulos de renda vitalicia em 1861–1862.

	Vencimentos annuaes				Deducções conforme a lei	Liquido
	De consideração	Sem consideração	Augmento de 10 por cento (*a*)	Total		
Encargo no 1.º de julho de 1861..	284:414$107	232:939$125	–$–	517:353$232	32:835$155	484:517$577
Novos titulos concedidos em 1861–1862.....	13:891$996	6:128$187	–$–	20:020$183	1:215$000	18:805$183
			14:553$577	14:553$577		14:553$577
	298:306$103	239:067$312	14:553$577	551:926$992	34:050$655	517:876$337
Abatimentos por vacaturas.....	11:195$337	13:061$411	697$917	24:954$665	1:286$803	23:667$862
	287:110$766	226:005$901	13:855$660	526:972$327	32:763$852	494:208$475
Diminuição de desconto, artigo 3.º lei de 28 de julho de 1860.....	–$–	–$–	–$–	–$–	13:687$248	13:687$248
Encargo em 30 de junho de 1862	287:110$766	226:005$901	13:855$660	526:972$327	19:076$604	507:895$723
No continente.....	251:706$394	220:512$090	13:419$207	485:637$691	18:476$318	467:161$373
Nas ilhas adjacentes.....	29:280$337	5:493$811	436$453	35:210$601	245$000	34:965$601
Na agencia financial em Londres..	6:124$035	–$–	–$–	6:124$035	355$286	5:768$749
	287:110$766	226:005$901	13:855$660	526:972$327	19:076$604	507:895$723
As vacaturas respeitam aos annos:						
1858–1859.....	1:255$810	2:672$788	–$–	3:926$598	186$781	3:741$817
1859–1850.....	597$222	417$600	–$–	1:014$822	59$722	955$100
1860–1861.....	2:812$033	1:159$573	–$–	3:971$606	391$600	3:580$006
1861–1862.....	6:530$272	8:811$450	697$917	16:039$639	648$700	15:390$939
Somma geral.....	11:195$337	13:061$411	697$917	24:954$665	1:286$803	23:667$862

Annos a que respeitam os vagaturas.

Comparando, por classes de pensionistas, os encargos no 1.º de julho de 1861 e em 30 de junho de 1862 obtem-se:

Numero de pensionistas e importancia das pensões no 1.º de julho de 1861 e 30 de junho de 1862.

	Numero dos individuos		Total dos vencimentos		Liquido	
	1 de julho de 1861	30 de junho de 1862	1 de julho de 1861	30 de junho de 1862	1 de julho de 1861	30 de junho de 1862
1.º Pensões:						
Reformados.....	123	115	10:727$393	9:557$164	9:782$952	8:966$744
Aposentados civis.....	41	45	4:103$175	4:724$823	3:985$345	4:657$323
Jubilados.....	51	63	5:900$000	7:026$000	5:372$500	6:793$000
Ministros d'estado honorarios.....	2	1	1:600$000	800$000	1:200$000	640$000
Monte pio.....	1:778	1:752	125:223$628	129:677$742	117:755$096	125:116$338
Denominadas de sangue.....	463	450	58:635$771	56:079$691	53:047$995	53:656$193
Denominadas de graça especial....	44	42	7:266$972	7:312$086	6:358$340	6:705$910
Roussillon.....	11	11	898$789	898$789	853$852	898$789
Exercito.....	11	10	362$930	341$623	349$970	341$623
Marinha.....	73	68	4:904$305	4:643$679	4:555$824	4:529$679
Arsenal do exercito.....	31	28	1:089$380	837$856	1:077$380	837$856
Thesouro.....	1:140	1:116	126:310$698	128:734$262	118:430$477	119:522$132
Contrato oneroso.....	18	18	2:459$902	2:459$902	2:256$746	2:375$942
Pagas pelo cofre dos emolumentos da alfandega.....	32	31	3:154$020	3:142$510	2:906$323	3:052$510
Idem, do correio.....	49	52	3:683$432	4:989$632	3:420$515	4:730$882
Estrangeiros.....	48	48	6:046$257	6:124$035	5:496$282	5:768$749
Mercieiros.....	25	25	765$295	841$810	765$295	841$810
Total das pensões.....	3:940	3:875	363:131$947	368:191$584	332:620$892	349:435$480
2.º Subsidios.....	297	284	33:051$201	32:515$257	32:571$021	32:254$757
3.º Prestações.....	1:566	1:514	121:170$084	126:205$486	119:325$664	126:205$486
Total dos titulos.....	5:803	5:673	517:353$232	526:972$327	484:517$577	507:895$723

Como se vê do quadro precedente, houve em 1861–1862 uma diminuição nas differentes classes de pensionistas que na totalidade foi de 130 individuos.

(*a*) Conforme a lei de 19 de agosto de 1861, a favor dos vencimentos sem consideração não excedentes a 100$000 réis.

CAPITULO VI

Contabilidade do material

Observação commum aos ministerios da fazenda, reino, guerra, marinha e obras publicas.

As administrações dos estabelecimentos dependentes do ministerio da fazenda, reino, guerra, marinha e obras publicas, que, alem dos valores que lhes provém de rendimentos proprios ou de passagens, transferencias de fundos e outras operações, têem sob sua responsabilidade o material pertencente aos mesmos estabelecimentos ou n'elles depositado ou fabricado, não prestaram ainda conta alguma com relação a esta responsabilidade, se bem que nos referidos estabelecimentos exista a escripturação respectiva, da qual se extrahem relações, tabellas e contas, que em prasos determinados são remettidos aos ministerios competentes; nem tão pouco as contas de gerencia dos ministerios publicadas annualmente são acompanhadas de documentos especiaes d'esta responsabilidade.

Carecendo portanto de ser regulada esta parte do serviço, o tribunal torna a lembrar o que a este respeito observou no seu relatorio de 24 de dezembro de 1862.

Considerações sobre esta contabilidade, apresentadas no relatorio de 24 de dezembro de 1862.

«... Parece ao tribunal, que, a exemplo do que sobre o assumpto a legislação de outros paizes tem estatuido, se deverá estabelecer em cada ministerio uma contabilidade central, pela qual, com relação ás repartições e estabelecimentos de sua dependencia, se demonstre por annos economicos tanto as existencias dos differentes objectos e valores em poder dos responsaveis no principio e fim do anno, como o seu movimento por entrada e saida, transformações, consumo, quebras ou sobras, que relativamente a cada artigo se houverem realisado no decurso do mesmo anno. O tribunal entende que sobre estas bases deverá um regulamento especial determinar os methodos de escripturação relativos á gerencia individual dos responsaveis de que se trata, e bem assim a fórma da organisação das contas geraes de cada ministerio concernentes a este serviço, para que no fim do anno possa o tribunal achar-se habilitado a exercer sobre esta parte da fazenda do estado a mesma fiscalisação que relativamente á gerencia dos dinheiros publicos a lei lhe tem commettido.

CAPITULO VII

Camaras municipaes e estabelecimentos de beneficencia

O tribunal propoz no seu relatorio de 27 de novembro ultimo algumas providencias que eram necessarias para regularisar a contabilidade das camaras municipaes e estabelecimentos de beneficencia. A lei de administração ultimamente promulgada deve melhorar muito o serviço parochial, municipal e districtal, assim como deve ter introduzido grandes melhoramentos a execução das instrucções contidas na portaria de 2 de agosto de 1866 se foram, como deviam ser, cumpridas e guardadas. As duvidas sobre a existencia e duração dos exercicios acabaram.

Providencias propostas e decretadas para a contabilidade municipal.

Exercicios.

Subsistem ainda as rasões em virtude das quaes o tribunal propoz um *bill de indemnidade* para a camara de Villa Nova de Gaia e para a de Belem.

Camaras de Villa Nova da Gaia e Belem.

Julga tambem o tribunal conveniente chamar de novo a attenção do governo para os empregos que existem nas secretarias dos governos civis, creados illegalmente e pagos pelo cofre dos districtos. Na lei especial que deve fixar os quadros das secretarias dos governos dos districtos deverá sanar-se esta irregularidade.

Empregos creados pelas juntas geraes.

N'alguns estabelecimentos de beneficencia ha duas contas, uma de capitaes e outra de rendimentos. A maior parte d'aquellas corporações apresenta sómente a conta dos rendimentos, que dizem ser a exigida pela lei, outras apresentam juntamente a conta dos capitaes.

Conta de capitaes e conta de rendimentos.

O tribunal acha difficuldade em compellir os gerentes quando se recusam a prestar as contas dos capitaes, mas julga que a boa administração exige uma providencia que obrigue a dar conta de todas as transformações de propriedade e do seu destino, porque são os valores que produzem o rendimento e a administração deve vigiar sobre elles. Um estado completo de todos os haveres das camaras e estabelecimentos de beneficencia, que estas corporações apresentassem, alem de ser uma regra fundamental da boa administração, obstaria a geraes abusos.

Senhor:—Taes são as observações suscitadas pelo exame das contas do exercicio de 1861–1862; e d'ellas se póde concluir que se a contabilidade publica não attingiu ainda a perfeição, não tardará que a alcance, se se forem adoptando os melhoramentos recommendados pela pratica do serviço.

Votado e approvado em sessão plena do tribunal de contas de 11 de julho de 1867.

Visconde de S. Bartholomeu, presidente.
Antonio de Paiva Pereira.
Francisco Simões Margiochi.
Thomás Cabral Soares de Albergaria.
Antonio Rodrigues Sampaio.
Alberto Antonio de Moraes Carvalho.
Mauricio Leonardo Fernandes Rodrigues.
Antonio de Serpa Pimentel.

Fui presente,
Joaquim José da Costa e Simas.

DESENVOLVIMENTO DA RECEITA ORÇADA PARA O EXERCICIO DE 1861–1862

E DA QUE SE LIQUIDOU E ARRECADOU DURANTE O MESMO EXERCICIO

Designação dos rendimentos	Avaliação da receita	Direitos liquidados	Cobrança realisada	Restos por cobrar das sommas liquidadas	Comparação da avaliação com a liquidação	
					Excedentes da avaliação	Excedentes da liquidação
Impostos directos						
Contribuição predial	1.328:752$000	–$–	–$–	–$–	1.328:752$000	–$–
Dois por cento para falhas e annullações	26:575$040	–$–	–$–	–$–	26:575$040	–$–
Impostos de quotidade	450:924$607	–$–	–$–	–$–	450:924$607	–$–
Contribuição dos concelhos para a universidade	4:229$337	–$–	–$–	–$–	4:229$337	–$–
Terças dos concelhos	38:896$670	–$–	–$–	–$–	38:896$670	–$–
Decima predial nas ilhas adjacentes	14:910$607	12:846$612	11:802$230	1:044$382	2:063$995	–$–
Dizimos	149:721$654	145:889$690	145:889$690	–$–	3:831$964	–$–
Quinto	232$649	367$649	129$424	238$225	–$–	135$000
Subsidio litterario	609$531	64$633	56$651	7$982	444$898	–$–
Finto na ilha da Madeira	588$145	3:640$895	3:332$727	308$168	–$–	3:052$750
Quarto das maquias na ilha de S. Miguel	2:880$432	3:004$040	3:004$040	–$–	–$–	123$608
Direitos de mercê no continente	44:106$161	109:532$928	70:732$112	38:800$816	–$–	65:426$767
Direitos de mercê nas ilhas	3:647$770	5:130$118	2:891$975	2:238$143	–$–	1:482$348
Matriculas e cartas no continente	28:607$984	34:811$521	34:811$521	–$–	–$–	6:203$537
Matriculas e cartas nas ilhas	361$215	569$138	569$138	–$–	–$–	207$923
Sizas no continente	321:044$571	758$721	758$721	–$–	320:285$850	–$–
Sizas nas ilhas	30:691$408	–$–	–$–	–$–	30:691$408	–$–
Imposto sobre a transmissão de propriedade no continente	56:558$377	2:220$600	1:393$669	826$931	54:337$777	–$–
Imposto sobre a transmissão de propriedade nas ilhas	2:876$433	–$–	–$–	–$–	2:876$433	–$–
Papel sellado no continente	224:983$400	128:576$792	128:576$792	–$–	96:406$608	–$–
Papel sellado nas ilhas	4:718$055	3:138$588	3:138$588	–$–	1:579$467	–$–
Sello de verba no continente	109:681$392	169:003$671	166:437$061	2:566$610	–$–	59:322$279
Sello de verba nas ilhas	4:515$463	4:508$648	4:501$438	7$210	6$815	–$–
Multas judiciaes e outras no continente	23:409$307	32:801$408	32:401$408	400$000	–$–	9:392$101
Multas judiciaes e outras nas ilhas	2:789$773	4:502$281	4:502$281	–$–	–$–	1:712$508
Compensação das camaras dos concelhos de Belem e Olivaes	20:304$090	–$–	–$–	–$–	20:304$090	–$–
Imposto para a construcção e conservação das estradas	254:435$803	–$–	–$–	–$–	254:435$803	–$–
Imposto pela lei de 14 de agosto de 1858	174:665$075	3:839$077	3:714$298	124$779	170:825$998	–$–
Imposto para a amortisação das notas do banco de Lisboa	888:606$776	38:880$279	38:787$539	92$740	849:726$497	–$–
Impostos directos não comprehendidos na lei de receita						
Contribuição predial de repartição, e 2 por cento addicionaes	–$–	1.689:851$976	1.664:045$790	25:806$186	–$–	1.689:851$976
Contribuição pessoal	–$–	179:906$974	163:001$299	16:905$675	–$–	179:906$974
Contribuição industrial	–$–	405:057$069	338:143$990	66:913$079	–$–	405:057$069
Decima de juros	–$–	161:748$645	86:870$097	74:878$548	–$–	161:748$645
Contribuição de registro	–$–	540:153$221	536:222$436	3:930$785	–$–	540:153$221
Imposto de viação	–$–	623:927$917	424:789$178	199:138$739	–$–	623:927$917
Tres por cento de dividas pelo decreto de 3 de novembro de 1860	–$–	28:844$394	18:872$774	9:971$620	–$–	28:844$394
Imposto sobre minas	–$–	5:089$289	5:089$289	–$–	–$–	5:089$289
Decima de ordenados de empregados de estabelecimentos pios	–$–	1:721$395	1:721$395	–$–	–$–	1:721$395
	4.214:323$725	4.340:388$169	3.896:187$551	444:200$618	3.657:295$257	3.783:359$701

Designação dos rendimentos	Avaliação da receita	Direitos liquidados	Cobrança realisada	Restos por cobrar das sommas liquidadas	Comparação da avaliação com a liquidação	
					Excedentes da avaliação	Excedentes da liquidação
Impostos indirectos						
Alfandega grande de Lisboa	2.139:554$385	2.563:348$896	2.563:348$896	-$-	-$-	423:794$511
Alfandega municipal	748:097$541	916:759$123	916:759$123	-$-	-$-	168:661$582
Alfandega do Porto	1.459:689$680	2.288:031$374	2.288:031$374	-$-	-$-	828:341$694
Alfandega do Funchal	71:808$636	79:625$470	79:625$470	-$-	-$-	7:816$834
Alfandega de Angra do Heroismo	34:747$421	47:029$008	47:029$008	-$-	-$-	12:281$587
Alfandega da Horta	36:227$592	52:768$011	52:768$011	-$-	-$-	16:540$419
Alfandega de Ponta Delgada	88:306$367	106:764$695	106:764$695	-$-	-$-	16:458$328
Alfandegas menores dos portos de mar	119:801$235	131:790$183	131:790$183	-$-	-$-	11:988$948
Alfandegas menores dos portos seccos	31:172$219	33:966$332	33:966$332	-$-	-$-	2:794$113
Alfandegas das ilhas adjacentes	1:446$606	1:279$557	1:279$557	-$-	167$049	-$-
Imposto do pescado no continente	56:303$644	53:745$999	53:745$999	-$-	2:557$645	-$-
Imposto do pescado nas ilhas	4:088$383	4:010$172	3:967$841	42$331	78$211	-$-
Real de agua no continente	127:985$224	148:239$030	148:239$030	-$-	-$-	20:253$806
Real de agua nas ilhas	11:555$392	11:833$748	11:833$748	-$-	-$-	277$356
Contrato do tabaco	1.341:000$000	1.521:000$000	1.521:000$000	-$-	-$-	180:000$000
Emolumentos da capitania do porto da Horta	180$693	205$440	205$440	-$-	-$-	24$747
Imposto para as obras da barra do Douro	13:576$830	18:048$535	18:048$535	-$-	-$-	4:471$705
Imposto de 500 réis em pipa de vinho entrada no Porto	18:166$325	25:642$125	25:642$125	-$-	-$-	7:475$800
Imposto para as obras da barra da Figueira	9:436$954	7:476$627	7:476$627	-$-	1:960$327	-$-
Impostos indirectos não comprehendidos na lei da receita						
Rendimento para a doca em Ponta Delgada, lei de 9 de agosto de 1860	-$-	42:625$432	42:625$432	-$-	-$-	42:625$432
Imposição do vinho na ilha da Madeira	-$-	819$595	-$-	819$595	-$-	819$595
	6.313:146$127	8.055:009$352	8.054:147$426	861$926	4:763$232	1.746:626$457
Proprios nacionaes e rendimentos diversos						
Venda de bens nacionaes no continente	47:000$000	19:153$451	19:153$451	-$-	27:846$549	-$-
Venda de bens nacionaes nas ilhas	2:100$000	2:987$416	2:987$416	-$-	-$-	887$416
Venda e remissão de fóros, censos e pensões no continente	42:000$000	25:710$469	25:710$469	-$-	16:289$531	-$-
Venda e remissão de fóros, censos e pensões nas ilhas	26:950$000	2:848$605	2:848$605	-$-	24:101$395	-$-
Rendas no continente	16:000$000	13:547$776	10:289$863	3:257$913	2:452$224	-$-
Rendas nas ilhas	2:610$000	3:098$732	3:098$732	-$-	-$-	488$732
Fóros, censos e pensões no continente	72:000$000	18:510$744	8:689$038	9:821$706	53:489$256	-$-
Fóros, censos e pensões nas ilhas	20:990$000	4:744$744	2:978$351	1:766$393	16:245$256	-$-
Laudemios no continente	12:500$000	2:564$384	2:564$384	-$-	9:935$616	-$-
Laudemios nas ilhas	430$000	27$690	27$690	-$-	402$310	-$-
Pinhaes e matas	74:900$000	55:962$224	55:962$224	-$-	18:937$776	-$-
Rendimento do extincto collegio dos nobres	6:957$600	6:482$550	6:482$550	-$-	475$050	-$-
Rendimento da academia real das sciencias	1:668$750	1:332$035	1:332$035	-$-	336$715	-$-
Renda do presidio da Trafaria e armazem do Poço do Bispo	320$000	630$000	630$000	-$-	-$-	310$000
Barcas de passagem e pontes	9:990$105	13:096$912	13:096$912	-$-	-$-	3:106$807
Renda dos terrenos pertencentes aos castellos de S. João Baptista e S. Sebastião da ilha Terceira	798$632	636$096	636$096	-$-	162$536	-$-
Fretes em navios do estado	2:000$000	-$-	-$-	-$-	2:000$000	-$-
Correio geral e postas do reino	312:800$000	372:886$933	372:886$933	-$-	-$-	60:086$933
Telegraphos electricos	25:518$330	50:634$712	50:634$712	-$-	-$-	25:116$382

Designação dos rendimentos	Avaliação da receita	Direitos liquidados	Cobrança realisada	Restos por cobrar das sommas liquidadas	Comparação da avaliação com a liquidação	
					Excedentes da avaliação	Excedentes da liquidação
Transporte	652:015$087	594:855$473	580:009$461	14:846$012	172:674$214	89:996$270
Imprensa nacional	81:344$788	88:116$823	88:116$823	-$-	-$-	6:772$035
Imprensa da universidade de Coimbra	11:705$400	11:730$865	11:730$865	-$-	-$-	25$465
Receita do Diario de Lisboa	16:213$240	26:388$657	26:388$657	-$-	-$-	10:175$397
Receita dos emolumentos do tribunal de contas	100$000	105$540	105$540	-$-	-$-	5$540
Arsenal do exercito e fabrica da polvora	52:963$500	52:189$741	52:189$741	-$-	773$759	-$-
Instituto agricola	906$400	4:314$625	4:314$625	-$-	-$-	3:408$225
Fornos de cal, gesso e pedreiras	10:540$000	7:737$564	7:737$564	-$-	2:802$436	-$-
Fornos de tijolo	190$000	-$-	-$-	-$-	190$000	-$-
Hospital dos invalidos militares em Runa	3:540$000	3:787$125	3:787$125	-$-	-$-	247$125
Hospital de marinha	3:000$000	1:919$745	1:919$745	-$-	1:080$255	-$-
Rendimentos do conselho de saude publica do reino	2:805$941	3:951$321	3:951$321	-$-	-$-	1:145$380
Armazenagem nas alfandegas	5:541$998	5:158$828	5:158$828	-$-	383$170	-$-
Aluguer de logares pela alfandega municipal	1:160$450	1:104$000	1:104$000	-$-	56$450	-$-
Venda de pau brazil e rainha	613$457	-$-	-$-	-$-	613$457	-$-
Heranças jacentes e residuos	2:426$015	1:168$001	1:168$001	-$-	1:258$014	-$-
Restituição do emprestimo de 16:000$000 réis á camara de Coimbra	1:396$800	720$000	720$000	-$-	676$800	-$-
Restituição do adiantamento ás camaras do districto de Coimbra	1:055$000	895$200	895$200	-$-	159$800	-$-
Quotas para o monte pio militar	6:507$420	-$-	-$-	-$-	6:507$420	-$-
Juros e distrate de capitaes mutuados pelos extinctos conventos	17:748$353	8:468$009	5:821$227	2:646$782	9:280$344	-$-
Juros e prestações por lei de 12 de agosto de 1853	2:350$403	66$351	66$351	-$-	2:284$052	-$-
Juros de titulos de divida fundada pertencentes á fazenda	254:011$956	531:761$156	531:761$156	-$-	-$-	277:749$200
Juros de inscripções conforme o decreto de 30 de outubro de 1838	2:000$000	-$-	-$-	-$-	2:000$000	-$-
Juros de *bonds*, resgatados conforme a carta de lei de 19 de abril de 1845	68:744$199	-$-	-$-	-$-	68:744$199	-$-
Juros de 500:000$000 réis em inscripções, garantia do emprestimo para estradas, com a companhia Utilidade Publica	15:000$000	-$-	-$-	-$-	15:000$000	-$-
Juros de 500:000$000 réis em inscripções, garantia do emprestimo para estradas, contratado com o banco de Portugal	15:000$000	15:000$000	15:000$000	-$-	-$-	-$-
Juros de 1.500:000$000 réis em inscripções, garantia do emprestimo de réis 600:000$000 para estradas	45:000$000	33:300$000	33:300$000	-$-	11:700$000	-$-
Juros de 2.000:000$000 réis em inscripções, garantia do emprestimo de réis 800:000$000 para construcção de navios de guerra	60:000$000	10:500$000	10:500$000	-$-	49:500$000	-$-
Juros de 1.500:000$000 réis, emprestimo sobre rendimentos atrazados	45:000$000	29:160$000	29:160$000	-$-	15:840$000	-$-
Juros de 2.750:000$000 réis em inscripções, emprestimo para obras publicas	82:500$000	7:500$000	7:500$000	-$-	75:000$000	-$-
Juros de 120:000$000 réis, emprestimo para a estrada de Coimbra a Valença	3:600$000	-$-	-$-	-$-	3:600$000	-$-
Juros de 500:000$000 réis em inscripções, emprestimo para armas de fogo	15:000$000	7:500$000	7:500$000	-$-	7:500$000	-$-
Juros dos *bonds* que garantem o emprestimo com a casa Chabrol	30:292$362	-$-	-$-	-$-	30:292$362	-$-
Receitas avulsas e eventuaes	44:776$604	51:979$201	50:790$414	1:188$787	-$-	7:202$597
Diversos rendimentos não comprehendidos do lei da receita						
Exploração do caminho de ferro do sul	-$-	95:259$385	95:259$385	-$-	-$-	95:259$385
Producto da venda de generos	-$-	1:076$337	1:076$337	-$-	-$-	1:076$337
	1.580:567$723	1.595:743$947	1.577:032$366	18:681$581	477:916$732	493:062$956

Designação dos rendimentos	Avaliação da receita	Direitos liquidados	Cobrança realisada	Restos por cobrar das sommas liquidadas	Comparação da avaliação com a liquidação	
					Excedentes da avaliação	Excedentes da liquidação
Transporte.....	1.580:567$723	1.595:713$947	1.577:032$366	18:681$581	477:916$732	493:062$956
Producto da venda de vidros vidros da fabrica da Marinha Grande.....	-$-	2:896$078	2:896$078	-$-	-$-	2:896$078
Renda da marinha de Valle de Zebro....	-$-	3$000	3$000	-$-	-$-	3$000
Instituto industrial de Lisboa	-$-	2:922$540	2:922$540	-$-	-$-	2:922$540
Quotas do monte pio militar.....	-$-	139$465	-$-	139$465	-$-	139$465
Heranças jacentes e residuos nas ilhas...	-$-	16$932	-$-	16$932	-$-	16$932
Juros e distrate de capitaes mutuados nas ilhas.....	-$-	431$791	-$-	431$791	-$-	431$791
Direitos de armazenagem nas alfandegas..	-$-	202$609	-$-	202$609	-$-	202$609
Adiantamentos pelo ministerio dos negocios estrangeiros.....	-$-	4:240$259	-$-	4:240$252	-$-	4:240$252
Valores devolvidos á fazenda de donativos vitalicios.....	-$-	12:794$427	12:794$427	-$-	-$-	12:794$427
Juros pela mora de pagamento da contribuição de registo.....	-$-	2$034	-$-	2$034	-$-	2$034
Restituição de juros de *bonds* e inscripções	-$-	624$502	624$502	-$-	-$-	624$502
Juros pela lei de 26 de agosto de 1848 ..	-$-	34$505	-$-	34$505	-$-	34$505
Emprestimo pela lei de 7 de setembro de 1858 e juros respectivos.....	-$-	1:375$200	-$-	1:375$200	-$-	1:375$200
Beneficio da conversão pela lei de 28 de julho de 1854	-$-	525$000	-$-	525$000	-$-	525$000
Capitalisação de 28 de fevereiro de 1851	-$-	2:083$333	-$-	2:083$333	-$-	2:083$333
Conversão de 28 de junho de 1854.....	-$-	350$000	-$-	350$000	-$-	350$000
Juros de *bonds* e inscripções, emprestimo de 10 de setembro de 1861	-$-	28:500$000	28:500$000	-$-	-$-	28:500$000
Beneficio da capitalisação de 28 de fevereiro de 1851	-$-	1:000$000	-$-	1:000$000	-$-	1:000$000
Juros de *bonds* e inscripções, emprestimo de 18 de agosto de 1859.....	-$-	33:300$000	-$-	33:300$000	-$-	33:300$000
Conversão por decreto de 3 de dezembro de 1851	-$-	2:050$000	-$-	2:050$000	-$-	2:050$000
Apropriação de capitaes e outros objectos nas ilhas	-$-	6$400	-$-	6$400	-$-	6$400
Restituições.....	-$-	77$814	-$-	77$814	-$-	77$814
	1.580:567$723	1.689:289$829	1.624:772$913	64:516$916	477:916$732	586:638$838
Receita extraordinaria						
Importancia de 4 prestações do emprestimo de 9 de novembro de 1859.....	19:600$000	-$-	-$-	-$-	19:600$000	-$-
Agio das notas do banco de Lisboa	-$-	100$750	100$750	-$-	-$-	100$750
Agio na compra de *bonds*	-$-	53:385$417	53:385$417	-$-	-$-	53:385$417
	19:600$000	53:486$167	53:486$167	-$-	19:600$000	53:486$167
Reposições						
Pelo ministerio da fazenda	-$-	795$294	795$294	-$-	-$-	795$294
Pelo ministerio do reino	-$-	37$619	37$619	-$-	-$-	37$619
Pelo ministerio da justiça	-$-	44$507	44$507	-$-	-$-	44$507
Pelo ministerio da marinha.....	-$-	16$000	16$000	-$-	-$-	16$000
	-$-	893$420	893$420	-$-	-$-	893$420
Receitas nominaes por jogo de contas						
Capitalisação por lei de 28 de fevereiro de 1851	-$-	100$000	100$000	-$-	-$-	100$000
Beneficio da capitalisação por lei de 28 de fevereiro de 1851	-$-	2:083$333	2:083$333	-$-	-$-	2:083$333
Conversão por lei de 3 de dezembro de 1851	-$-	2:050$000	2:050$000	-$-	-$-	2:050$000
Conversão por lei de 28 de junho de 1854	-$-	350$000	350$000	-$-	-$-	350$000
Beneficio da conversão por lei de 28 de junho de 1854.....	-$-	525$000	525$000	-$-	-$-	525$000
	-$-	5:108$333	5:108$333	-$-	-$-	5:108$333

ESTADO N.º 2

QUADRO COMPARATIVO DAS RECEITAS DOS EXERCICIOS DE 1860-1861 E 1861-1862

Designação dos rendimentos	Direitos liquidados nos exercicios de		Differenças no exercicio de 1861-1862		Cobrança realisada nos exercicios de		Differenças no exercicio de 1861-1862	
	1860-1861	1861-1862	Para mais	Para menos	1860-1861	1861-1862	Para mais	Para menos
Impostos directos								
Impostos de quotidade	552:085$721	-$-	-$-	552:085$721	443:441$776	-$-	-$-	443:441$776
Decima predial, dizimos, quinto, subsidio litterario e finto nas ilhas	159:955$775	165:813$519	5:857$744	-$-	156:908$822	164:214$762	7:305$940	-$-
Contribuição para a universidade e terça	20:172$046	-$-	-$-	20:172$046	15:122$479	-$-	-$-	15:122$479
Direitos de mercê	126:831$603	114:663$046	-$-	12:168$557	76:598$178	73:624$087	-$-	2:974$091
Matriculas e cartas	63:993$085	35:380$659	-$-	28:612$426	30:447$237	35:380$659	4:933$422	-$-
Sizas e imposto sobre a transmissão de propriedade	267:150$488	2:979$321	-$-	264:171$167	260:508$949	2:152$390	-$-	258:356$559
Papel sellado	326:631$663	131:715$380	-$-	194:916$283	326:631$663	131:715$380	-$-	194:916$283
Sêllo de verba	133:253$605	173:512$319	40:258$714	-$-	133:160$345	170:938$499	37:778$154	-$-
Multas judiciaes e outras	31:314$264	37:303$689	5:989$425	-$-	29:928$127	36:903$689	6:975$562	-$-
Impostos por leis de 14 de agosto de 1858 e 25 de abril de 1857	497:711$241	42:719$356	-$-	454:991$885	497:711$241	42:501$837	-$-	455:209$404
Decima de juros	-$-	161:748$645	161:748$645	-$-	-$-	86:870$097	86:870$097	-$-
Contribuição de registo	266:927$299	540:153$221	273:225$922	-$-	254:428$007	536:222$436	281:794$429	-$-
Imposto de viação	61:321$801	623:927$917	562:606$116	-$-	61:321$801	424:789$178	363:467$377	-$-
Imposto para as estradas	262:689$638	-$-	-$-	262:689$638	238:464$537	-$-	-$-	238:464$537
Tres por cento de dividas, por decreto de 3 de novembro de 1860	22:032$740	28:844$394	6:811$654	-$-	14:674$345	18:872$774	4:198$429	-$-
Imposto sobre minas	1:894$424	5:089$289	3:194$865	-$-	1:034$976	5:089$289	4:054$313	-$-
Imposto por decreto de 11 de agosto de 1852	1:118$858	-$-	-$-	1:118$858	1:118$858	-$-	-$-	1:118$858
Decima de ordenados dos empregados dos estabelecimentos pios	299$657	1:721$395	1:421$738	-$-	299$657	1:721$395	1:421$738	-$-
Contribuições de repartição								
Contribuição predial e 2 por cento addicionaes	1.357:591$044	1.689:851$976	332:260$932	-$-	1.289:506$980	1.664:045$790	374:538$810	-$-
Contribuição pessoal	-$-	179:906$974	179:906$974	-$-	-$-	163:001$299	163:001$299	-$-
Contribuição industrial	-$-	405:057$069	405:057$069	-$-	-$-	338:143$990	338:143$990	-$-
Total dos impostos directos	4.152:974$952	4.340:388$169	1.978:339$798	1.790:926$581	3.831:307$978	3.896:187$551	1.674:483$560	1.609:603$987
Alfandegas								
Alfandega de Lisboa	2.565:100$509	2.563:348$896	-$-	1:751$613	2.565:100$509	2.563:348$896	-$-	1:751$613
Alfandega do Porto	1.993:257$220	2.288:031$374	294:774$154	-$-	1.993:257$220	2.288:031$374	294:774$154	-$-
Alfandegas maiores das ilhas	261:294$300	286:187$184	24:892$884	-$-	261:294$300	286:187$184	24:892$884	-$-
Alfandegas menores do continente e ilhas	164:671$218	167:036$072	2:364$854	-$-	164:671$218	167:036$072	2:364$854	-$-
Alfandega municipal	824:598$358	916:759$123	92:160$765	-$-	824:598$358	916:759$123	92:160$765	-$-
Alfandega do pescado	59:073$749	57:756$171	-$-	1:317$578	59:073$749	57:713$840	-$-	1:359$909
Impostos indirectos								
Real de agua	146:976$982	160:072$778	13:095$796	-$-	146:976$982	160:072$778	13:095$796	-$-
Rendimento do tabaco	1.371:000$000	1.521:000$000	150:000$000	-$-	1.371:000$000	1.521:000$000	150:000$000	-$-
Impostos para obras, direitos de navegação, etc.	82:164$219	94:817$754	12:653$535	-$-	82:164$219	93:998$159	11:833$940	-$-
Total dos impostos indirectos	7.468:136$555	8.055:009$352	589:941$988	3:069$191	7.468:136$555	8.054:147$426	589:122$393	3:111$522
Proprios nacionaes								
Venda de bens nacionaes	45:981$902	22:140$867	-$-	23:841$035	45:981$902	22:140$867	-$-	23:841$035
Rendas, fóros e laudemios	38:643$983	42:494$070	3:850$087	-$-	25:643$720	27:648$058	2:004$338	-$-
Remissões	76:332$916	28:559$074	-$-	47:773$842	76:332$916	28:559$074	-$-	47:773$842

Designação dos rendimentos	Direitos liquidados nos exercicios de		Differenças no exercicio de 1861-1862		Cobrança realisada nos exercicios de		Differenças no exercicio de 1861-1862	
	1860-1861	1861-1862	Para mais	Para menos	1860-1861	1861-1862	Para mais	Para menos
Transporte.....	160:958$801	93:194$011	3:850$087	71:614$877	147:958$538	78:347$999	2:004$338	71:614$877
Rendimentos diversos								
Pinhaes e matas.....	43:559$839	55:962$224	12:402$385	-$-	43:559$839	55:962$224	12:402$385	-$-
Correio geral.....	350:436$467	372:886$933	22:450$466	-$-	350:436$467	372:886$933	22:450$466	-$-
Telegraphos electricos.....	35:791$718	50:634$712	14:842$994	-$-	35:791$718	50:634$712	14:842$994	-$-
Imprensa nacional e imprensa da universidade.....	105:491$997	99:847$688	-$-	5:644$309	105:491$997	99:847$688	-$-	5:644$309
Arsenal do exercito.....	50:427$514	52:189$741	1:762$227	-$-	50:427$514	52:189$741	1:762$227	-$-
Juros de titulos pertencentes á fazenda.....	385:677$589	531:761$156	146:083$567	-$-	385:677$589	531:761$156	146:083$567	-$-
Juros de titulos com differentes applicações.....	124:615$500	111:494$360	-$-	13:121$140	124:615$500	108:847$578	-$-	15:767$922
Rendimentos diversos e receitas eventuaes.....	98:874$952	131:407$400	32:532$448	-$-	94:520$655	130:218$613	35:697$958	-$-
Rendimentos não comprehendidos na lei da receita.....	50:943$843	189:911$604	138:967$761	-$-	50:687$291	144:076$269	93:388$978	-$-
Total dos proprios nacionaes e rendimentos diversos.....	1.406:778$220	1.689:289$829	372:891$935	90:380$326	1.389:167$108	1.624:772$913	328:632$913	93:027$108

ESTADO N° 5

DESENVOLVIMENTO POR COFRES E CLASSES DOS REN[DIMENTOS PROPRIOS DO EXERCICIO DE 1861–1862

LIQUIDADOS E COBRADOS DURANTE O MESMO EXER[CICIO, SEGUNDO OS JULGAMENTOS DO TRIBUNAL

Districtos	Recebedorias	Estado da arrecadação em globo			Desenvolvimento por classes						Receita	
					Impostos directos		Impostos indirectos		Proprios nacionaes e rendimentos diversos			
		Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Extraordinaria	Nominal
Aveiro	Agueda	14:995$849	14:423$416	572$433	14:957$744	14:385$716	-$-	-$-	38$105	37$700	-$-	-$-
	Anadia	16:514$753	15:950$779	563$974	16:441$295	15:877$321	-$-	-$-	73$458	73$458	-$-	-$-
	Arouca	11:563$588	8:534$460	3:029$128	11:562$062	8:532$934	-$-	-$-	1$526	1$526	-$-	-$-
	Aveiro	29:306$827	27:341$487	1:965$340	25:764$508	23:843$614	-$-	-$-	3:542$319	3:497$873	-$-	-$-
	Estarreja	13:710$478	13:391$026	319$452	13:672$268	13:389$601	-$-	-$-	38$210	1$425	-$-	-$-
	Feira	21:745$670	20:743$180	1:002$490	21:619$997	20:714$076	-$-	-$-	125$673	29$104	-$-	-$-
	Oliveira de Azemeis	17:005$338	16:371$026	634$312	17:004$245	16:369$933	-$-	-$-	1$093	1$093	-$-	-$-
	Ovar	8:935$745	8:496$888	438$857	8:935$745	8:496$888	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
		133:778$248	125:252$262	8:525$986	129:957$864	121:610$083	-$-	-$-	3:820$384	3:642$179	-$-	-$-
Beja	Almodovar	26:221$783	25:169$614	1:052$169	25:653$353	24:710$619	-$-	-$-	568$430	458$995	-$-	-$-
	Beja	38:324$450	34:142$437	4:182$013	37:947$879	33:970$969	-$-	-$-	376$571	171$468	-$-	-$-
	Cuba	20:002$360	18:795$991	1:206$369	19:298$984	18:341$412	-$-	-$-	703$376	454$579	-$-	-$-
	Moura	30:556$539	29:053$311	1:503$228	29:724$235	28:542$985	-$-	-$-	832$304	510$326	-$-	-$-
	Odemira	9:242$967	8:776$488	466$479	9:100$762	8:634$283	-$-	-$-	142$205	142$205	-$-	-$-
		124:348$099	115:937$841	8:410$258	121:725$213	114:200$268	-$-	-$-	2:622$886	1:737$573	-$-	-$-
Braga	Barcellos	43:300$953	41:400$019	1:900$934	41:430$385	39:533$902	-$-	-$-	1:870$568	1:866$117	-$-	-$-
	Braga	50:015$711	48:690$311	1:325$400	43:651$582	42:326$182	-$-	-$-	6:364$129	6:364$129	-$-	-$-
	Celorico de Basto	20:995$066	20:330$411	664$655	20:887$763	20:223$108	-$-	-$-	107$303	107$303	-$-	-$-
	Fafe	15:335$975	15:178$717	157$258	15:128$406	14:971$188	-$-	-$-	207$569	207$569	-$-	-$-
	Guimarães	39:332$836	36:304$038	3:028$798	39:202$503	36:177$668	-$-	-$-	130$333	126$370	-$-	-$-
	Povoa de Lanhoso	19:567$067	18:237$775	1:329$292	19:153$925	17:962$859	-$-	-$-	413$142	274$916	-$-	-$-
	Villa Nova de Famalicão	23:142$339	22:572$255	570$084	22:054$857	21:484$773	-$-	-$-	1:087$482	1:087$482	-$-	-$-
	Villa Verde	25:416$310	24:324$367	1:091$943	24:988$749	23:919$911	-$-	-$-	427$561	404$456	-$-	-$-
		237:106$257	227:037$893	10:068$364	226:498$170	216:599$591	-$-	-$-	10:608$087	10:438$302	-$-	-$-
Bragança	Bragança	16:980$810	15:214$049	1:766$761	16:625$775	14:895$910	-$-	-$-	355$035	318$139	-$-	-$-
	Macedo de Cavalleiros	10:124$727	9:281$317	843$410	10:122$307	9:281$317	-$-	-$-	2$420	-$-	-$-	-$-
	Miranda	9:493$152	8:299$837	1:193$315	9:405$372	8:247$057	-$-	-$-	87$780	52$780	-$-	-$-
	Mirandella	19:696$525	16:908$716	2:787$809	19:696$525	16:908$716	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
	Mogadouro	6:788$925	6:072$842	716$083	6:761$440	6:054$602	-$-	-$-	27$485	18$240	-$-	-$-
	Vinhaes (*a*)	8:218$182	7:413$457	804$725	8:196$409	7:399$657	-$-	-$-	21$773	13$800	-$-	-$-
		71:302$321	63:190$218	8:112$103	70:807$828	62:787$259	-$-	-$-	494$493	402$959	-$-	-$-
Castello Branco	Certã (*b*)	20:604$112	18:446$414	2:157$698	17:840$573	16:793$786	-$-	-$-	2:763$539	1:652$628	-$-	-$-
	Covilhã	26:037$059	22:575$769	3:461$290	25:930$371	22:560$178	-$-	-$-	106$688	15$591	-$-	-$-
	Fundão	15:199$148	14:613$703	585$445	15:167$411	14:586$303	-$-	-$-	31$737	27$400	-$-	-$-
	Idanha Nova	16:311$632	15:363$176	948$456	15:527$785	14:580$525	-$-	-$-	783$847	782$651	-$-	-$-
		78:151$951	70:999$062	7:152$889	74:466$140	68:520$792	-$-	-$-	3:685$811	2:478$270	-$-	-$-
Coimbra	Arganil	12:865$180	12:609$038	256$142	12:860$370	12:604$228	-$-	-$-	4$810	4$810	-$-	-$-
	Cantanhede	12:865$641	12:592$502	273$139	12:757$490	12:485$871	-$-	-$-	108$151	106$631	-$-	-$-
	Coimbra	57:201$011	55:064$391	2:136$620	53:581$996	51:445$376	-$-	-$-	3:619$015	3:619$015	-$-	-$-
	Figueira da Foz	19:243$032	19:158$295	84$737	19:219$254	19:134$517	-$-	-$-	23$778	23$778	-$-	-$-
	Louzã	14:537$724	14:191$710	366$014	14:517$304	14:152$168	-$-	-$-	40$420	39$542	-$-	-$-

(*a*) Falta para julgar a conta da comarca de Moncorvo.

Districtos	Recebedorias	Estado da arrecadação em globo			Desenvolvimento por classes						Receita	
					Impostos directos		Impostos indirectos		Proprios nacionaes e rendimentos diversos			
		Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Extraordinaria	Nominal
	Transporte	116:732$588	113:615$936	3:116$652	112:936$414	109:822$160	-$-	-$-	3:796$154	3:793$776	-$-	-$-
Coimbra	Montemór o Velho	14:947$429	14:816$462	130$967	14:922$156	14:791$189	-$-	-$-	25$293	25$273	-$-	-$-
	Soure	9:679$119	8:799$414	879$705	9:668$119	8:788$414	-$-	-$-	11$000	11$000	-$-	-$-
	Tábua	14:580$982	14:356$569	224$413	14:580$982	14:356$569	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
		155:940$118	151:588$381	4:351$737	152:107$671	147:758$332	-$-	-$-	3:832$447	3:830$049	-$-	-$-
Evora	Extremoz	38:356$683	37:289$581	1:067$102	37:777$520	36:743$677	-$-	-$-	579$163	545$904	-$-	-$-
	Evora	71:655$462	68:878$165	2:777$297	70:024$745	67:247$908	-$-	-$-	1:630$717	1:630$259	-$-	-$-
	Montemór o Novo	32:939$927	32:510$833	429$094	32:374$493	32:100$091	-$-	-$-	565$434	410$743	-$-	-$-
	Redondo	28:803$096	28:489$583	313$513	28:558$935	28:245$222	-$-	-$-	244$351	244$361	-$-	-$-
		171:755$168	167:168$162	4:587$006	168:735$493	164:336$898	-$-	-$-	3:019$675	2:831$264	-$-	-$-
Faro	Faro	25:085$299	13:534$742	11:550$557	25:032$278	13:502$171	-$-	-$-	53$021	32$571	-$-	-$-
	Lagos	23:092$720	21:261$353	1:831$367	22:971$693	21:228$957	-$-	-$-	121$027	32$396	-$-	-$-
	Loulé	19:386$422	18:493$594	892$828	19:386$411	18:493$583	-$-	-$-	$011	$011	-$-	-$-
	Silves	24:846$851	23:221$059	1:625$792	24:846$851	23:221$059	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
	Tavira	28:054$911	25:918$818	2:136$093	26:771$318	25:424$812	-$-	-$-	1:283$593	494$006	-$-	-$-
		120:466$203	102:429$566	18:036$637	119:008$551	101:870$582	-$-	-$-	1:457$652	558$984	-$-	-$-
Guarda	Ceia	9:855$124	9:423$585	431$539	9:655$455	9:265$997	-$-	-$-	199$669	157$588	-$-	-$-
	Celorico da Beira	11:847$118	10:194$854	1:652$764	11:823$501	10:170$737	-$-	-$-	24$117	24$117	-$-	-$-
	Guarda (*a*)	19:111$073	17:250$601	1:870$472	18:776$035	16:915$563	-$-	-$-	335$038	335$038	-$-	-$-
	Pinhel	22:843$224	20:612$224	2:231$000	21:751$382	20:201$142	-$-	-$-	1:091$842	411$082	-$-	-$-
	Sabugal	11:298$041	10:901$945	396$096	11:288$281	10:893$225	-$-	-$-	9$760	8$720	-$-	-$-
	Trancoso	11:369$095	10:825$009	544$086	11:345$430	10:801$546	-$-	-$-	23$665	23$463	-$-	-$-
	Villa Nova de Foscôa	13:274$759	11:363$538	1:911$221	13:183$080	11:361$663	-$-	-$-	91$679	1$875	-$-	-$-
		99:598$934	90:571$756	9:027$178	97:823$164	89:609$873	-$-	-$-	1:775$770	961$883	-$-	-$-
Leiria	Alcobaça	18:076$287	17:331$691	744$596	17:347$457	16:821$538	-$-	-$-	728$830	510$153	-$-	-$-
	Caldas da Rainha	26:024$866	21:946$741	4:078$125	25:419$648	21:798$571	-$-	-$-	605$218	148$170	-$-	-$-
	Figueiró dos Vinhos	11:203$539	9:727$947	1:475$592	10:530$281	9:244$263	-$-	-$-	673$258	483$684	-$-	-$-
	Leiria	22:234$355	21:602$097	632$258	19:378$612	19:341$819	-$-	-$-	2:855$743	2:260$278	-$-	-$-
	Pombal	14:667$316	13:557$644	1:109$672	14:667$316	13:557$644	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
	Porto de Moz	9:045$069	8:328$303	716$766	8:920$694	8:283$329	-$-	-$-	124$375	44$974	-$-	-$-
		101:251$432	92:494$423	8:757$009	96:264$008	89:047$164	-$-	-$-	4:987$424	3:447$259	-$-	-$-
Lisboa	Caixas centraes	2.479:928$895	2.479:928$895	-$-	170:997$472	170:997$472	1.670:440$130	1.670:440$130	632:382$210	632:382$210	100$750	6:008$333
	Alcacer do Sal (*b*)	32:175$646	28:487$801	3:687$845	31:509$228	28:127$653	-$-	-$-	666$418	360$148	-$-	-$-
	Aldeia Gallega	30:548$157	20:354$655	10:193$502	29:851$423	20:106$651	-$-	-$-	696$734	248$004	-$-	-$-
	Alemquer	35:535$619	31:253$269	4:282$350	35:313$778	31:195$219	-$-	-$-	221$841	58$050	-$-	-$-
	Almada	29:290$311	21:198$330	8:091$981	28:881$909	21:059$305	-$-	-$-	408$402	139$025	-$-	-$-
	Cintra	44:036$760	40:177$323	3:859$437	43:881$947	40:074$610	-$-	-$-	154$813	102$713	-$-	-$-
	Lisboa	829:026$771	694:640$565	134:386$206	821:311$941	690:617$464	-$-	-$-	7:714$830	4:023$101	-$-	-$-
	Mafra	16:371$775	14:054$434	2:317$341	16:262$430	13:946$403	-$-	-$-	109$345	108$031	-$-	-$-
	Setubal	34:936$532	32:130$362	2:806$170	33:455$430	30:690$760	-$-	-$-	1:481$102	1:439$602	-$-	-$-
	Torres Vedras	24:034$984	22:082$321	1:952$663	23:985$000	22:072$422	-$-	-$-	49$984	9$899	-$-	-$-
	Villa Franca	41:731$415	31:356$934	10:414$481	41:611$679	31:356$098	-$-	-$-	159$736	$836	-$-	-$-
		3.597:656$865	3.415:664$889	181:991$976	1.277:062$237	1.100:244$057	1.670:440$130	1.670:440$130	644:045$415	638:871$619	100$750	6:008$333
Portalegre	Elvas	43:156$579	41:951$493	1:235$086	42:203$923	41:314$240	-$-	-$-	982$656	637$253	-$-	-$-
	Niza (*c*)	18:915$859	18:663$659	252$200	18:744$909	18:496$039	-$-	-$-	170$950	167$620	-$-	-$-
	Portalegre	18:588$896	18:432$240	156$656	17:451$285	17:299$219	-$-	-$-	1:137$611	1:133$021	-$-	-$-
					78:400$117	77:109$498	-$-	-$-	2:291$217	1:937$894	-$-	-$-

(*a*) Omittem-se os rendimentos da comarca de Gouveia, por não estar ainda julgada a conta respectiva.
(*b*) Idem da casa da moeda.

Districtos	Recebedorias	Estado da arrecadação em globo			Desenvolvimento por classes						Receita	
					Impostos directos		Impostos indirectos		Proprios nacionaes e rendimentos diversos			
		Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Extraordinaria	Nominal
Porto	Direitos eventuaes	42:125$724	42:125$724	-$-	37:998$132	37:998$132	-$-	-$-	4:127$592	4:127$592	-$-	-$-
	Amarante	13:164$833	12:527$670	637$163	13:115$652	12:491$438	-$-	-$-	49$181	36$232	-$-	-$-
	Baião	8:545$475	8:448$262	97$313	8:498$626	8:401$413	-$-	-$-	46$849	46$849	-$-	-$-
	Felgueiras	14:810$592	14:518$235	292$357	14:644$871	14:360$064	-$-	-$-	165$721	158$171	-$-	-$-
	Lousada	13:896$786	13:049$879	846$907	13:855$891	13:012$666	-$-	-$-	40$895	37$213	-$-	-$-
	Marco de Canavezes	11:421$569	11:128$361	293$208	11:275$712	10:986$265	-$-	-$-	145$857	142$096	-$-	-$-
	Penafiel	30:715$742	29:599$271	1:116$471	30:631$225	29:547$648	-$-	-$-	84$517	51$622	-$-	-$-
	Porto	313:347$022	276:971$586	36:375$436	310:761$951	274:731$325	-$-	-$-	2:585$071	2:240$261	-$-	-$-
	Santo Thyrso	12:737$853	12:550$022	187$831	12:721$008	12:533$641	-$-	-$-	16$845	16$381	-$-	-$-
	Villa do Conde	20:919$591	20:222$281	697$310	20:912$201	20:214$891	-$-	-$-	7$390	7$390	-$-	-$-
		481:685$187	441:141$291	40:543$894	474:415$269	434:277$484	-$-	-$-	7:269$918	6:863$807	-$-	-$-
Santarem	Abrantes	30:242$410	28:680$698	1:561$712	29:578$956	28:065$516	-$-	-$-	663$454	615$182	-$-	-$-
	Benavente	33:418$173	29:866$532	3:551$641	31:272$722	27:954$574	-$-	-$-	2:145$451	1:911$958	-$-	-$-
	Chamusca	24:426$720	22:029$965	2:396$755	23:968$627	21:955$479	-$-	-$-	458$093	74$486	-$-	-$-
	Santarem	70:859$144	63:380$491	7:478$653	65:427$881	59:924$979	-$-	-$-	5:431$263	3:455$512	-$-	-$-
	Thomar	26:392$138	24:808$774	1:583$364	26:095$838	24:596$646	-$-	-$-	296$300	212$128	-$-	-$-
	Torres Novas	37:118$003	32:790$670	4:327$333	36:899$843	32:572$510	-$-	-$-	218$160	218$160	-$-	-$-
		222:456$588	201:557$130	20:899$458	213:243$867	195:069$704	-$-	-$-	9:212$721	6:487$426	-$-	-$-
Vianna	Arcos de Valle de Vez	26:308$203	24:367$875	1:940$328	26:134$746	24:238$468	-$-	-$-	173$457	129$407	-$-	-$-
	Melgaço	6:727$427	6:714$836	12$591	6:707$387	6:694$796	-$-	-$-	20$040	20$040	-$-	-$-
	Monsão	11:476$972	11:015$814	461$158	11:452$697	11:014$664	-$-	-$-	24$275	1$150	-$-	-$-
	Ponte de Lima	22:079$241	21:277$152	802$089	22:022$099	21:227$730	-$-	-$-	57$142	49$422	-$-	-$-
	Valença	19:579$639	18:976$092	603$547	19:579$639	18:976$092	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
	Vianna	46:749$831	44:528$308	2:221$523	41:405$454	39:276$892	-$-	-$-	5:344$377	5:251$416	-$-	-$-
		132:921$313	126:880$077	6:041$236	127:302$022	121:428$642	-$-	-$-	5:619$291	5:451$435	-$-	-$-
Vialla Real	Alijó	13:755$733	12:233$105	1:522$628	13:709$946	12:192$147	-$-	-$-	45$787	40$958	-$-	-$-
	Chaves	15:752$529	15:293$996	458$533	15:720$779	15:262$246	-$-	-$-	31$750	31$750	-$-	-$-
	Montalegre	11:339$174	10:807$449	531$725	11:336$904	10:805$179	-$-	-$-	2$270	2$270	-$-	-$-
	Peso da Regua	28:306$394	22:534$951	5:771$443	27:288$590	22:112$152	-$-	-$-	1:017$804	422$799	-$-	-$-
	Valle de Passos	14:897$658	14:821$949	75$709	14:865$843	14:792$864	-$-	-$-	31$815	29$085	-$-	-$-
	Villa Pouca de Aguiar	13:856$507	12:584$177	1:272$330	13:234$619	11:964$437	-$-	-$-	621$888	619$740	-$-	-$-
	Villa Real	34:246$541	29:152$756	5:093$785	34:152$243	29:092$131	-$-	-$-	94$298	60$625	-$-	-$-
		132:154$536	117:428$383	14:726$153	130:308$924	116:221$156	-$-	-$-	1:845$612	1:207$227	-$-	-$-
Vizeu	Armamar	14:520$581	13:601$526	919$055	14:257$956	13:432$803	-$-	-$-	262$625	168$723	-$-	-$-
	Castro Daire	7:295$885	7:146$989	148$896	7:123$032	7:087$368	-$-	-$-	172$853	59$621	-$-	-$-
	Lamego	31:260$703	28:548$990	2:711$713	29:485$231	26:795$413	-$-	-$-	1:775$472	1:753$577	-$-	-$-
	Mangualde	18:231$465	16:769$151	1:462$314	17:251$684	16:323$669	-$-	-$-	979$781	445$482	-$-	-$-
	Moimenta da Beira	11:874$729	11:044$985	829$744	11:417$262	10:916$482	-$-	-$-	457$467	128$503	-$-	-$-
	Rezende	7:524$101	6:373$176	1:150$925	7:411$602	6:265$717	-$-	-$-	112$499	107$459	-$-	-$-
	Santa Combadão	16:064$588	15:662$845	401$743	16:038$794	15:642$726	-$-	-$-	25$794	20$119	-$-	-$-
	S. João da Pesqueira	16:533$809	14:024$529	2:509$280	15:892$959	13:737$988	-$-	-$-	640$850	286$541	-$-	-$-
	Sinfães	9:991$376	9:806$691	184$685	9:848$420	9:675$315	-$-	-$-	142$956	131$376	-$-	-$-
	Tondella	14:422$943	14:283$633	139$310	14:281$376	14:204$168	-$-	-$-	141$567	79$465	-$-	-$-
	Vizeu	30:616$105	28:852$768	1:763$337	28:815$387	27:842$682	-$-	-$-	1:800$718	1:010$086	-$-	-$-
	Vouzella	21:254$902	16:141$048	5:113$854	15:858$345	15:516$803	-$-	-$-	5:396$537	624$245	-$-	-$-
		199:591$187	182:256$331	17:334$856	187:682$048	177:441$134	-$-	-$-	11:909$139	4:815$197	-$-	-$-
Angra	Angra	47:838$391	45:176$938	2:661$453	44:369$816	41:871$566	2:089$680	2:071$841	1:378$895	1:233$531	-$-	-$-
	Villa da Praia (a)	6:036$040	6:036$040	-$-	5:582$143	5:582$143	151$413	151$413	302$484	302$484	-$-	-$-
		53:874$431	51:212$978	2:661$453	49:951$959	47:453$709	2:241$093	2:223$254	1:681$379	1:536$015	-$-	-$-

(a) Omittem-se os rendimentos da comarca da villa das Vélas, por não estar ainda inlgada a conta respectiva

Districtos	Recebedorias	Estado da arrecadação em globo: Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Desenvolvimento por classes: Impostos directos: Liquidados	Cobrados	Impostos indirectos: Liquidados	Cobrados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Liquidados	Cobrados	Receita: Extraordinaria	Nominal
Funchal	Funchal	41:666$068	38:830$817	2:835$251	31:927$331	30:555$923	6:653$453	5:648$882	3:085$284	2:626$012	-$-	-$-
	Sant'Anna	13:179$286	12:713$967	465$319	11:989$615	11:590$333	593$372	576$531	596$299	547$103	-$-	-$-
		54:845$354	51:544$784	3:300$570	43:916$946	42:146$256	7:246$825	6:225$413	3:681$583	3:173$115	-$-	-$-
Horta	Horta	21:439$720	20:359$579	1:080$141	18:770$279	18:300$862	1:029$440	1:029$440	1:640$001	1:029$277	-$-	-$-
	Lagens das Flores	5:122$687	5:122$687	-$-	4:966$351	4:966$351	152$520	152$520	3$816	3$816	-$-	-$-
	Lagens do Pico	8:993$758	8:943$806	49$952	8:510$794	8:509$791	391$327	391$327	91$637	42$688	-$-	-$-
		35:556$165	34:426$072	1:130$093	32:247$424	31:777$004	1:573$287	1:573$287	1:735$454	1:075$781	-$-	-$-
Ponta Delgada	Ponta Delgada	72:271$023	71:299$415	971$608	63:003$326	62:261$488	5:561$760	5:561$760	3:705$937	3:476$167	-$-	-$-
	Ribeira Grande	27:582$125	26:758$362	823$763	27:002$761	26:490$750	-$-	-$-	579$364	267$612	-$-	-$-
	Villa Franca	23:092$641	22:941$361	151$280	22:074$709	21:959$806	-$-	-$-	1:017$932	981$555	-$-	-$-
	Villa de Santa Maria	1:006$434	959$686	46$748	1:006$434	959$686	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
		123:952$223	121:958$824	1:993$399	113:087$230	111:671$730	5:561$760	5:561$760	5:303$233	4:725$334	-$-	-$-
Alfandegas												
Maiores	Alfandega de Lisboa	2.570:835$187	2,570:835$187	-$-	901$135	901$135	2.563:348$896	2.563:348$896	6:585$156	6:585$156	-$-	-$-
	Alfandega municipal	919:000$409	919:000$409	-$-	956$326	956$324	916:283$288	916:283$288	1:760$795	1:760$795	-$-	-$-
	Alfandega do pescado	22:563$185	22:563$185	-$-	1:039$177	1:039$177	21:524$008	21:524$008	-$-	-$-	-$-	-$-
	Alfandega do Porto	2.352:260$591	2.352:260$591	-$-	17:675$579	17:675$579	2.333:560$422	2.333:560$422	1:024$590	1:024$590	-$-	-$-
	Alfandega de Angra	49:025$347	49:025$347	-$-	2:147$281	2:147$281	46:859$975	46:859$975	18$091	81$091	-$-	-$-
	Alfandega da Horta (a)	53:227$726	53:227$726	-$-	163$089	163$089	53:005$935	53:005$935	58$702	58$702	-$-	-$-
	Alfandega de Ponta Delgada	189:154$607	189:154$607	-$-	51$451	51$451	188:654$794	188:654$794	448$362	448$362	-$-	-$-
		616:067$052	6.156:067$052	-$-	22:934$038	22:934$036	6.123:237$318	6.123:237$318	9:895$696	9:895$696	-$-	-$-
Alfandegas menores de portos de mar												
Circulos	Alfandegas											
Algarve	Setubal	7:076$076	7:076$076	-$-	136$730	136$730	5:256$938	5:256$938	8$056	8$056	-$-	-$-
	Faro	3:930$665	3:930$665	-$-	739$865	739$865	3:073$176	3:073$176	117$624	117$624	-$-	-$-
	Lagos	1:910$470	1:910$470	-$-	124$887	124$887	1:752$851	1:752$851	32$732	32$732	-$-	-$-
	Olhão	4:623$482	4:623$482	-$-	126$674	126$674	4:312$538	4:312$538	184$270	184$270	-$-	-$-
	Tavira	3:229$865	3:229$865	-$-	119$034	119$034	3:059$336	3:059$336	51$495	51$495	-$-	-$-
	Villa Nova de Portimão	4:466$993	4:466$993	-$-	83$525	83$525	4:383$468	4:383$468	-$-	-$-	-$-	-$-
	Villa Real de Santo Antonio	15:605$071	15:605$071	-$-	290$336	290$336	15:314$735	15:314$935	-$-	-$-	-$-	-$-
		33:766$546	33:766$546	-$-	1:484$321	1:484$321	31:896$104	31:896$103	386$121	386$121	-$-	-$-
Ericeira	Aveiro	9:178$459	9:178$459	-$-	149$661	149$661	8:765$625	8:765$625	263$173	263$173	-$-	-$-
	Ericeira	1:281$139	1:281$139	-$-	29$530	29$530	1:131$645	1:131$645	119$964	119$964	-$-	-$-
	Figueira	44:019$125	44:019$125	-$-	249$324	249$324	36:122$573	36:122$573	7:647$228	7:647$228	-$-	-$-
	Pedreneira	1:641$374	1:641$374	-$-	81$813	81$813	1:532$518	1:532$518	27$043	27$043	-$-	-$-
	Peniche	1:449$202	1:449$202	-$-	67$528	67$028	1:362$833	1:362$833	18$841	18$841	-$-	-$-
	S. Martinho	442$036	442$036	-$-	20$130	20$130	382$129	382$129	39$777	39$777	-$-	-$-
		58:011$335	58:011$335	-$-	597$986	597$986	49:297$323	49:297$323	8:116$026	8:116$026	-$-	-$-
Alfandegas maritimas do Norte												
Circulos	Alfandegas											
	Caminha	2:864$298	2:864$298	-$-	372$791	322$791	2:486$203	2:486$203	5$304	5$304	-$-	-$-
	Espozende	975$115	975$115	-$-	21$811	21$811	907$831	907$831	45$473	45$473	-$-	-$-
	Vianna	62:268$697	62:268$697	-$-	239$707	239$707	62:005$283	62:005$283	23$707	23$707	-$-	-$-
	Villa do Conde	4:188$978	4:188$978	-$-	166$446	166$446	3:924$607	3:924$607	97$925	97$925	-$-	-$-
		70:297$088	70:297$088	-$-	800$755	800$755	69:323$924	69:323$924	172$409	172$409	-$-	-$-

(a) Omittem-se os rendimentos da alfandega do Funchal, por não estar julgada a conta respectiva.

Alfandegas menores de portos seccos		Estado da arrecadação em globo			Desenvolvimento por classes						Receita	
					Impostos directos		Impostos indirectos		Proprios nacionaes e rendimentos diversos			
Circulos	Alfandegas	Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Extraordinaria	Nominal
Almeida	Almeida	1:433$394	1:433$394	-$-	342$866	342$866	1:090$528	1:090$528	-$-	-$-	-$-	-$-
	Freixo	1:112$708	1:112$708	-$-	717$223	717$223	333$507	333$507	61$978	61$978	-$-	-$-
	Villar Torpim	219$379	219$379	-$-	49$853	49$853	169$010	169$010	$516	$516	-$-	-$-
		2:765$481	2:765$481	-$-	1:109$942	1:109$942	1:593$045	1:593$045	62$494	62$494	-$-	-$-
Bragança	Bragança	3:104$428	3:104$428	-$-	529$029	529$029	2:575$399	2:575$399	-$-	-$-	-$-	-$-
	Chaves	4:394$677	4:394$677	-$-	187$037	187$037	4:204$040	4:204$040	3$600	3$600	-$-	-$-
	Miranda	1:059$110	1:059$110	-$-	67$199	67$199	991$911	991$911	-$-	-$-	-$-	-$-
	Montalegre	749$477	749$477	-$-	146$039	146$039	603$438	603$438	-$-	-$-	-$-	-$-
	Vinhaes	1:003$456	1:003$456	-$-	133$172	133$172	870$284	870$284	-$-	-$-	-$-	-$-
		10:311$148	10:311$148	-$-	1:062$476	1:062$476	9:245$072	9:245$072	3$600	3$600	-$-	-$-
Castello Branco	Castello Branco	275$829	275$829	-$-	10$778	10$778	265$051	265$051	-$-	-$-	-$-	-$-
	Castello de Vide	450$040	450$040	-$-	27$531	22$531	422$509	422$509	-$-	-$-	-$-	-$-
	Montalvão	65$432	65$432	-$-	2$355	2$355	63$077	63$077	-$-	-$-	-$-	-$-
	Portalegre	112$382	112$382	-$-	5$760	5$760	106$622	106$622	-$-	-$-	-$-	-$-
		903$683	903$683	-$-	46$424	46$424	857$259	857$259	-$-	-$-	-$-	-$-
Elvas	Arronches	280$821	280$821	-$-	1$830	1$830	278$991	278$991	-$-	-$-	-$-	-$-
	Campo Maior	230$831	230$831	-$-	22$869	22$869	207$962	207$962	-$-	-$-	-$-	-$-
	Elvas	617$137	617$137	-$-	14$552	14$552	602$585	602$585	-$-	-$-	-$-	-$-
	Villa Viçosa	234$681	234$681	-$-	13$322	13$322	221$359	221$359	-$-	-$-	-$-	-$-
		1:363$470	1:363$470	-$-	52$573	52$573	1:310$897	1:310$897	-$-	-$-	-$-	-$-
Mertola	Alcoutim	174$668	174$668	-$-	8$560	8$560	166$108	166$108	-$-	-$-	-$-	-$-
	Mertola	910$150	910$150	-$-	14$100	14$100	896$050	896$050	-$-	-$-	-$-	-$-
	Moura	198$951	198$951	-$-	23$805	23$805	175$146	175$146	-$-	-$-	-$-	-$-
	Monsão	534$569	534$569	-$-	14$835	14$835	519$734	519$734	-$-	-$-	-$-	-$-
	Serpa	878$207	878$207	-$-	31$305	31$305	837$902	837$902	9$000	9$000	-$-	-$-
		2:696$545	2:696$545	-$-	92$605	92$605	2:594$940	2:594$940	9$000	9$000	-$-	-$-
Sabugal	Idanha	454$999	454$999	-$-	49$125	49$125	405$874	405$874	-$-	-$-	-$-	-$-
	Sabugal	543$333	543$333	-$-	97$579	97$579	445$754	445$754	-$-	-$-	-$-	-$-
	Vilar Maior	824$006	824$006	-$-	366$807	366$807	457$199	457$199	-$-	-$-	-$-	-$-
		1:822$338	1:822$338	-$-	513$511	513$511	1:308$827	1:308$827	-$-	-$-	-$-	-$-
Valença	Monsão	6:978$010	6:978$010	-$-	317$033	317$033	6:660$977	6:660$977	-$-	-$-	-$-	-$-
	Ponte da Barca	951$555	951$555	-$-	324$020	324$020	627$535	627$535	-$-	-$-	-$-	-$-
	Valença	5:981$095	5:981$095	-$-	342$982	342$982	5:638$113	5:638$113	-$-	-$-	-$-	-$-
	Villa Nova da Cerveira	1:278$598	1:278$598	-$-	138$397	138$397	1:140$201	1:140$201	-$-	-$-	-$-	-$-
		15:189$258	15:189$258	-$-	1:122$432	1:122$432	14:066$826	14:066$826	-$-	-$-	-$-	-$-
Alfandegas menores das ilhas												
Districtos	Alfandegas											
Angra	Graciosa	96$166	96$166	-$-	18$492	18$492	44$205	44$205	33$469	33$469	-$-	-$-
	S. Jorge	1:821$716	1:821$716	-$-	925$556	925$556	816$928	816$928	79$232	79$232	-$-	-$-
		1:917$882	1:917$882	-$-	944$048	944$048	861$133	861$133	112$701	112$701	-$-	-$-
Horta	Flores	489$197	489$197	-$-	-$-	-$-	435$924	435$924	53$273	53$273	-$-	-$-
Ponta Delgada	Santa Maria	710$386	710$386	-$-	-$-	-$-	667$358	667$358	43$028	43$028	-$-	-$-

Cofres dependentes dos ministerios		Estado da arrecadação em globo			Desenvolvimento por classes						Receita	
					Impostos directos		Impostos indirectos		Proprios nacionaes e rendimentos diversos			
Ministerios	Cofres	Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Extraordinaria	Nominal
Reino	Academia real das sciencias	1:332$035	1:332$035	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:332$035	1:332$035	-$-	-$-
	Administração do Diario	26:388$657	26:388$657	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	26:388$657	26:388$657	-$-	-$-
	Conselho de saude publica	3:951$321	3:951$321	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	3:951$321	3:951$321	-$-	-$-
	Escola medica de Lisboa	749$760	749$760	-$-	68$160	68$160	-$-	-$-	681$600	681$600	-$-	-$-
	Escola medica do Porto	1:906$080	1:906$080	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:906$080	1:906$080	-$-	-$-
	Escola polytechnica	8:207$175	8:207$175	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	8:207$175	8:207$175	-$-	-$-
	Imprensa nacional	92:652$753	92:652$753	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	92:652$753	92:652$753	-$-	-$-
	Imprensa da universidade (*a*)	11:730$865	11:730$865	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	11:730$865	11:730$865	-$-	-$-
		146:918$646	146:918$646	-$-	68$160	68$160	-$-	-$-	146:850$486	146:850$486	-$-	-$-
Guerra	Arsenal do exercito	52:044$395	52:044$395	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	52:044$395	52:044$395	-$-	-$-
	Escola do exercito	941$230	941$230	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	941$230	941$230	-$-	-$-
	Hospital de Runa	3:770$270	3:770$270	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	3:770$270	3:770$270	-$-	-$-
		56:755$895	56:755$895	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	56:755$895	56:755$895	-$-	-$-
Marinha	Conselho de saude naval	1:887$145	1:887$145	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:887$145	1:887$145	-$-	-$-
	Thesouraria de marinha	543$000	543$000	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	543$000	543$000	-$-	-$-
		2:430$145	2:430$145	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2:430$145	2:430$145	-$-	-$-
Obras publicas	Administração das matas	55:962$224	55:962$224	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	55:962$224	55:962$224	-$-	-$-
	Instituto industrial	2:922$540	2:922$540	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2:922$540	2:922$540	-$-	-$-
	Intendencia das obras publicas (*b*)	8:974$942	8:974$942	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	8:974$942	8:974$942	-$-	-$-
	Nos districtos											
	de Beja	12$500	12$500	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	12$500	12$500	-$-	-$-
	de Braga	47$300	43$700	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	47$300	47$300	-$-	-$-
	de Bragança	72$170	72$170	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	72$170	72$170	-$-	-$-
	de Coimbra	47$015	47$015	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	47$015	47$015	-$-	-$-
	da Guarda	258$460	258$460	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	258$460	258$460	-$-	-$-
	de Leiria	189$685	189$685	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	189$685	189$685	-$-	-$-
	de Portalegre	140$370	140$370	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	140$370	140$370	-$-	-$-
	do Porto	584$220	584$220	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	584$220	584$220	-$-	-$-
	de Vianna	20$400	20$400	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	20$400	20$400	-$-	-$-
	de Villa Real	38$455	38$455	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	38$455	38$455	-$-	-$-
	de Vizeu	7$450	7$450	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	7$450	7$450	-$-	-$-
	Tejo	49$200	49$200	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	49$200	49$200	-$-	-$-
	Figueira	101$850	101$850	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	101$850	101$850	-$-	-$-
	Pontes:											
	do Forno	1:199$707	1:199$707	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:199$707	1:199$707	-$-	-$-
	das Regaladas	690$340	690$340	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	690$340	690$340	-$-	-$-
	de Tolões	559$255	559$255	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	559$255	559$255	-$-	-$-
	de Paredes	1:199$707	1:199$707	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:199$707	1:199$707	-$-	-$-
	(*a*) Omittem-se os rendimentos da universidade por não estar ainda julgada a conta respectiva. (*b*) Omittem-se os rendimentos das obras publicas de Aveiro.	73:077$790	73:077$760	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	73:077$790	73:077$790	-$-	-$-

Ministerios	Circulos	Correios										
Obras publicas	Beja	Aljustrel	9$610	9$610	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	9$610	9$610	-$-	-$-
		Alvito	16$720	16$720	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	16$720	16$720	-$-	-$-
		Almodovar	30$920	30$920	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	30$920	30$920	-$-	-$-
		Beja	3:023$215	3:023$215	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	3:023$215	3:023$215	-$-	-$-
		Castro Verde	7$170	7$170	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	7$170	7$170	-$-	-$-
		Cuba	26$005	26$005	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	26$005	26$005	-$-	-$-
		Ferreira	16$750	16$750	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	16$750	16$750	-$-	-$-
		Mertola	80$935	80$935	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	80$935	80$935	-$-	-$-

Ministerios	Circulos	Correios	Estado da arrecadação em globo: Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Desenvolvimento por classes: Impostos directos: Liquidados	Impostos directos: Cobrados	Impostos indirectos: Liquidados	Impostos indirectos: Cobrados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Liquidados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Cobrados	Receita: Extraordinaria	Receita: Nominal
		Transporte	3:211$325	3:211$325	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2:211$325	3:211$325	-$-	-$-
		Messejana	2$495	2$495	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2$495	2$495	-$-	-$-
		Moura	151$050	151$050	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	151$050	151$050	-$-	-$-
		Odemira	20$095	20$095	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	20$095	20$095	-$-	-$-
		Ourique	16$540	16$540	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	16$540	16$540	-$-	-$-
	Beja	Serpa	58$545	58$545	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	58$545	58$545	-$-	-$-
		Torrão	5$700	5$700	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5$700	5$700	-$-	-$-
		Vianna do Alemtejo	33$680	33$680	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	33$680	33$680	-$-	-$-
		Vidigueira	19$880	19$880	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	19$880	19$880	-$-	-$-
			3:519$310	3:519$310	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	3:519$310	3:519$310	-$-	-$-
		Agueda	229$160	229$160	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	229$160	229$160	-$-	-$-
		Albergaria a Velha	269$945	267$945	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	267$945	267$945	-$-	-$-
		Anadia	164$965	164$565	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	164$965	164$965	-$-	-$-
		Arganil	85$320	85$320	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	85$320	85$320	-$-	-$-
		Aveiro	453$025	453$025	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	453$025	453$025	-$-	-$-
		Avô	11$630	11$630	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	11$630	11$630	-$-	-$-
		Cantanhede	43$970	43$970	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	43$970	43$970	-$-	-$-
		Ceia	52$235	52$235	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	52$235	52$235	-$-	-$-
		Coimbra	15:645$555	15:645$555	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	15:645$555	15:645$555	-$-	-$-
		Condeixa a Nova	65$540	65$540	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	65$540	65$540	-$-	-$-
		Figueira da Foz	743$890	743$840	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	743$890	743$890	-$-	-$-
		Louzã	12$450	12$450	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	12$450	12$450	-$-	-$-
	Coimbra	Mealhada	94$730	94$730	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	94$730	94$730	-$-	-$-
		Montemór o Novo	56$210	56$210	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	56$210	56$210	-$-	-$-
Obras publicas		Mortagua	12$595	12$595	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	12$595	12$595	-$-	-$-
		Oliveira do Hospital	14$800	14$800	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	14$800	14$800	-$-	-$-
		Penella	22$485	22$485	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	22$485	22$485	-$-	-$-
		Pombal	101$540	101$540	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	101$540	101$540	-$-	-$-
		Redinha	2$410	2$410	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2$410	2$410	-$-	-$-
		Santa Combadão	92$315	92$315	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	92$315	92$315	-$-	-$-
		Sandomil	7$465	7$465	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	7$415	7$465	-$-	-$-
		Soure	55$550	55$550	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	55$550	55$550	-$-	-$-
		Tábua	13$880	13$880	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	13$880	13$880	-$-	-$-
		Tondella	62$350	62$355	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	62$355	62$355	-$-	-$-
		Santo André	41$265	41$265	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	41$265	41$265	-$-	-$-
			18:353$285	18:353$285	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	18:353$285	18:353$285	-$-	-$-
		Alter do Chão	22$780	22$780	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	22$780	22$780	-$-	-$-
		Arraiollos	16$000	16$000	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	16$000	16$000	-$-	-$-
		Aviz	37$785	37$785	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	37$785	37$785	-$-	-$-
		Borba	43$440	43$440	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	43$440	43$440	-$-	-$-
		Campo Maior	94$375	94$375	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	94$375	94$375	-$-	-$-
		Crato	85$075	85$075	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	85$075	85$075	-$-	-$-
		Elvas	289$620	289$620	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	289$620	289$620	-$-	-$-
		Evora	252$800	252$800	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	252$800	252$800	-$-	-$-
	Extremoz	Extremoz	7:253$250	7:253$250	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	7:253$250	7:253$250	-$-	-$-
		Fronteira	27$820	27$820	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	27$820	27$820	-$-	-$-
		Monforte	43$870	43$870	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	43$870	43$870	-$-	-$-
		Niza	23$105	23$105	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	23$105	23$105	-$-	-$-
		Portalegre	171$525	171$525	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	171$525	171$525	-$-	-$-
		Portel	67$300	67$300	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	67$300	67$300	-$-	-$-
		Redondo	19$685	19$685	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	19$685	19$685	-$-	-$-
		Souzel	14$715	14$715	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	14$715	14$715	-$-	-$-
		Villa Viçosa	77$935	77$935	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	77$935	77$935	-$-	-$-
			8:541$080	8:541$080	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	8:541$080	8:541$080	-$-	-$-

Ministerios	Circulos	Correios	Estado da arrecadação em globo			Desenvolvimento por classes						Receita	
						Impostos directos		Impostos indirectos		Proprios nacionaes e rendimentos diversos			
			Liquidação	Cobrança	Restos para pagar	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Extraordinaria	Nominal
		Albufeira	45$690	45$690	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	45$690	45$690	-$-	-$-
		Alcoutim	8$360	8$360	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	8$360	8$360	-$-	-$-
		Castro Marim	9$570	9$570	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	9$570	9$570	-$-	-$-
		Faro	4:689$820	4:689$820	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	4:689$820	4:689$820	-$-	-$-
		Lagôa	42$235	42$235	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	42$235	42$235	-$-	-$-
		Lagos	219$070	219$070	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	219$070	219$070	-$-	-$-
	Faro	Loulé	58$190	58$190	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	58$190	58$190	-$-	-$-
		Olhão	102$640	102$640	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	102$640	102$640	-$-	-$-
		Silves	54$505	54$505	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	54$505	54$505	-$-	-$-
		Tavira	114$470	114$470	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	114$470	114$470	-$-	-$-
		Villa Nova de Famalicão	128$855	128$855	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	128$855	128$855	-$-	-$-
		Villa Real de Santo Antonio	102$435	102$435	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	102$435	102$435	-$-	-$-
			5:575$840	5:575$840	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5:575$840	5:575$840	-$-	-$-
		Alcacer	120$515	120$515	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	120$515	120$515	-$-	-$-
		Alcobaça	77$000	77$000	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	77$000	77$000	-$-	-$-
		Alcoentre	33$860	33$860	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	33$860	33$860	-$-	-$-
		Aldeia Gallega	34$945	34$945	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	34$945	34$945	-$-	-$-
		Alemquer	80$420	80$420	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	80$420	80$420	-$-	-$-
Obras publicas...		Alhandra	21$099	21$090	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	21$090	21$090	-$-	-$-
		Almada	213$290	213$290	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	213$290	213$290	-$-	-$-
		Alverca	2$420	2$420	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2$420	2$420	-$-	-$-
		Angra	1:949$230	1:949$230	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:949$230	1:949$230	-$-	-$-
		Arruda	10$980	10$980	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	10$980	10$980	-$-	-$-
		Athouguia	5$315	5$315	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5$315	5$315	-$-	-$-
		Azambuja	15$100	15$100	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	15$100	15$100	-$-	-$-
		Azeitão	11$275	11$275	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	11$275	11$275	-$-	-$-
		Barreiro	40$415	40$415	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	40$415	40$415	-$-	-$-
		Batalha	7$270	7$270	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	7$270	7$270	-$-	-$-
		Caldas	159$165	159$165	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	159$165	159$165	-$-	-$-
		Carregado	5$135	5$135	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5$135	5$135	-$-	-$-
		Cartaxo	23$290	23$290	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	23$290	23$290	-$-	-$-
		Cascaes	50$525	50$525	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	50$525	50$525	-$-	-$-
	Lisboa	Castanheira	2$510	2$510	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2$510	2$510	-$-	-$-
		Cezimbra	10$145	10$145	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	10$145	10$145	-$-	-$-
		Cintra	156$005	156$005	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	156$005	156$005	-$-	-$-
		Funchal	2:413$480	2:413$480	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2:413$480	2:413$480	-$-	-$-
		Grandola	32$370	32$370	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	32$370	32$370	-$-	-$-
		Horta	1:464$695	1:464$695	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:464$695	1:464$695	-$-	-$-
		Leiria	152$530	152$530	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	152$530	152$530	-$-	-$-
		Lisboa	169:241$395	169:241$395	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	169:241$395	169:241$395	-$-	-$-
		Lourinhã	27$560	27$560	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	27$560	27$560	-$-	-$-
		Mafra	112$990	112$990	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	112$990	112$990	-$-	-$-
		Moita	18$645	18$645	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	18$645	18$645	-$-	-$-
		Montemór o Novo	119$980	119$980	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	119$980	119$980	-$-	-$-
		Obidos	11$780	11$780	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	11$780	11$780	-$-	-$-
		Oeiras	22$870	22$870	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	22$870	22$870	-$-	-$-
		Palmella	3$225	3$225	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	3$225	3$225	-$-	-$-
		Peniche	57$085	57$085	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	57$085	57$085	-$-	-$-
		Ponta Delgada	1:481$000	1:481$000	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:481$000	1:481$000	-$-	-$-
		Porto de Moz	9$325	9$325	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	9$325	9$325	-$-	-$-
		Ribaldeira	14$380	14$380	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	14$380	14$380	-$-	-$-
		Rio Maior	5$110	5$110	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5$110	5$110	-$-	-$-
		Sacavem	43$805	43$805	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	43$805	43$805	-$-	-$-
			478:261$425	478:261$425	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	478:261$425	478:261$425	-$-	-$-

Ministerios	Circulos	Correios	Estado da arrecadação em globo: Liquidação	Estado da arrecadação em globo: Cobrança	Estado da arrecadação em globo: Restos para cobrar	Desenvolvimento por classes: Imposto sdirectos: Liquidados	Imposto sdirectos: Cobrados	Impostos indirectos: Liquidados	Impostos indirectos: Cobrados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Liquidados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Cobrados	Receita: Extraordinaria	Receita: Nominal
		Transporte.....	178:261$125	178:261$125	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	178:261$125	178:261$425	-$-	-$-
		S. Thiago do Cacem.....	71$605	71$605	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	71$605	71$605	-$-	-$-
		Seixal.....	91$930	91$930	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	91$930	91$930	-$-	-$-
		Setubal.....	565$080	565$080	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	565$080	565$080	-$-	-$-
	Lisboa.....	Sobral.....	15$145	15$145	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	15$145	15$145	-$-	-$-
		Torres Vedras.....	57$475	57$475	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	57$475	57$475	-$-	-$-
		Vendas Novas.....	121$145	121$145	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	121$145	121$145	-$-	-$-
		Villa Franca.....	18$635	18$635	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	18$635	18$635	-$-	-$-
			179:202$140	179:202$140	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	179:202$140	179:202$140	-$-	-$-
		Amarante.....	669$930	669$930	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	669$930	669$930	-$-	-$-
		Arouca.....	439$365	433$365	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	439$365	439$365	-$-	-$-
		Bemposta.....	105$790	105$790	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	105$790	105$790	-$-	-$-
		Braga.....	4:200$125	4:200$125	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	4:200$125	4:200$125	-$-	-$-
		Cabeceira de Basto.....	397$330	397$330	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	397$330	397$330	-$-	-$-
		Celorico de Basto.....	431$825	431$825	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	431$825	431$825	-$-	-$-
		Fafe.....	1:014$445	1:014$445	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:014$445	1:014$445	-$-	-$-
		Feira.....	1:190$120	1:190$120	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:190$120	1:190$120	-$-	-$-
		Felgueiras.....	920$780	920$780	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	920$780	920$780	-$-	-$-
		Guimarães.....	1:804$010	1:804$010	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:804$010	1:804$010	-$-	-$-
		Lixa.....	630$295	630$295	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	630$295	630$295	-$-	-$-
		Louzada.....	754$505	754$505	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	754$505	754$505	-$-	-$-
		Mesão Frio.....	245$245	245$245	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	245$245	245$245	-$-	-$-
	Porto.....	Mondim.....	143$790	143$790	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	143$790	143$790	-$-	-$-
		Montalegre.....	77$085	77$085	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	77$085	77$085	-$-	-$-
Obras publicas...		Oliveira de Azemeis.....	1:135$545	1:135$545	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:135$585	1:125$585	-$-	-$-
		Ovar.....	222$185	222$185	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	222$185	222$185	-$-	-$-
		Paredes.....	331$580	331$580	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	331$580	331$580	-$-	-$-
		Penafiel.....	1:508$040	1:508$040	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:508$040	1:508$040	-$-	-$-
		Peso da Regua.....	341$675	341$675	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	341$675	341$675	-$-	-$-
		Porto.....	85:183$650	85:183$650	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	85:183$650	85:183$650	-$-	-$-
		Povoa de Lanhoso.....	817$340	817$340	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	817$340	817$340	-$-	-$-
		Ruivães.....	102$570	102$570	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	102$570	102$570	-$-	-$-
		Santa Cruz.....	214$325	214$325	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	214$325	214$325	-$-	-$-
		Santo Thyrso.....	405$860	405$860	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	405$860	405$860	-$-	-$-
		Villa do Conde.....	1:743$675	1:743$675	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:743$675	1:743$675	-$-	-$-
		Villa Nova de Famalicão.....	1:661$510	1:661$510	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:661$510	1:661$510	-$-	-$-
		Villa Verde.....	452$845	452$845	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	452$845	452$845	-$-	-$-
			107:145$440	107:145$440	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	107:145$440	107:145$440	-$-	-$-
		Abrantes.....	170$335	107$335	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	170$335	170$335	-$-	-$-
		Alvaiazere.....	34$290	34$290	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	34$290	34$290	-$-	-$-
		Benavente.....	20$385	20$385	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	20$385	20$385	-$-	-$-
		Castello Branco.....	156$225	156$225	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	156$225	156$225	-$-	-$-
		Certã.....	63$800	63$800	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	63$800	63$800	-$-	-$-
		Chamusca.....	30$690	30$690	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	30$600	30$690	-$-	-$-
	Santarem.....	Constancia.....	48$170	48$170	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	48$170	48$170	-$-	-$-
		Coruche.....	13$320	13$320	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	13$320	13$320	-$-	-$-
		Covilhã.....	152$700	152$700	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	152$700	152$700	-$-	-$-
		Ferreira.....	31$705	31$705	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	31$705	31$705	-$-	-$-
		Figueiró.....	31$620	31$620	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	31$620	31$620	-$-	-$-
		Fundão.....	35$105	35$105	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	35$105	35$105	-$-	-$-
		Gollegã.....	104$370	104$370	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	104$370	104$370	-$-	-$-
		Idanha.....	65$210	65$210	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	65$210	65$210	-$-	-$-

Ministerios	Circulos	Correios	Estado da arrecadação em globo			Desenvolvimento por classes						Receita	
						Impostos directos		Impostos indirectos		Proprios nacionaes e rendimentos diversos			
			Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Extraordinaria	Nominal
		Transporte	957$925	957$925	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	957$925	957$925	-$-	-$-
	Santarem	Salvaterra	12$850	12$850	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	12$850	12$850	-$-	-$-
		Santarem	9:169$295	9:169$295	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	9:169$295	9:169$295	-$-	-$-
		Thomar	134$055	134$055	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	134$055	134$055	-$-	-$-
		Torres Novas	99$880	99$880	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	99$880	99$880	-$-	-$-
		Villa Nova de Ourem	67$500	67$500	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	67$500	67$500	-$-	-$-
			10:441$505	10:441$505	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	10:441$505	10:441$505	-$-	-$-
	Vianna	Arcos de Valle de Vez	508$110	508$110	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	508$110	508$110	-$-	-$-
		Barcellos	1:081$350	1:081$350	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:081$350	1:081$350	-$-	-$-
		Caminha	329$145	329$145	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	329$145	329$145	-$-	-$-
		Espozende	366$755	366$755	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	365$755	366$755	-$-	-$-
		Melgaço	226$870	226$870	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	226$870	226$870	-$-	-$-
		Monsão	359$330	359$330	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	359$330	359$330	-$-	-$-
		Ponte da Barca	186$900	186$900	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	186$900	186$900	-$-	-$-
		Ponte de Lima	626$370	626$370	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	626$370	626$370	-$-	-$-
		Valença	574$950	574$950	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	574$950	574$950	-$-	-$-
		Vianna	9:319$160	9:319$160	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	9:319$160	9:319$160	-$-	-$-
		Villa Nova da Cerveira	236$525	236$525	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	226$525	226$525	-$-	-$-
			13:815$465	13:815$465	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	13:815$465	13:815$465	-$-	-$-
		Bragança	236$655	236$655	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	236$655	236$655	-$-	-$-
		Carrazeda	37$200	37$200	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	37$200	37$200	-$-	-$-
		Chacim	60$975	60$975	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	60$975	60$975	-$-	-$-
Obras publicas		Chaves	828$775	828$775	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	828$775	828$775	-$-	-$-
		Miranda	54$380	54$380	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	54$380	54$380	-$-	-$-
		Mirandella	256$870	256$870	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	255$870	255$870	-$-	-$-
	Villa Real	Moncorvo	122$165	122$165	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	122$165	122$165	-$-	-$-
		Moura	104$730	104$730	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	104$730	104$730	-$-	-$-
		Provezende	81$125	81$125	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	81$125	81$125	-$-	-$-
		Sabroza	259$250	259$250	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	250$250	259$250	-$-	-$-
		Santa Martha	77$640	77$640	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	77$640	77$640	-$-	-$-
		Villa Pouca de Aguiar	289$965	289$965	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	289$965	289$965	-$-	-$-
		Villa Real	5:682$015	5:682$015	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5:682$015	5:682$015	-$-	-$-
		Vinhaes	48$210	48$210	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	48$210	48$210	-$-	-$-
			8:139$955	8:139$955	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	8:139$955	8:139$955	-$-	-$-
		Aguiar	9$845	9$845	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	9$845	9$845	-$-	-$-
		Almeida	59$455	59$455	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	59$455	59$455	-$-	-$-
		Castro Daire	115$300	115$300	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	115$300	115$300	-$-	-$-
		Celorico	52$650	52$650	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	52$650	52$650	-$-	-$-
		Gouveia	60$265	60$265	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	60$265	60$265	-$-	-$-
		Guarda	98$425	98$425	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	98$425	98$425	-$-	-$-
		Lamego	447$870	447$870	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	447$870	447$870	-$-	-$-
		Lapa	5$925	5$925	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5$925	5$925	-$-	-$-
	Vizeu	Mangualde	98$305	98$305	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	98$305	98$305	-$-	-$-
		Moimenta	97$810	97$810	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	97$810	97$810	-$-	-$-
		Nellas	14$865	14$865	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	14$865	14$865	-$-	-$-
		Penalva	27$210	27$210	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	27$210	27$210	-$-	-$-
		Pesqueira	93$565	93$565	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	93$565	93$565	-$-	-$-
		Pinhel	118$025	118$025	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	118$025	118$025	-$-	-$-
		Rezende	234$130	234$130	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	234$130	234$130	-$-	-$-
		Sabugal	2$175	2$175	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2$175	2$175	-$-	-$-
		S. Miguel	1$525	1$525	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1$525	1$525	-$-	-$-

Ministerios	Circulos	Correios	Estado da arrecadação em globo: Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Desenvolvimento por classes: Impostos directos: Liquidados	Impostos directos: Cobrados	Impostos indirectos: Liquidados	Impostos indirectos: Cobrados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Liquidados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Cobrados	Receita: Extraordinaria	Receita: Nominal
		Transporte	1:537$345	1:537$345	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:537$345	1:537$345	-$-	-$-
Obras publicas...	Vizeu	S. Pedro do Sul	113$945	113$945	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	113$945	113$945	-$-	-$-
		Satão	11$915	11$915	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	11$915	11$915	-$-	-$-
		Trancoso	106$930	106$930	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	106$930	106$930	-$-	-$-
		Villa Nova de Foscôa	39$480	39$480	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	39$480	39$480	-$-	-$-
		Vizeu	7:383$808	7:383$808	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	7:383$308	7:383$308	-$-	-$-
		Vouzella	63$695	63$695	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	63$695	63$695	-$-	-$-
			9:257$118	9:257$118	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	9:257$118	9:257$118	-$-	-$-

RECAPITULAÇÃO

Repartições e cofres		Estado da arrecadação em globo: Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Desenvolvimento por classes: Impostos directos: Liquidados	Impostos directos: Cobrados	Impostos indirectos: Liquidados	Impostos indirectos: Cobrados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Liquidados	Proprios nacionaes e rendimentos diversos: Cobrados	Receita: Extraordinaria	Receita: Nominal
Repartição de fazenda do districto	de Aveiro	133:778$248	125:252$262	8:525$986	129:957$864	121:610$083	-$-	-$-	3:820$384	3:642$179	-$-	-$-
	de Beja	124:348$099	115:937$841	8:410$258	121:725$213	114:200$268	-$-	-$-	2:622$886	1:737$573	-$-	-$-
	de Braga	237:106$257	227:037$893	10:068$364	226:498$170	216:599$591	-$-	-$-	10:608$087	10:438$302	-$-	-$-
	de Bragança	71:302$321	63:190$218	8:112$103	70:807$828	62:787$259	-$-	-$-	494$493	402$959	-$-	-$-
	de Castello Branco	78:151$951	70:999$062	7:152$889	74:466$140	68:520$792	-$-	-$-	3:685$811	2:478$270	-$-	-$-
	de Coimbra	155:940$118	151:588$381	4:351$737	152:107$671	147:758$332	-$-	-$-	3:832$447	3:830$049	-$-	-$-
	de Evora	171:755$168	167:168$162	4:587$006	168:735$493	164:336$898	-$-	-$-	3:019$675	2:831$264	-$-	-$-
	de Faro	120:466$203	102:429$566	18:036$637	119:008$551	101:870$582	-$-	-$-	1:457$652	558$984	-$-	-$-
	da Guarda	99:598$934	90:571$756	9:027$178	97:823$164	89:609$873	-$-	-$-	1:775$770	961$883	-$-	-$-
	de Leiria	101:251$432	92:494$423	8:757$009	96:264$008	89:047$164	-$-	-$-	4:987$424	3:447$259	-$-	-$-
	de Lisboa	80:691$334	79:047$392	1:643$942	78:400$117	77:109$498	-$-	-$-	2:291$217	1:937$894	-$-	-$-
	de Portalegre	481:685$187	441:141$291	40:543$896	474:415$269	434:277$484	-$-	-$-	7:269$918	6:863$807	-$-	-$-
	do Porto	222:456$588	201:557$730	20:899$458	213:243$867	195:069$704	-$-	-$-	9:212$721	6:487$426	-$-	-$-
	de Santarem	132:921$313	126:880$077	6:041$236	127:302$022	121:428$642	-$-	-$-	5:619$291	5:451$435	-$-	-$-
	de Vianna	132:154$536	117:428$383	14:726$153	130:308$924	116:221$156	-$-	-$-	1:845$612	1:207$227	-$-	-$-
	de Villa Real	199:591$187	182:256$331	17:334$856	187:682$048	177:441$134	-$-	-$-	11:909$139	4:815$197	-$-	-$-
	de Vizeu	3.597:656$865	3.415:664$889	181:991$976	1.277:062$237	1.100:244$057	1.670:440$130	1.670:440$130	644:045$415	638:871$619	100$750	6:008$333
		6.140:853$741	5.770:645$057	370:210$684	3.745:808$586	3.398:132$517	1.670:440$130	1.670:440$130	718:497$942	695:963$327	100$750	6:008$333
Repartição de fazenda do districto	de Angra	53:874$431	51:212$978	2:661$453	49:951$959	47:453$709	2:241$093	2:223$254	1:681$379	1:536$015	-$-	-$-
	do Funchal	54:845$354	51:544$784	3:300$570	43:916$946	42:146$256	7:246$825	6:225$413	3:681$583	3:173$115	-$-	-$-
	da Horta	35:556$165	34:426$072	1:130$093	32:247$424	31:777$004	1:573$287	1:573$287	1:735$454	1:075$781	-$-	-$-
	de Ponta Delgada	123:952$223	121:958$824	1:993$399	113:087$230	111:671$730	5:561$760	5:561$760	5:303$233	4:725$334	-$-	-$-
		268:228$173	259:142$658	9:085$515	239:203$559	233:048$699	16:622$965	15:583$714	12:401$649	10:510$245	-$-	-$-
Alfandegas maiores		6.156:067$052	6.156:067$052	-$-	22:934$038	22:934$038	6.123:237$318	6.123:237$138	9:895$696	9:895$696	-$-	-$-
Alfandegas	de Setubal e delegações	6:238$900	6:238$900	-$-	973$906	973$906	5:256$938	5:256$938	8$056	8$056	-$-	-$-
	menores de portos de mar: Algarve	33:766$546	33:766$546	-$-	1:484$321	1:484$321	31:896$104	31:896$104	386$121	386$121	-$-	-$-
	menores de portos de mar: Ericeira	58:011$335	58:011$335	-$-	597$986	597$986	49:297$323	49:297$323	8:116$026	8:116$026	-$-	-$-
	maritimas do norte	70:297$088	70:297$088	-$-	800$755	800$755	69:323$924	69:323$924	172$409	172$409	-$-	-$-
	de portos seccos: Almeida	2:765$481	2;765$481	-$-	1:109$942	1:109$942	1:593$045	1:593$045	62$494	62$494	-$-	-$-
	de portos seccos: Bragança	10:311$148	10:311$148	-$-	1:062$476	1:062$476	9:245$072	9:245$072	3$600	3$600	-$-	-$-
	de portos seccos: Castello Branco	903$683	903$683	-$-	46$424	46$424	857$259	857$259	-$-	-$-	-$-	-$-
	de portos seccos: Elvas	1:637$470	1:637$470	-$-	52$573	52$573	1:310$897	1:310$897	-$-	-$-	-$-	-$-

Repartições e cofres			Estado da arrecadação em globo			Desenvolvimento por classes						Receita	
						Impostos directos		Impostos indirectos		Proprios nacionaes e rendimentos diversos			
			Liquidação	Cobrança	Restos para cobrar	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Nominal	Extraordinaria
		Transporte	183:931$651	183:931$651	-$-	6:128$383	6:128$383	168:760$562	168:760$562	8:748$706	8:748$706	-$-	-$-
Alfandegas	de portos seccos	Mertola	2:696$545	2:696$545	-$-	92$605	92$605	2:594$940	2:594$940	9$000	9$000	-$-	-$-
		Sabugal	1:822$338	1:822$338	-$-	513$511	513$511	1:308$827	1:308$827	-$-	-$-	-$-	-$-
		Valença	15:189$258	15:189$258	-$-	1:122$432	1:122$432	14:066$826	14:066$826	-$-	-$-	-$-	-$-
	menores das ilhas	Angra	1:917$882	1:917$882	-$-	944$048	944$048	861$133	861$133	112$701	112$701	-$-	-$-
		Horta	489$197	489$197	-$-	-$-	-$-	435$924	435$924	53$273	53$273	-$-	-$-
		Ponta Delgada	710$386	710$386	-$-	-$-	-$-	667$358	667$358	43$028	43$028	-$-	-$-
			206:483$257	206:483$257	-$-	8:800$979	8:800$979	188:715$570	188:715$570	8:966$708	8:966$708	-$-	-$-
Cofres dependentes do ministerio	do reino		146:918$646	146:918$646	-$-	68$160	68$160	-$-	-$-	146:850$486	146:850$486	-$-	-$-
	da guerra		56:755$895	56:755$895	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	56:755$895	56:755$895	-$-	-$-
	da marinha		2:430$145	2:430$145	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2:430$145	2:430$145	-$-	-$-
	das obras publicas		73:077$790	73:077$790	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	73:077$790	73:077$790	-$-	-$-
			279:182$476	279:182$476	-$-	68$160	68$160	-$-	-$-	279:114$316	279:114$316	-$-	-$-
Correios do circulo	de Beja		3:519$310	3:519$310	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	3:519$310	3:519$310	-$-	-$-
	de Coimbra		18:353$285	18:353$285	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	18:353$285	18:353$285	-$-	-$-
	de Extremoz		8:541$080	8:541$080	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	8:541$080	8:541$080	-$-	-$-
	de Faro		5:575$840	5:575$840	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5:575$840	5:575$840	-$-	-$-
	de Lisboa		179:202$140	179:202$140	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	179:202$140	179:202$140	-$-	-$-
	do Porto		107:145$440	107:145$440	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	107:145$440	107:145$440	-$-	-$-
	de Santarem		10:441$505	10:441$505	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	10:441$505	10:441$505	-$-	-$-
	de Vianna		13:815$465	13:815$465	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	13:815$465	13:815$465	-$-	-$-
	de Villa Real		8:139$955	8:139$955	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	8:139$955	9:139$955	-$-	-$-
	de Vizeu		9:257$118	9:257$118	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	9:257$118	9:257$118	-$-	-$-
			363:991$138	363:991$138	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	363:991$138	363:991$138	-$-	-$-
Repartições de fazenda dos districtos			6.409:083$914	6.029:787$715	379:296$199	3.985:012$145	3.631:181$216	1.687:063$095	1.686:023$844	730:899$591	706:473$572	100$750	6:008$333
Alfandegas maiores			6.156:067$052	6.156:067$052	-$-	22:934$038	22:934$038	6.123:237$318	6.123:237$318	9:895$696	9:895$696	-$-	-$-
Alfandegas menores			206:483$257	206:483$257	-$-	8:800$979	8:800$939	188:715$570	188:715$570	8:966$708	8:966$708	-$-	-$-
Cofres dependentes dos ministerios			279:182$476	279:182$476	-$-	68$160	68$160	-$-	-$-	279:114$316	279:114$316	-$-	-$-
Correios			363:991$138	363:991$138	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	363:991$138	363:991$138	-$-	-$-
			13.414:807$837	13.035:511$638	379:296$199	4.016:815$322	3.662:984$393	7.999:015$983	7.997:976$732	1.392:867$449	1.368:441$430	100$750	6:008$333

QUADRO DEMONSTRATIVO POR MINISTERIOS DA DESPEZA AUCTORISADA PARA O ANNO ECONOMICO DE 1861–1862

E DA QUE RESPECTIVAMENTE SE LIQUIDOU E PAGOU NO MESMO EXERCICIO

Ministerios e serviços	Creditos				Direitos liquidados	Pagamentos realisados	Deducções segundo a lei	Restos para pagar
	Ordinarios	Supplementares	Extraordinarios	Leis especiaes				
Ministerio da fazenda								
Encargos geraes	2.031:734$428	–$–	–$–	–$–	2.056:682$034	2.041:738$183	159:661$100	14:943$851
Serviço proprio	735:943$284	–$–	–$–	127:121$110	1.037:368$963	1.034:960$518	32:985$820	2:408$445
Despeza extraordinaria	42:707$968	–$–	–$–	103:457$350	143:098$465	143:098$465	–$–	–$–
Ministerio do reino								
Despeza ordinaria	1.287:234$831	7:748$095	–$–	100:855$460	1.367:263$018	1.366:851$048	(a) –$–	411$970
Despeza extraordinaria	–$–	–$–	1:529$700	–$–	1:529$700	1:529$700	–$–	–$–
Ministerio da justiça e ecclesiasticos								
Despeza ordinaria	420:086$046	38:494$298	10:318$613	25:583$943	479:343$190	478:607$234	(a) –$–	735$956
Despeza extraordinaria	6:000$000	–$–	–$–	–$–	2:500$000	2:500$000	–$–	–$–
Ministerio da guerra								
Despeza ordinaria	2.815:415$108	8:438$602	7:000$000	–$–	2.785:807$953	2.785:769$168	100:957$622	38$785
Despeza extraordinaria	3:000$000	–$–	–$–	–$–	3:000$000	3:000$000	–$–	–$–
Ministerio da marinha e ultramar								
Despeza ordinaria	900:004$406	21:478$745	–$–	43:086$108	900:553$396	891:060$855	22:520$459	9:492$541
Despeza extraordinaria	70:302$378	–$–	–$–	215:352$000	283:067$771	283:067$771	–$–	–$–
Ministerio dos negocios estrangeiros								
Despeza ordinaria	137:485$058	–$–	–$–	43:557$666	184:259$373	183:937$888	16:575$775	321$485
Despeza extraordinaria	–$–	–$–	91:388$140	–$–	91:388$140	91:388$140	–$–	–$–
Ministerio das obras publicas								
Despeza ordinaria	979:670$037	98:743$745	–$–	5.828:207$717	6.871:653$629	6.871:464$639	15:523$332	188$990
Despeza extraordinaria	–$–	–$–	30:500$000	–$–	30:500$000	30:500$000	–$–	–$–
Junta do credito publico								
Encargos da divida interna	1.909:481$976	–$–	–$–	352:441$615	2.450:500$821	2.425:183$031	3:240$000	25:317$790
Encargos da divida externa	2.010:495$399	–$–	–$–	298:686$666	2.344:086$172	2.335:574$790	969$272	8:511$382
	13.349:530$889	174:903$455	140:736$453	7.138:349$635	21.032:602$625	20.970:231$430	352:433$380	62:371$195
Despeza ordinaria	13.227:520$543	174:903$455	17:318$613	6.819:540$285	20.477:518$549	20.445:147$354	352:433$380	62:371$195
Despeza extraordinaria	122:010$346	–$–	123.417$840	318:809$350	555.084$076	555:084$076	–$–	–$–
	13.349:530$889	174:903$455	140:736$453	7.138:349$635	21.032:602$625	20.970:231$430	352:433$380	62:371$195

(a) Nas contas dos ministerios do reino e justiça não se mencionam as deducções.

DESENVOLVIMENTOS DO ESTADO N.° 4

Ministerio da fazenda

Ministerio da fazenda. Encargos geraes.

A lei de 28 de julho de 1860, que auctorisou a despeza do estado para o anno economico de 1860-1861, e que foi mandada adoptar tambem no de 1861-1862, em virtude da lei de 17 de agosto de 1861, distribuiu ao ministerio da fazenda, para os encargos geraes, um credito (liquido das deducções a que a mesma lei se refere) de réis ..... 2.031:734$428
A despeza que o ministerio liquidou, importou em réis ..... 2.056:682$034

Maior despeza liquidada ..... 24:947$606

Comprehende:
Restos para pagar ..... 14:943$851
Despeza paga superior aos creditos ..... 85:702$563

100:646$414
Despeza inferior aos creditos ..... 75:698$808

Somma igual ..... 24:947$606

Serviço proprio.

As despezas do serviço proprio d'este ministerio foram avaliadas pela dita lei de 28 de julho em réis 735:913$284

e posteriormente reclamaram mais:

Decreto de 3 de novembro de 1860 — Capitulo 1.° — Reorganisação do quadro da secretaria dos negocios da fazenda	3:105$580	
Decreto de 3 de novembro de 1860 — Capitulo 8.° — Reorganisação do quadro das direcções geraes do thesouro	29:478$055	
Decreto de 3 de novembro de 1860 — Additional — Gratificações aos vogaes do conselho geral das alfandegas, aos bachareis em serviço na secretaria da fazenda e direcções do thesouro, e aos inspectores de contribuições, ordenados aos escripturarios dos escrivães de fazenda e aos thesoureiros pagadores	62:285$359	
Decreto de 29 de dezembro de 1860 — Capitulo 13.° — Reorganisação do quadro das repartições de fazenda dos districtos	18:307$269	
Carta de lei de 4 de abril de 1861 — Additional — Despezas com a desarmortisação dos bens ecclesiasticos	1:088$607	
Carta de lei de 13 de abril de 1861 — Additional — Gratificações aos recebedores pelo pagamento de vales do correio	1:464$255	
Carta de lei de 27 de julho de 1861 — Reducção nas decimas dos empregados	—$—	
Carta de lei de 22 de agosto de 1861 — Capitulo 10.° — Augmento de ordenado aos ajudantes do procurador geral da fazenda	318$886	
Carta de lei de 10 de setembro de 1861 — Capitulo 11.° — Reforma das alfandegas menores e da alfandega municipal	10:896$970	
Decreto de 5 de outubro — Additional — Gratificações aos recebedores do sêllo de verba e receita eventual	176$129	127:121$110

Foi portanto o total dos creditos de ..... 863:034$394
E tendo-se elevado a despeza liquidada a ..... 1.037:368$963

Excedeu os creditos em ..... 174:334$569

a saber:
Restos para pagar ..... 2:408$445
Despeza paga superior aos creditos ..... 176:111$526

178:519$971
Despeza paga inferior aos creditos ..... 4:185$402

Somma igual ..... 174:334$569

Despeza extraordinaria.

A despeza extraordinaria orçada em ..... 42:707$968

foi augmentada pelos creditos seguintes:

Decreto de 26 de novembro de 1836—Importancia de titulos de divida publica para pagamento do alcance dos contratadores dos bens da universidade....	823$311	
Decreto de 3 de dezembro de 1851—Titulos de divida pagos por encontro...	3:524$903	
Carta de lei de 30 de março de 1861—Dote da Serenissima Senhora Infanta D. Antonia	90:000$000	
Carta de lei de 19 de agosto de 1861—Pensão a um official inglez que serviu no exercito de Portugal durante a guerra peninsular	5:359$136	
Decreto de 24 de fevereiro de 1862—Edificação do observatorio astronomico de Lisboa.....	3:750$000	103:457$350
O que a elevou a uma somma de.....		146:165$318
A despeza liquidada foi de.....		143:098$465
E por conseguinte o excedente dos creditos de.....		3:066$853

Que representa:

Creditos não consummados.....	20:598$864
Despeza superior aos creditos.....	17:532$011
Somma igual	3:066$853

Estes resultados provém da seguinte comparação:

Comparação por capitulos da despeza auctorisada e liquidada do ministerio da fazenda.

Capitulos	Designação da despeza segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos: Ordinarios	Supplementares	Extraordinarios	Leis especiaes	Despeza liquidada	Excedentes da despeza: Liquidada	Auctorisada
	Serviço ordinario							
	Encargos geraes							
1.º	Dotação da familia real.....	440:950$000	-$-	-$-	-$-	441:931$050	981$050	-$-
2.º	Côrtes.....	72:789$850	-$-	-$-	-$-	139:100$000	66:310$150	-$-
3.º	Presidencia do conselho de ministros	2:400$000	-$-	-$-	-$-	342$857	-$-	2:057$143
4.º	Juros e amortisações a cargo do thesouro.....	966:890$096	-$-	-$-	-$-	902:333$103	-$-	64:556$993
5.º	Classes inactivas	470:903$121	-$-	-$-	-$-	504:258$335	33:355$214	-$-
6.º	Encargos diversos	77:801$361	-$-	-$-	-$-	68:716$689	-$-	9:084$672
		2.031:734$428	-$-	-$-	-$-	2.056:682$034	100:646$414	75:698$808
	Serviço proprio do ministerio							
7.º	Secretaria d'estado.....	12:556$800	-$-	-$-	3:105$580	16:036$580	374$200	-$-
8.º	Thesouro publico.....	52:438$306	-$-	-$-	29:478$055	81:698$928	-$-	217$433
9.º	Tribunal de contas.....	48:823$900	-$-	-$-	-$-	50:571$412	1:747$512	-$-
10.º	Procuradoria geral da fazenda	3:330$000	-$-	-$-	318$886	3:805$112	156$226	-$-
11.º	Alfandegas.....	337:332$916	-$-	-$-	10:896$970	432:608$276	84:378$390	-$-
12.º	Administração geral da casa da moeda e papel sellado.....	49:837$008	-$-	-$-	-$-	52:906$409	3:069$401	-$-
13.º	Repartições de fazenda dos districtos	168:872$170	-$-	-$-	18:307$269	215:250$573	28:071$134	-$-
14.º	Empregados addidos	5:361$810	-$-	-$-	-$-	3:273$985	-$-	2:087$825
15.º	Diversas despezas.....	57:360$374	-$-	-$-	-$-	118:083$482	60:723$108	-$-
Add.	Despeza auctorisada não incluida no orçamento.....	-$-	-$-	-$-	65:014$350	63:134$206	-$-	1:880$144
		735:913$284	-$-	-$-	127:121$110	1.037:368$963	178:519$971	4:185$402
	Despeza extraordinaria							
	Saldos em divida aos officiaes inglezes que serviram no exercito portuguez na guerra peninsular.....	8:430$383	-$-	-$-	5:359$136	12:813$728	-$-	975$791
	Precatorios, restituições de rendimentos e depositos.....	12:000$000	-$-	-$-	-$-	20:941$403	8:941$403	-$-
	Saldo do custo da livraria do bispo do Porto.....	500$000	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	500$000
		20:930$383	-$-	-$-	5:359$136	33:755$131	8:941$403	1:475$791

Capitulos	Designação da despeza segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos: Ordinarios	Supplementares	Extraordinarios	Leis especiaes	Despeza liquidada	Excedentes da despeza: Liquidada	Auctorisada
	Transporte.....	20:930$383	-$-	-$-	5:359$136	33:755$131	8:941$403	1:475$791
	Despezas de exercicios findos, e quotas pela arrecadação de rendimentos	2:000$000	-$-	-$-	-$-	2:108$422	108$422	-$-
	Fóros em divida	2:000$000	-$-	-$-	-$-	654$512	-$-	1:345$488
	Despezas com o nascimento e funeraes do Serenissimo Infante D. Leopoldo e Serenissima Infanta D. Maria....	5:445$095	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5:445$095
	Divida de papel fornecido á casa da moeda pela fabrica da Abelheira ..	5:989$600	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5:989$600
	Divida de exercicios findos á imprensa nacional	594$160	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	594$160
	Restituição á imprensa nacional de ordenados pagos indevidamente.....	313$250	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	313$250
	Restituição ao arrematante que foi do subsidio litterario no districto de Vizeu de 1853 a 1856.....	5:435$480	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	5:435$480
	Titulos de divida pagos por encontro, lei de 28 de fevereiro e decreto de 3 de abril de 1851.....	-$-	-$-	-$-	3:524$903	3:524$903	-$-	-$-
	Restituição de preço de arrematações de bens nacionaes	-$-	-$-	-$-	-$-	3:185$186	3:185$186	-$-
	Funeral de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro V	-$-	-$-	-$-	-$-	3:000$000	3:000$000	-$-
	Funeral do Serenissimo Senhor Infante D. Fernando.....	-$-	-$-	-$-	-$-	2:000$000	2:000$000	-$-
	Dote da Serenissima Senhora Infanta D. Antonia.....	-$-	-$-	-$-	90:000$000	90:000$000	-$-	-$-
	Edificação do observatorio astronomico de Lisboa.....	-$-	-$-	-$-	3:750$000	3:750$000	-$-	-$-
	Encontro com a conta da recebedoria de Belem.....	-$-	-$-	-$-	-$-	297$000	297$000	-$-
	Titulos de divida apresentados para pagamento do alcance dos contratadores dos bens pertencentes á universidade em 1829-1832	-$-	-$-	-$-	823$311	823$311	-$-	-$-
		42:707$968	-$-	-$-	103:457$350	143:098$465	17:532$011	20:598$864

A conta do ministerio da fazenda resume-se, pois:

Recapitulação.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados.....	2.894:768$822	146:165$318	3.040:934$140
Despeza liquidada.....	3.094:050$997	143:098$465	3.237:149$462
	199:282$175	3:066$853	196:215$322
Fundos recebidos	3.060:589$487	142:176$148	3.202:765$635
Pagamentos effectuados	3.076:698$701	143:098$465	3.219:797$166
	16:109$214	922$317	17:031$531

Ministerio do reino

Ministerio do reino. Serviço ordinario.

A lei de 28 de julho de 1860 applicou para a despeza ordinaria do ministerio do reino um credito primitivo de..... 1.287:234$831

Leis especiaes addicionaram:

Carta de lei do 1.º de julho de 1857—Capitulo 4.º—Reconstrucção do edificio da escola polytechnica.....	17:000$000	
Carta de lei de 14 de maio de 1860—Capitulo 5.º—Augmento no vencimento do porteiro da bibliotheca nacional de Lisboa.....	104$500	
	17:104$500	1.287:234$831

Transporte	17:104$500	1.287:234$831
Carta de lei de 3 de agosto de 1860—Capitulo 7.º—Subsidio á municipalidade de Lisboa	24:613$574	
Carta de lei de 10 de agosto de 1860—Capitulo 2.º—Gratificações a alguns officiaes da secretaria do conselho de estado	360$000	
Carta de lei de 11 de agosto de 1860—Capitulo 4.º—Producto do imposto sobre o premio das loterias, para o theatro de D. Maria	9:527$200	
Carta de lei de 26 de fevereiro de 1861—Capitulo 4.º—Vencimento de dois lentes de mathematica e philosophia da universidade de Coimbra	1:280$000	
Carta de lei de 27 de fevereiro de 1861—Capitulo 4.º—Vencimento de um lente de theologia da universidade de Coimbra	640$000	
Carta de lei de 27 de junho de 1861—Reducção nas decimas dos empregados	31:826$691	
Carta de lei de 10 de setembro de 1861—Capitulo 1.º e addicional—Melhoria de ordenado dos segundos officiaes da secretaria do reino	311$785	
Carta de lei de 11 de setembro de 1861—Capitulo 4.º—Augmento da dotação da escola normal do districto de Lisboa	3:191$710	
Carta de lei de 17 de setembro de 1861—Capitulo 4.º—Reorganisação da escola da arte dramatica no conservatorio	2:000$000	
Carta de lei de 19 de setembro de 1861—Capitulo 4.º—Reforma do museu de Lisboa	2:000$000	
Carta de lei de 6 de março de 1863—Capitulo 10.º—Augmento com a policia preventiva	8:000$000	100:855$460
O decreto de 13 de fevereiro de 1862 auctorisou um credito supplementar: Capitulo 6.º—Despezas extraordinarias de saude publica		7:748$095
O que elevou o total dos creditos a		1.395:838$386
O ministerio liquidou uma despeza de		1.367:263$018
menos, portanto, do que a auctorisação		28:575$368
a saber:		
Restos para pagar	411$970	
Despeza effectiva superior á auctorisação	17:087$119	
	17:499$089	
Despeza liquidada inferior á auctorisação	46:074$457	
Somma igual	28:575$368	

Despeza extraordinaria.

A despeza extraordinaria exigiu um credito de 1:529$700
O ministerio liquidou 1:529$700
-$-

Estes resultados procedem da seguinte comparação:

Comparação por capitulos da despeza liquidada com a auctorisada.

Capitulos	Designação da despeza segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos				Despeza liquidada	Excedentes da despeza	
		Ordinario	Supplementar	Extraordinario	Leis especiaes		Liquidada	Authorisada
1.º	Secretaria d'estado	36:611$090	-$-	-$-	2:046$195	31:868$410	-$-	6:788$875
2.º	Conselho d'estado	26:787$400	-$-	-$-	2:077$600	23:518$785	-$-	5:346$215
3.º	Governos civis	83:113$560	-$-	-$-	4:660$240	84:690$105	-$-	3:083$695
4.º	Instrucção publica	491:751$615	-$-	-$-	56:135$121	523:636$251	-$-	24:250$485
5.º	Estabelecimentos scientificos, litterarios e industriaes	108:913$935	-$-	-$-	1:121$090	118:340$382	8:305$357	-$-
6.º	Saude publica	20:888$160	7:748$095	-$-	838$140	28:869$208	-$-	605$187
7.º	Subsidios a municipalidades	126:486$426	-$-	-$-	24:613$574	145:100$000	-$-	6:000$000
8.º	Soccorros a estabelecimentos de beneficencia	126:156$190	-$-	-$-	37$200	131:755$478	5:562$088	-$-
9.º	Guardas municipaes	225:415$235	-$-	-$-	994$800	228:296$910	1:886$875	-$-
10.º	Diversas despezas	41:111$220	-$-	-$-	8:106$500	50:962$489	1:744$769	-$-
Add.	Melhoria de ordenado dos segundos officiaes da secretaria	-$-	-$-	-$-	225$000	225$000	-$-	-$-
		1.287:234$831	7:748$095	-$-	100:855$460	1.367:263$018	17:499$089	46:074$457
	Despeza extraordinaria	-$-	-$-	1:529$700	-$-	1:529$700	-$-	-$-

A conta do ministerio do reino resume-se:

Recapitulação.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos authorisados	1.395:838$386	1:529$700	1.397:368$086
Despeza liquidada	1.767:263$018	1:529$700	1.368:792$718
Menor despeza	28:575$368	-$-	28:575$368
Fundos recebidos	1.357:191$166	525$000	1.357:716$166
Pagamentos effectuados	1.366:851$048	1:529$700	1.368:380$748
Maior despeza	9:659$882	1:004$700	10:664$582

Ministerio da justiça e ecclesiasticos

Ministerio da justiça e ecclesiasticos. Serviço ordinario.

O ministerio dos negocios da justiça e ecclesiasticos foi dotado pela lei de 28 de julho de 1860, para os encargos do serviço ordinario, com uma somma de 420:086$016
a qual foi elevada pelas seguintes auctorisações:

Cartas de lei de 27 de junho de 1861—Reducção nas decimas dos empregados	20:234$353	
Carta de lei de 11 de setembro de 1861—Capitulo 8.º—Despezas com o projecto do codigo civil	5:349$590	25:583$943
Creditos supplementares com fundamento no artigo... da lei de 28 de julho:		
Decreto de 21 de dezembro de 1861—Capitulo 7.º—Despeza com o sustento de presos indigentes nas cadeias do continente e ilhas	36:829$455	
Decreto de 22 de maio de 1862—Capitulo 8.º—Habilitações canonicas, bullas, sagrações de prelados	1:664$843	38:494$298
Credito extraordinario com fundamento no artigo... da mesma lei de 28 de julho:		
Decretos de 28 de novembro de 1861 e 2 de abril de 1862—Capitulo 2.º—Pagamento das congruas em generos aos ecclesiasticos no bispado do Funchal		10:318$613
Importaram as auctorisações em		494:482$870
e a despeza que o ministerio liquidou		479:343$190
Menor despeza liquidada		15:139$680
Comprehende:		
Restos para pagar	735$956	
Excedente da despeza auctorisada á paga	14:658$187	
	15:394$143	
Excedente da despeza liquidada á que foi auctorisada	254$463	
Somma igual	15:139$680	

Despeza extraordinaria.

Para a despeza extraordinaria d'este ministerio foi votada a quantia de 6:000$000
O ministerio liquidou 2:500$000
Menor despeza liquidada 3:500$000

Estes resultados têem origem na seguinte comparação:

Comparação por capitulos da despeza liquidada com a auctorisada.

Capitulos	Designação da despeza segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos				Despeza liquidada	Excedentes da despeza	
		Ordinario	Supplementar	Extraordinario	Leis especiaes		Liquidada	Auctorisada
1.º	Secretaria d'estado	20:329$665	-$-	-$-	1:142$245	21:633$425	-$-	338$485
2.º	Dioceses do reino	159:273$448	-$-	10:318$613	7:285$460	168:854$636	-$-	8:022$885
3.º	Supremo tribunal de justiça	22:839$070	-$-	-$-	1:464$615	22:284$572	-$-	2:019$113
4.º	Tribunaes de segunda instancia	67:225$500	-$-	-$-	4:259$500	66:933$004	-$-	4:551$996
5.º	Juizes de primeira instancia	50:541$333	-$-	-$-	3:141$333	53:221$002	-$-	461$646
6.º	Ministerio publico	52:050$000	-$-	-$-	2:885$000	55:189$463	254$463	-$-
7.º	Sustento de presos e policia de cadeias	31:237$000	36:829$455	-$-	56$200	75:122$655	-$-	-$-
8.º	Diversas despezas	9:090$000	1:664$843	-$-	5:349$590	16:104$433	-$-	-$-
		420:086$016	38:494$298	10:318$613	25:583$943	479:343$190	254$463	15:394$143
	Despeza extraordinaria							
	Subsidios a conventos de religiosas	6:000$000	-$-	-$-	-$-	2:500$000	-$-	3:500$000

A conta do ministerio da justiça resume-se:

Recapitulação.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	494:482$870	6:000$000	500:482$870
Despeza liquidada	479:343$190	2:500$000	481:843$190
Menor despeza	15:139$680	3:500$000	18:639$680
Fundos recebidos	477:749$474	2:200$000	479:949$474
Pagamentos effectuados	478:607$234	2:500$000	481:107$234
Maior despeza	857$760	300$000	1:157$760

Ministerio da guerra

Ministerio da guerra. Serviço ordinario.

O serviço ordinario do ministerio da guerra foi computado na lei de 28 de julho de 1860, em réis ..... 2.815:415$108

Esta importancia foi augmentada por creditos supplementares, com fundamento no artigo 2.º, n.º 5.º da mesma lei; a saber:

Decreto de 21 de dezembro de 1861 — Capitulo 11.º — Pagamento de soldo aos officiaes dos extinctos batalhões nacionaes ..... 6:000$000

Decreto de 20 de junho de 1862 — Capitulo 11.º — Pagamento de soldos aos officiaes dos extinctos batalhões nacionaes ..... 2:438$602 — 8:438$602

e por um credito extraordinario em virtude da

Carta de lei de 13 de fevereiro de 1862 — Capitulo 12.º — Melhoramentos do hospital permanente de Lisboa ..... 7:000$000

Total das auctorisações ..... 2.830:853$710
A despeza liquidada pelo ministerio importou em ..... 2.785:807$953

Menor despeza liquidada ..... 45:045$757

a saber:

Restos para pagar ..... 38$785
Despeza paga excedente aos creditos ..... 56:133$230
56:172$015
Despeza liquidada inferior aos creditos ..... 101:217$772
Somma igual ..... 45:045$757

A mesma lei de 28 de julho de 1860 avaliou a despeza extraordinaria em ..... 3:000$000 — Despeza extraordinaria.
Despeza liquidada ..... 3:000$000
-$-

Estes resultados têem origem na seguinte comparação:

Comparação por capitulos da despeza liquidada com a auctorisada.

Capitulos	Designação da despeza segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos				Despeza liquidada	Excedentes da despeza	
		Ordinario	Supplementar	Extraordinario	Leis especiaes		Liquidada	Auctorisada
1.º	Secretaria d'estado	79:945$928	-$-	-$-	-$-	81:622$389	1:676$461	-$-
2.º	Estado maior do exercito	47:970$000	-$-	-$-	-$-	50:423$664	2:453$664	-$-
3.º	Divisões militares	19:803$600	-$-	-$-	-$-	19:934$788	131$188	-$-
4.º	Corpos das diversas armas	1.743:113$142	-$-	-$-	-$-	1.661:684$267	-$-	81:428$875
5.º	Governos de praças	33:864$843	-$-	-$-	-$-	22:808$983	-$-	11:055$860
6.º	Estabelecimentos de instrucção	35:429$710	-$-	-$-	-$-	40:473$143	5:043$433	-$-
7.º	Repartições civis	230:972$522	-$-	-$-	-$-	230:185$157	-$-	787$365
8.º	Officiaes em diversas commissões	26:357$670	-$-	-$-	-$-	35:792$291	9:434$621	-$-
9.º	Corpos sedentarios	125:375$626	-$-	-$-	-$-	132:068$583	6:692$957	-$-
10.º	Officiaes em disponibilidade	38:284$800	-$-	-$-	-$-	30:339$128	-$-	7:945$672
11.º	Officiaes reformados	304:524$525	8:438$602	-$-	-$-	319:440$223	6:477$096	-$-
12.º	Diversas despezas	129:772$742	-$-	7:000$000	-$-	161:035$337	24:262$595	-$-
		2.815:415$108	8:438$602	7:000$000	-$-	2.785:807$953	58:172$015	101:217$772
	Despeza extraordinaria	3:000$000	-$-	-$-	-$-	3:000$000	-$-	-$-

A conta do ministerio da guerra resume-se:

Recapitulação.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	2.830:853$710	3:000$000	2.833:853$710
Despeza liquidada	2.785:807$953	3:000$000	2.788:807$953
Menor despeza	45:045$757	-$-	45:045$757
Fundos recebidos	2.830:950$547	3:088$655	2.834:039$202
Pagamentos effectuados	2.785:769$168	3:000$000	2.788:769$168
Menor despeza	45:181$379	88$655	45:270$034

Ministerio da marinha e ultramar

Ministerio da marinha. Serviço ordinario.

A despeza ordinaria do ministerio da marinha foi orçada em ..... 900:004$406

e augmentada posteriormente como se segue:

Carta de lei de 11 de agosto de 1860 — Capitulo 6.º — Vencimento de 1 lente substituto da escola naval ..... 240$000

Carta de lei de 27 de junho de 1861 — Reducção das deducções dos vencimentos dos empregados ..... 14:966$218

Carta de lei de 22 de agosto de 1861 — Capitulo 1.º — Augmento do ordenado do auditor junto ao ministerio ..... 420$000

Carta de lei de 10 de setembro de 1861 — Capitulos 1.º, 4.º e 6.º — Augmento nos soldos permanentes do corpo da armada e gratificações ..... 25:795$890

Carta de lei de 13 de fevereiro de 1862 — Capitulos 1.º e 6.º — Augmento nos vencimentos dos empregados da secretaria ..... 1:664$000 — 43:086$108

Credito supplementar com fundamento no n.º 6.º do artigo 2.º da dita lei de 28 de julho:

Decreto de 24 de abril de 1862 — Capitulo 3.º — Augmento no custo das rações ..... 21:478$715

Total dos creditos auctorisados ..... 964:569$229

Transporte	964:569$229
O ministerio liquidou	900:553$396
Menor despeza liquidada	64:015$833

Comprehende:

Restos para pagar	9:492$541	
Despeza effectiva superior aos creditos	62:434$899	
	71:927$440	
Despeza liquidada inferior aos creditos	135:943$273	
Somma igual	64:015$833	

Despeza extraordinaria.

A despeza extraordinaria foi orçada em 70:302$378

Leis especiaes a elevaram como se segue:

Cartas de lei de 11 de agosto de 1860 e 17 de agosto de 1861 — Mezadas a aspirantes a facultativos militares	1:752$000	
Carta de lei de 22 de agosto de 1861 — Obras no hospital da marinha	4:500$000	
Carta de lei de 22 de agosto de 1861 — Subsidio para a provincia de Angola	150:000$000	
Carta de lei de 22 de agosto de 1861 — Compra de barcos salva-vidas	6:000$000	
Carta de lei de 22 de agosto de 1861 — Compra de uma machina a vapor	53:100$000	215:352$000
Total das auctorisações		285:654$378
O ministerio liquidou		283:067$771
Despeza inferior aos creditos		2:586$607

Estes resultados procedem da seguinte comparação:

Comparação por capitulos da despeza liquidada e auctorisada.

Capitulos	Designação da despeza segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos				Despeza liquidada	Excedentes da despeza	
		Ordinario	Supplementar	Extraordinario	Leis especiaes		Liquidada	Auctorisada
1.º	Secretaria d'estado e repartições annexas	63:091$444	-$-	-$-	6:153$162	65:658$852	-$-	3:585$754
2.º	Officiaes militares e civis	35:108$868	-$-	-$-	2:658$250	36:134$459	-$-	1:632$659
3.º	Armamento naval	416:363$123	21:478$715	-$-	31:342$207	342:563$285	-$-	126:630$760
4.º	Arsenal da marinha	263:512$366	-$-	-$-	392$850	332:926$032	69:020$816	-$-
5.º	Cordoaria nacional	42:998$460	-$-	-$-	-$-	38:904$360	-$-	4:094$100
6.º	Diversos estabelecimentos	24:735$520	-$-	-$-	1:311$114	27:752$144	1:705$510	-$-
7.º	Diversas despezas	34:188$050	-$-	-$-	-$-	35:187$897	999$847	-$-
8.º	Officiaes reformados	19:996$575	-$-	-$-	1:228$525	21:426$367	201$267	-$-
		900:004$406	21:478$715	-$-	43:086$108	900:553$396	71:927$440	135:943$273
	Despeza extraordinaria							
	Supprimentos para Moçambique e Timor	26:666$666	-$-	-$-	-$-	26:599$068	-$-	67$598
	Subsidio para as despezas de Moçambique	42:000$000	-$-	-$-	-$-	42:000$000	-$-	-$-
	Saldos de letras sobre o cofre da marinha, sacadas pelas juntas de fazenda do ultramar, antes da lei de 23 de julho de 1856	1:635$712	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	1:635$712
	Mesadas aos aspirantes e facultativos	-$-	-$-	-$-	1:752$000	1:752$000	-$-	-$-
	Obras no hospital da marinha	-$-	-$-	-$-	4:500$000	4:500$000	-$-	-$-
	Subsidio para a provincia de Angola	-$-	-$-	-$-	150:000$000	150:000$000	-$-	-$-
	Compra de barcos salva-vidas	-$-	-$-	-$-	6:000$000	5:116$703	-$-	883$297
	Compra de uma machina a vapor	-$-	-$-	-$-	53:100$000	53:100$000	-$-	-$-
		70:302$378	-$-	-$-	215:352$000	283:067$771	-$-	2:586$607

A conta do ministerio da marinha resume-se:

Recapitulação.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	964:569$229	285:654$378	1.250:223$607
Despeza liquidada	900:553$396	283:067$771	1.183:621$167
Menor despeza liquidada	64:015$833	2:586$607	66:602$440
Fundos recebidos	1.175:107$205	57:249$795	1.232:357$000
Pagamentos effectuados	891:060$855	283:067$771	1.174:128$626
	284:046$350	225:817$976	58:228$374

Ministerio dos negocios estrangeiros

A carta de lei de 28 de julho de 1860 destinou para o serviço geral d'este ministerio 137:485$058

Ministerio dos negocios estrangeiros.

Importancia que foi augmentada pelos seguintes creditos:

Carta de lei de 1 de julho de 1861 — Capitulo addicional. — Indemnisação pela suppressão dos direitos do *Stade* a que a navegação portugueza estava sujeita no reino de Hanover	10:943$775	
Carta de lei de 22 de agosto de 1861 — Capitulo addicional. — Diversas despezas extraordinarias	1:014$383	
Carta de lei de 28 de maio de 1862 — Capitulo 5.º — Diversas despezas eventuaes	31:599$508	43:557$666

Credito extraordinario:

Decreto de 29 de novembro de 1861 — Capitulo addicional. — Indemnisação e custas aos negociantes inglezes Yuille Shorthdge e comp.ª, da ilha da Madeira	91:388$140
	272:430$864
O ministerio liquidou	275:647$513
Maior despeza liquidada	3:216$649

Restos para pagar	321$485	
Despeza paga superior aos creditos	3:681$164	
	4:002$649	
Despeza inferior aos creditos	786$000	
Somma igual	3:216$649	

Comparação por capitulos da despeza auctorisada com a liquidada.

Capitulos	Designação das despezas segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos				Despeza liquidada	Excedentes da despeza	
		Ordinario	Supplementar	Extraordinario	Leis especiaes		Liquidada	Auctorisada
1.º	Secretaria d'estado	13:280$520	-$-	-$-	-$-	13:500$141	219$621	-$-
2.º	Corpo diplomatico	66:798$000	-$-	-$-	-$-	70:502$359	3:704$359	-$-
3.º	Corpo consular	6:400$000	-$-	-$-	-$-	6:320$000	-$-	80$000
4.º	Commissões mixtas	4:265$000	-$-	-$-	-$-	3:559$000	-$-	706$000
5.º	Despezas eventuaes	46:741$538	-$-	-$-	31:599$508	78:419$715	78$669	-$-
Ad.	Despezas realisadas não incluidas no orçamento	-$-	-$-	91:388$140	11:958$158	103:346$298	-$-	-$-
		137:485$058	-$-	91:388$140	43:557$666	275:647$513	4:002$649	786$000

A conta do ministerio dos negocios estrangeiros resume-se:

Recapitulação.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados	181:042$724	91:388$140	272:430$864
Despeza liquidada	184:259$373	91:388$140	275:647$513
Maior despeza liquidada	3:216$649	-$-	3:216$649
Fundos recebidos	183:789$063	92:321$335	276:110$398
Pagamentos effectuados	183:937$888	91:388$140	275:326$028
Menor despeza liquidada	148$825	933$195	784$370

Ministerio das obras publicas

Ministerio das obras publicas. Serviço geral.

A lei de 28 de julho de 1860 avaliou a despeza do ministerio das obras publicas em..... 979:670$037

Outras leis elevaram esta importancia como se segue:

Carta de 19 de fevereiro de 1859 — Capitulo 3.º — Construcção da estrada de Caminha a Valença.....	33:075$541	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860 — Capitulo 3.º — Obras e estudos de estradas.....	159:117$311	
Carta de lei de 10 de agosto de 1860 — Capitulo 3.º — Construcção das estradas ordinarias de 1.ª e 2.ª classe.....	273:618$480	
Carta de lei de 30 de março de 1861 — Capitulo 3.º — Reparação de ruinas causadas pelas chuvas em edificios publicos.....	40:454$556	
Carta de lei de 10 de setembro de 1861 — Capitulo 3.º — Obras de estradas e pontes.....	487:213$657	993:479$545
Carta de lei de 5 de maio de 1860 — Capitulo 4.º — Subvenção á empreza constructora dos caminhos de ferro de norte e leste.	2.765:556$750	
Carta de lei de 29 de maio de 1860 — Capitulo 4.º — Subvenção á empreza constructora dos caminhos de ferro de sueste.....	403:333$332	
Carta de lei de 10 de setembro de 1861 — Capitulo 4.º — Compra do caminho de ferro do Barreiro ás Vendas Novas.....	939:730$950	
Carta de lei de 10 de setembro de 1861 — Capitulo 4.º — Exploração.....	89:912$534	
Carta de lei de 10 de setembro de 1861 — Capitulo 4.º — Fiscalisação.....	28:415$080	
Carta de lei de 27 de julho de 1850 — Capitulo 6.º — Diversas obras no districto de Ponta Delgada.....	1:360$000	
Carta de lei de 29 de julho de 1856 — Capitulo 6.º — Obras publicas no districto vinhateiro do Douro.....	20:190$091	
Carta de lei de 14 de agosto de 1858 — Capitulo 6.º — Obras no lazareto.....	131:139$270	
Carta de lei de 23 de maio de 1859 — Capitulo 6.º — Construcção da casa da alfandega do Porto.....	91:010$555	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860 — Capitulo 6.º — Obras de barras, melhoramentos de portos e rios, etc.....	19:549$489	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860 — Capitulo 6.º — Doca em Ponta Delgada.....	97:151$032	
Carta de lei de 30 de março de 1861 — Capitulo 6.º — Reparos de ruinas causadas pelas chuvas em edificios publicos.....	25:312$315	
Carta de lei de 30 de março de 1861 — Capitulo 6.º — Restauração e conservação da igreja de Santa Cruz de Coimbra.....	162$065	
Carta de lei de 10 de setembro de 1861 — Capitulo 6.º — Construcção de obras de barras, etc.....	185:746$990	571:621$807
Carta de lei de 9 de agosto de 1860 — Capitulo 8.º — Despeza com o conselho especial veterinario.....	2:841$226	
Carta de lei de 22 de agosto de 1860 — Capitulo 8.º — Despeza com o instituto industrial de Lisboa.....	7:700$000	10:541$226
Carta de lei de 10 de setembro de 1861 — Capitulo 9.º — Construcção do caminho de madeira de Leiria a S. Martinho.....	11:500$000	
Carta de lei de 18 de abril de 1859 — Capitulo 9.º — Exploração do caminho de madeira de Leiria a S. Martinho.....	4:760$501	16:260$501
Carta de lei de 9 de agosto de 1860 — Capitulo 11.º — Subsidio á companhia dos vapores do Tejo.....	3:499$992	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860 — Capitulo 11.º — Subsidio á navegação a vapor no rio Minho.....	1:856$000	
Carta de lei de 13 de julho de 1863 — Capitulo 11.º — Despeza com a commissão do commercio dos vinhos do Douro.....	4:000$000	9:355$992
Creditos supplementares:		
Decretos de 20 de dezembro de 1861 e 22 de maio de 1862 — Capitulo 6.º — Pagamento de juros e amortisações á companhia viação portuense.....	16:601$738	
Decretos de 20 de dezembro de 1861 e 20 de abril de 1862 — Capitulo 10.º — Complemento das despezas da administração dos correios.....	28:386$525	
Decreto de 14 de agosto de 1862 — Capitulo 11.º — Despezas da repartição dos pesos e medidas.....	53:755$482	98:743$745
		5.926:951$462
Total das auctorisações.....		6.906:621$499

Transporte.....		6.906:621$499
O ministerio liquidou.....		6.871:653$629
Menor despeza liquidada.....		34:967$870
Comprehende:		
Restos para pagar.....	188$990	
Despeza paga superior aos creditos.....	6:872$478	
	7:061$468	
Despeza inferior aos creditos.....	42:029$338	
Somma igual.....	34:967$870	

Despeza extraordinaria.

A despeza extraordinaria reclamou o seguinte credito:

Carta de lei de 2 de julho de 1862 — Despeza com a exposição universal de Londres.....	30:500$000
O ministerio liquidou.....	30:500$000

Estes resultados procedem da seguinte comparação:

Comparação por capitulos da despeza liquidada com a auctorisada.

Capitulos	Designação da despeza segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos				Despeza liquidada	Excedentes da despeza	
		Ordinario	Supplementar	Extraordinario	Leis especiaes		Liquidada	Auctorisada
1.º	Administração central...	43:825$780	-$-	-$-	-$-	43:474$339	-$-	351$441
2.º	Intendencia das obras publicas do districto de Lisboa.....	15:453$460	-$-	-$-	-$-	13:867$086	-$-	1:586$374
3.º	Estradas.....	-$-	-$-	-$-	993:479$543	993:457$095	-$-	22$450
4.º	Caminhos de ferro.....	-$-	-$-	-$-	4.226:948$646	4.226:948$646	-$-	-$-
5.º	Telegraphos electricos...	105:670$800	-$-	-$-	-$-	104:367$940	-$-	1:302$860
6.º	Diversas obras.....	185:066$369	16:601$738	-$-	571:621$807	756:757$283	-$-	16:532$631
7.º	Trabalhos geodesicos, chorographicos, etc.....	58:685$888	-$-	-$-	-$-	56:912$241	-$-	1:773$647
8.º	Estabelecimentos de instrucção e melhoramentos industriaes.....	62:065$200	-$-	-$-	10:541$226	73:900$930	1:294$504	-$-
9.º	Pinhaes e matas.....	62:145$950	-$-	-$-	16:260$501	65:786$489	-$-	12:619$982
10.º	Administração geral dos correios.....	290:858$430	28:386$525	-$-	-$-	311:405$002	-$-	7:839$953
11.º	Diversas despezas.....	155:898$160	53:755$482	-$-	9:355$992	224:976$598	5:766$964	-$-
		979:670$037	98:743$745	-$-	5.828:207$717	6.871:653$629	7:061$468	42:029$338
		-$-	-$-	30:500$000	-$-	30:500$000	-$-	-$-

A conta do ministerio das obras publicas resume-se:

Recapitulação.

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Total
Creditos auctorisados.....	6.906:621$499	30:500$000	6.937:121$499
Despeza liquidada.....	6.871:653$629	30:500$000	6.902:153$629
Menor despeza liquidada.....	34:967$870	-$-	34:967$870
Fundos recebidos.....	7.181:631$295	10:888$288	7.192:519$583
Pagamentos realisados.....	6.871:464$639	30:500$000	6.901:964$639
Menor despeza liquidada.....	310:166$655	19:611$712	290:554$944

Junta do credito publico

Junta do credito publico. Divida interna.

A lei de 28 de julho de 1860 applicou para os encargos da divida interna.....	1.909:481$976
Outras leis augmentaram esta dotação com.....	352:441$615
Total das auctorisações.....	2.261:923$591

Transporte	2.261:923$591
Somma a despeza liquidada	2.450:500$821
Maior despeza	188:577$230

Comprehende:

Restos para pagar	25:317$790
Despeza paga superior aos creditos	167:533$395
	192:851$185
Despeza inferior aos creditos	4:273$955
Somma igual	188:577$230

Divida externa.

A mesma lei orçou a despeza relativa aos encargos da divida publica externa em	2.010:495$399
Outras leis addicionaram a esta auctorisação	298:686$666
Total dos creditos	2.309:182$065
A junta liquidou	2.344:086$172
Maior despeza liquidada	34:904$107

Comprehende:

Restos para pagar	8;511$382
Despeza paga superior aos creditos	242:202$926
	250:714$308
Despeza paga inferior aos creditos	215:810$201
Somma igual	34:904$107

Estes resultados têem origem na seguinte comparação:

Comparação por capitulos da despeza liquidada com a auctorisada.

Capitulos	Designação da despeza segundo as divisões do orçamento	Creditos legislativos				Despeza liquidada	Excedentes da despeza	
		Ordinario	Supplementar	Extraordinario	Leis especiaes		Liquidada	Auctorisada
	Divida interna							
1.º	Gratificações e ordenados	16:923$200	–$–	–$–	12$800	16:065$453	–$–	870$547
2.º	Juros	1.882:788$740	–$–	–$–	350:228$815	2.425:868$740	192:851$185	–$–
3.º	Amortisações	3:670$036	–$–	–$–	–$–	3:096$600	–$–	573$436
4.º	Diversos encargos	6:100$000	–$–	–$–	2:200$000	5:470$028	–$–	2:829$972
		1.909:481$976	–$–	–$–	352:441$615	2.450:500$821	192:851$185	4:273$955
	Divida externa							
5.º	Commissão da agencia em Londres	6:327$274	–$–	–$–	252$544	6:181$035	–$–	398$783
6.º	Juros	1.973:768$125	–$–	–$–	298:034$122	2.056:390$829	–$–	215:411$418
7.º	Amortisações	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
8.º	Diversos encargos	30:400$000	–$–	–$–	400$000	281:514$308	250:714$308	–$–
		2.010:495$399	–$–	–$–	298:686$666	2.344:086$172	250:714$308	215:810$201

A conta da junta do credito publico resume-se:

Recapitulação.

	Divida interna	Divida externa	Total
Creditos auctorisados	2.261:923$591	2.309:182$065	4.571:105$656
Despeza liquidada	2.450:500$821	2.344:086$172	4.794:586$993
Maior despeza liquidada	188:577$230	34:904$107	223:481$337
Fundos recebidos	–$–	–$–	4.417:725$441
Pagamentos effectuados	2.425:183$031	2.335:574$790	4.760:757$821
	–$–	–$–	343:032$380

RESPOSTAS DOS MINISTERIOS

ÁS OBSERVAÇÕES CONTIDAS

NO

RELATORIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

SOBRE

AS CONTAS DO EXERCICIO DE 1861–1862

	Pag.
Ministerio da fazenda	87
Ministerio do reino	91
Ministerio da justiça	95
Ministerio da guerra	99
Ministerio da marinha	103
Ministerio dos estrangeiros	107
Ministerio das obras publicas	111
Junta do credito publico	115

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA FAZENDA

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL	RESPOSTAS DO MINISTERIO
Relatorio, pag. 9	
Para facilitar a comparação a que o tribunal em virtude da sua lei organica, é obrigado a proceder, convinha que a receita descripta na conta do thesouro fosse desenvolvida por cofres.	O desenvolvimento da receita e despeza junto ás contas do thesouro mostra a cobrança dos rendimentos por cada um dos cofres, conforme o modelo n.º 9, junto ao regulamento para o serviço da escripturação central do ministerio da fazenda approvado por decreto de 11 de junho de 1850.
Relatorio, pag. 12	
Para o effeito da mesma comparação convinha tambem, que a conta dos fundos saídos para os differentes ministerios fosse desenvolvida por cofres e capitulos.	No documento n.º 11, de que trata a nota preliminar da conta do thesouro de 1861–1862 se encontra o desenvolvimento dos fundos saídos para os differentes ministerios por cada um dos cofres publicos, não se podendo desenvolver por capitulos, por que as contas do thesouro são processadas quanto aos fundos saídos para despeza em presença da tabella do modelo n.º 6, junto ao já citado regulamento onde obriga a mencionar-se unicamente a despeza por ministerios com referencia a cada um dos exercicios.
Excesso de despeza do ministerio da fazenda com referencia aos capitulos 2.º, 5.º, 11.º, 12.º, 13.º e 15.º	O excesso da despeza cuja proveniencia se acha descripta n'este relatorio, e bem assim na nota que precede a conta do exercicio de que se trata, parece estar justificado pela circumstancia de ter origem, quasi na totalidade em despeza, para que o governo havia sido auctorisado a abrir creditos supplementares, conforme foi estabelecido pelo artigo 2.º da carta de lei de 28 de julho de 1860.
Relatorio, pag. 14 e 16	
A conta dos fundos que os ministerios dizem ter recebido do thesouro não está de accordo com o documento correspondente da conta do mesmo thesouro, quanto a classificação dos exercicios.	A conta do thesouro está exacta tanto na saída dos fundos como na classificação d'elles por exercicios, segundo se prova das tabellas que serviram para o processo da mesma conta.
Relatorio, pag. 16	
A importancia das quotas para o monte pio militar accusada na conta do ministerio da guerra não se menciona na conta do thesouro.	A receita d'essa proveniencia escripturada nas caixas centraes do ministerio da fazenda em 1861–1862, constante das competentes tabellas, foi de 6:032$789 réis sendo 68$878 réis, classificados como exercicios findos, 5:824$446 réis em 1860–1861 e 139$465 réis como exercicios por classificar, onde poderão estar quantias que pertençam ao dito anno de 1861–1862.
Como devem ser organisados os avisos de conformidade para que o tribunal possa realisar a comparação a que lhe cumpre proceder.	Os avisos de conformidade relativos ao anno economico de que se trata não foram desenvolvidos por exercicios e capitulos, conforme esta indicação, por se entender que o tribunal encontrava taes desenvolvimentos nas tabellas dos pagamentos mensaes processadas conforme as disposições do artigo 108.º do regimento mandado observar por decreto de 6 de setembro de 1860.

Relatorio, pag. 19

A conta do exercicio do thesouro deve abranger todas as operações relativas ao mesmo exercicio.

É de manifesta evidencia que o processo das contas do thesouro muito tem melhorado, e os documentos a ellas juntos demonstram minuciosamente tanto a receita entrada em cada um dos cofres publicos como os fundos saídos para despezas, comtudo a direcção geral da contabilidade, logoque tenha o pessoal necessario, espera por meio da sua iniciativa que de futuro poderá satisfazer-se ás bem fundadas exigencias do tribunal.

Relatorio, pag. 23

A publicação da conta geral do estado não deve ser adiada por mais tempo.

A conta geral do estado a que se refere a observação em frente tem sido publicada e apresentada ao corpo legislativo, isto sem interrupção no praso marcado no acto addicional; e quanto a não serem processadas as ditas contas na conformidade dos modelos n.os 8 a 12 do regulamento de 11 de junho de 1850, subsistem tambem os motivos indicados na nota antecedente.

Relatorio, pag. 24

Importa que a conta do thesouro apresente um desenvolvimento dos emprestimos a seu cargo.

A direcção geral da thesouraria a cargo de quem estão os emprestimos, manifesta todos os annos o estado d'elles nos documentos juntos aos relatorios que são apresentados ás côrtes pelo ministerio da fazenda, não haverá porém duvida de incluir nas contas do thesouro cópias dos alludidos documentos.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DO REINO

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL	RESPOSTAS DO MINISTERIO
Relatorio, pag. 12 Convem que a conta dos fundos postos á disposição dos ministerios seja desenvolvida por exercicios e capitulos.	O desenvolvimento que o tribunal indica está descripto a paginas **112** e **120** a **130** da conta da gerencia do ministerio do reino, relativa ao anno economico de **1861–1862**, e alem d'isso a nota (*n*) lançada na conta de fundos, pertencente ao mesmo anno economico, acaba de esclarecer qualquer duvida que podesse embaraçar a apreciação d'esta conta.
Relatorio, pag. 13 Excesso de despeza no capitulo 5.° — Estabelecimentos scientificos, litterarios e industriaes.	As causas que motivaram o excesso de despeza no capitulo 5.° já são conhecidas do tribunal, por isso que as exarou no seu relatorio a pag. 13. Sobre este objecto nada mais póde dizer-se.
Relatorio, pag. 13 Excesso de despeza no capitulo 8.° — Soccorros a estabelecimentos de beneficencia.	É completamente applicavel a esta observação o que se disse em relação ao capitulo 5.°
Relatorio, pag. 13 Excesso de despeza no capitulo 9.° — Guardas municipaes.	É completamente applicavel a esta observação o que se disse em relação ao mesmo capitulo 5.°
Relatorio, pag. 13 Excesso de despeza no capitulo 10.° — Diversas despezas.	É da mesma sorte applicavel a esta observação o que se disse em relação ao citado capitulo 5.°
Relatorio, pag. 14 Despezas suppridas com os recursos de varios estabelecimentos dependentes do ministerio do reino. Omissão de alguns d'esses estabelecimentos na apresentação das suas contas ao tribunal.	Já nas leis de receita do estado, relativas aos annos economicos de **1865–1866**, **1866–1867** e **1867–1868**, foram incluidas as receitas provaveis que as repartições dependentes do ministerio do reino arrecadam nos seus cofres. N'esta parte estão satisfeitas as exigencias do tribunal. Quanto á omissão de alguns estabelecimentos na apresentação de contas ao tribunal, só deixaram de cumprir este dever aquelles que, em virtude das disposições do artigo **248.°** do regulamento geral de contabilidade, as devem dar á contadoria do ministerio do reino, como já se declarou na observação segunda da nota que acompanhou o officio d'este ministerio de **17** de julho de **1867**.
Relatorio, pag. 19 Como devem ser organisados os *avisos de conformidade*, para que o tribunal possa realisar a comparação a que lhe cumpre proceder.	Para comprovar os pagamentos effectuados pelos exactores, parece não haver necessidade de alterar a fórma pela qual se passam os avisos de conformidade. Se isto se exige para apreciação das contas do ministerio, o systema por que estas se formulam, e os desenvolvimentos que as acompanham, dispensam o grande trabalho da classificação que se pretende.

Relatorio, pag. 31

Contabilidade do material por que são responsaveis as administrações dos estabelecimentos industrias, etc., dependentes do ministerio do reino.

Ha muito que se reconhece a vantagem de se pôr em pratica esta indicação; porém o melhoramento de tal serviço carece de legislação especial, como o tribunal confessa; alem d'isso, quando adoptado, elevaria muito a despeza publica pelo indispensavel augmento do pessoal nas contadorias dos ministerios e nas repartições subalternas, para se poder confeccionar convenientemente a escripturação apropriada ás variadas contas que deveriam abrir-se, a fim de se extrahirem d'ellas os mappas e mais documentos comprovativos do movimento do material e da responsabilidade dos gerentes.

Relatorio, pag. 33

Camaras de Villa Nova da Gaia e de Belem.—Empregos creados pelas juntas geraes.—Conta de capitaes e conta de rendimentos.

O *bill* de indemnidade ás camaras de Belem e de Gaia depende de medida legislativa.

Empregos creados pelas juntas geraes para o serviço dos expostos. No artigo 47.º do regulamento de 21 de novembro de 1867 (*Diario de Lisboa* n.º 2 de 3 de janeiro de 1868) tornaram-se permanentes estes logares, até que se regule definitivamente o serviço de beneficencia publica. Devem pois tomar-se as despezas correlativas como legaes.

Conta de capitaes. As irmandades e confrarias não podem levantar capital algum sem licença do governo, que, como meio de fiscalisação n'este ponto, póde determinar que á conta de rendimento se junte a conta do capital.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA JUSTIÇA

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL	RESPOSTAS DO MINISTERIO
Relatorio pag. 14	
Excesso de despeza no capitulo 6.º—Ministerio publico.	A despeza do expediente no exercicio de 1861-1862, foi: Na procuradoria geral da corôa, mais do que a verba votada ..... 14$598 Na procuradoria regia da relação de Lisboa .... 110$210 Na procuradoria regia da relação do Porto..... 275$230 A renda da casa d'esta procuradoria regia..... 120$000 520$038 A importancia das vacaturas que houve n'este capitulo sommam ..... 265$575 Differença..... 254$463
A conta dos fundos recebidos do thesouro não confere, quanto á classificação dos exercicios, com a conta do mesmo thesouro.	Conta da receita e despeza do thesouro publico de 1861-1862: — Despeza do ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça..... 469:783$368 Desenvolvimento: Exercicios — findos: 1845-1846..... 6$720; 1847-1848..... 144$520; 1850-1851..... (a) 796$150; 1851-1852..... 42$125; 1859-1860..... (b) 67$659 — 1:057$174 Exercicios — 1860-1861..... 56:276$432 Exercicios — 1861-1862..... (c) 412:449$762 469:783$368 Despeza extraordinaria: Exercicios — 1860-1861..... 260$000; 1861-1862..... (d) 2:200$000 — 2:460$000 472:243$368 Differença..... (e) $007 472:243$361 Addiciona-se: O que se pagou por meio de desconto para pagamento de direitos de mercê: Veja a conta do ministerio da justiça de 1861-1862, a pag. 3, 11, 35 e 37..... (f) 1:224$190 Veja conta da gerencia de 1861-1862, a pag. 11 e a nota (a) na mesma pag..... 473:467$551

(a) 1850-1851.... 712$633; 1859-1860.... 83$517 — 796$150 — Ordenados de fevereiro a junho de 1860, pagos em julho de 1861, pelo cofre de Villa Real ao juiz de direito de Chaves, Valentim Marcellino dos Santos.

(b) A esta addição é necessario juntar a importancia de 83$517 réis, nota (a).

(c) Tem mais 300$000 réis, subsidio ao convento de Nossa Senhora da Conceição dos Pelames, districto de Braga.

(d) Deve accrescentar-se 300$000 réis, nota (c). E veja-se a pag. 33 da conta do ministerio o desenvolvimento da verba de 2:500$000 réis para subsidios a conventos de religiosas em 1861-1862.

(e) Conta do thesouro em 1861-1862..... 412:449$762
Deduz-se, veja nota (c) ..... 300$000
412:449$762
Conta do ministerio a pag. 37 — Vencimentos..... 331:782$605; Expediente, etc. ..... 80:367$150 — 412:449$755
Differença..... $007

(f) 1860-1861 ..... 4$725
1861-1862 ..... 1:219$465
1:224$190

Relatorio pag. 19

Como devem ser organisados os *avisos de conformidade* para que o tribunal possa realisar a comparação a que lhe cumpre proceder.

Em resposta á primeira das observações do tribunal á conta de 1860–1861, quanto a este objecto, disse-se que não se offerecia duvida alguma para que nos avisos de conformidade se classificasse a sua importancia por exercicios e capitulos da despeza. E convem observar que estando publicado nas contas de gerencia do ministerio da justiça a começar na de 1862–1863 o mappa dos pagamentos classificados por annos economicos e capitulos, que esta classificação é applicavel aos avisos de conformidade.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA GUERRA

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL	RESPOSTAS DO MINISTERIO
Relatorio, pag. 12	
Convem que a conta dos fundos postos á disposição dos ministerios seja desenvolvida por exercicios e capitulos.	Na conformidade do artigo 106.º do regimento do tribunal de contas, a thesouraria do ministerio da fazenda presta mensalmente áquelle tribunal relações de todos os avisos de credito expedidos a favor dos differentes ministerios, onde se designam os capitulos e exercicios a que respeita a sua importancia. Pelo ministerio da guerra fornecem-se tambem ao mesmo tribunal as tabellas dos fundos recebidos dos cofres do ministerio da fazenda, com igual declaração dos exercicios e capitulos a que pertencem. E por isso entendeu-se que era desnecessario repetir ainda esse desenvolvimento nas contas d'este ministerio.
Relatorio, pag. 15	
Excessos de despeza: No capitulo 6.º—Estabelecimentos de instrucção. No capitulo 8.º—Officiaes em diversas commissões. No capitulo 9.º—Corpos sedentarios. No capitulo 12.º—Diversas despezas.	Os motivos d'estes excessos de despeza estão declarados na 2.ª parte da nota preliminar da conta da gerencia de 1862–1863 e do exercicio de 1861–1862.
Relatorio, pag. 15	
Augmento progressivo que se observa nos recibos interinos que passam de uns para outros annos.	Tem origem nas difficuldades que, por diversas causas, offerece muitas vezes o processo e liquidação da despeza com que os interinos devem ser resgatados, e comquanto n'este anno e no immediato se desse esta circumstancia, não aconteceu assim nos annos economicos de 1864–1865 e 1865–1866, em que a existencia dos interinos diminuiu mais de 350:000$000 réis.
Relatorio, pag. 15	
Como convinha que fosse organisada a conta da repartição de saude e as dos hospitaes regimentaes que fazem parte da do ministerio da guerra.	Na conta da gerencia de 1866–1867 já a conta da repartição de saude e dos hospitaes militaras vae organisada pelo modo indicado.
Relatorio, pag. 16	
A receita das quotas para o monte pio militar não figura na conta do thesouro.	A restituição de que se trata, na importancia de 5:439$368 réis, foi effectuado no anno economico de 1864–1865. Vide nota (2) da conta dos fundos recebidos e despendidos no dito anno.
Relatorio, pag. 19	
Como devem ser organisados os avisos de conformidade, para que o tribunal possa realisar a comparação a que lhe cumpre proceder.	Parece que esta exigencia está já satisfeita, vistoque as contas dos pagadores, documentadas com esses avisos, vão acompanhadas de relações aonde se desenvolve a totalidade da despeza por exercicios, capitulos e qualidades da mesma despeza, authenticadas pela auctoridade que assigna os avisos de conformidade, as quaes por isso devem considerar-se como desenvolvimentos d'aquelles avisos.
Relatorio, pag. 31	
Contabilidade do material por que são responsaveis as administrações dos estabelecimentos industriaes, etc., dependentes do ministerio da guerra.	Não ha duvida em satisfazer-se a estaexigencia, logo que se crie junto a este ministerio uma repartição especial, com os empregados correspondentes ao trabalho que demanda uma contabilidade tão complicada.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA MARINHA

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL	RESPOSTAS DO MINISTERIO
Relatorio, pag. 12	
Convem que a conta dos fundos postos á disposição dos ministerios seja desenvolvida por exercicios e capitulos.	Na conta da gerencia de **1866–1867**, primeira que este ministerio tem de publicar, será devidamente desenvolvida por capitulos e exercicios a conta dos fundos recebidos do ministerio da fazenda.
Relatorio, pag. 16	
Excesso de despeza no capitulo 4.º «Arsenal da marinha».	Este excesso de despeza provém, como diz o tribunal, e como se vê da nota lançada na conta do exercicio, de ter sido insufficiente a verba votada para os encargos do capitulo 4.º, em consequencia de não ter havido credito extraordinario para as despezas feitas com a construcção e apparelho da corveta *Sá da Bandeira* e escuna *Napier*.
Relatorio, pag. 16	
Excesso de despeza nos capitulos 6.º, 7.º e 8.º	O excesso de despeza n'estes capitulos procede no Capitulo 6.º, do que de mais se despendeu, que o votado, em medicamentos, utensilios de botica, e appositos de cirurgia (**1:705$510** réis): Capitulo 7.º, idem em encargos inteiramente extraordinarios (**999$847** réis): Capitulo 8.º, idem com a reforma de officiaes, que se achavam no corpo de veteranos (**201$267** réis).
Relatorio, pag. 16	
A conta de exercicio não menciona a *despeza extraordinaria*. As operações effectuadas n'este ministerio requerem descripção mais minuciosa.	O ministerio já apresentou as contas de exercicio da despeza extraordinaria relativas aos annos economicos de **1863–1864** e **1864–1865**, e continuará a satisfazer a esta recommendação do tribunal. Emprega tambem o ministerio todos os esforços ao seu alcance para desenvolver convenientemente os documentos comprovativos das suas contas annuaes, e espera brevemente vencer as difficuldades que tem obstado até hoje á eliminação nas contas de gerencia da despeza por classificar.
Relatorio, pag. 16	
A conta dos fundos recebidos do thesouro não confere com a conta do mesmo thesouro.	Tanto a conta de fundos do ministerio como a conta de gerencia, e as tabellas dos pagamentos effectuados, documentos que foram enviados em manuscripto para o tribunal, todos accusam as seguintes sommas recebidas do ministerio da fazenda no anno economico de **1861–1862**: Por creditos certos ..... **1.034:310$408** Por creditos incertos..... **80:636$628** Somma..... **1.114:947$036** A conta da receita e despeza do thesouro publico no anno economico de **1861–1862**

menciona as seguintes sommas entregues ao ministerio:

Para pagamento da despeza ordinaria	1.090:635$202
Para pagamento da despeza extraordinaria	24:311$829
Somma.....	1.114:947$031

Ha pois unicamente uma differença de 5 réis entre a conta do thesouro e a d'este ministerio, e por isto parece não dever caber censura a este ministerio.

Relatorio, pag. 16

Os saldos accusados na conta do ministerio são superiores á somma dos saldos julgados na conta dos respectivos responsaveis.

Os saldos accusados na conta da gerencia, a que se refere o relatorio do tribunal, importam em 11:670$511 réis, e referem-se aos seguintes cofres:

Pagadoria da marinha	11:263$992
Hospital da marinha.....	169$424
Intendencia da marinha do Porto.....	78$003
Vapor *Argos*	9$119
Cuter *Ligeiro*.....	66$226
Vapor *Lince*.....	83$747

Os tres primeiros saldos foram julgados pelo tribunal, e se os ultimos não o foram é porque as contas dos encarregados dos navios de guerra nunca estiveram sujeitas ao julgamento do tribunal de contas.

Relatorio, pag. 19

Como devem ser organisados os *avisos de conformidade* para que o tribunal possa realisar a comparação a que lhe cumpre proceder.

Relativamente a esta observação o ministerio só tem a responder que empregará toda a diligencia para que nos annos futuros se possa satisfazer á indicação do tribunal.

Relatorio, pag. 31

Contabilidade do material por que são responsaveis as administrações dos estabelecimentos industriaes, etc., dependentes do ministerio da marinha.

Não póde haver duvida em se dar a conta de material como indica o tribunal, porém para que isso se possa fazer, precisa-se crear uma repartição com pessoal proprio, o que deverá augmentar a despeza.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS ESTRANGEIROS

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL	RESPOSTAS DO MINISTERIO
Relatorio, pag. 12	
Convem que a conta dos fundos postos á disposição dos ministerios seja desenvolvida por exercicios e capitulos.	De accordo.
Relatorio, pag. 16	
A conta dos fundos recebidos do thesouro não confere com a conta do mesmo thesouro.	A conta dos fundos recebidos do thesouro está em harmonia com os pagamentos feitos pelos diversos cofres do ministerio da fazenda.
Relatorio, pag. 19	
Como devem ser organisados os *avisos de conformidade*, para que o tribunal possa realisar a comparação a que lhe cumpre proceder.	De accordo.

MINISTERIO

DAS

OBRAS PUBLICAS

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL	RESPOSTAS DO MINISTERIO
Relatorio, pag. 12	
Convem que a conta dos fundos postos á disposição dos ministerios, seja desenvolvida por exercicios e capitulos.	Será satisfeita esta exigencia para o futuro, segundo a observação do tribunal.
Relatorio, pag. 17	
Excesso de despeza no capitulo 3.º «Estradas».	Provem de ter sido applicado á construcção das estradas do continente do reino, o producto de varios donativos que se cobraram n'este ministerio e que não foram encontrados nas auctorisações e por consequencia nos fundos entregues pelo ministerio da fazenda, resultando entre a despeza verificada e auctorisada o excesso de 383$350 réis.
Excesso de despeza no capitulo 11.º «Diversas despezas».	O excesso que se nota n'este capitulo com o serviço da fiscalisação dos afilamentos de pesos e medidas no continente do reino e ilhas adjacentes foi supprido com o producto da receita eventual cobrada n'este ministerio, e que não foi encontrada nas auctorisações e por consequencia nos fundos entregues pelo ministerio da fazenda, resultando entre a despeza verificada e a auctorisada o acrescimo de 5:027$974 réis.
Applicação de donativos e de receitas eventuaes ás despezas do ministerio das obras publicas.	Do 1.º de julho de 1864 foi adoptado que a receita eventual cobrada nos diversos cofres dependentes d'este ministerio, seja entregue nos cofres centraes do ministerio da fazenda e por consequencia encontrada na auctorisação, segundo o artigo 4.º do regulamento geral de contabilidade.
Relatorio, pag. 19	
Como devem ser organisados os *avisos de conformidade*, para que o tribunal possa realisar a comparação a que lhe cumpre proceder.	Os avisos de conformidade têem sempre sido passados, segundo as instrucções de 2 de dezembro de 1835, ficando de accordo para proceder-se no futuro, conforme as indicações do tribunal de contas.
Relatorio, pag. 31	
Contabilidade do material por que são responsaveis as administrações de estabelecimentos dependentes do ministerio das obras publicas.	Não ha duvida em se dar conta do material como indica o tribunal, porém para que isso se possa fazer, precisa-se crear junto a este ministerio uma repartição especial com o pessoal correspondente ao trabalho que demanda uma contabilidade muito complicada; o que deve augmentar a despeza.

JUNTA

DO

CREDITO PUBLICO

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL	RESPOSTAS DA JUNTA
Relatorio, pag. 17	
A junta excedeu as verbas auctorisadas para os capitulos 2.º e 8.º No capitulo 2.º foi applicado o excesso aos juros da divida interna.	Parece-me que o tribunal de contas reconheceu que houve excesso na cifra da liquidação de juros a pagar, e no pagamento. Estava auctorisado o pagamento para 2.233:017$555 réis, mas tendo-se feito diversas emissões no anno de 1861–1862, que não podiam ser calculadas no orçamento nem attendidas na lei de despeza, pela sua eventualidade, foi por esta rasão que a liquidação dos juros a pagar se elevou a réis 2.425:868$740. Pagou-se effectivamente a quantia de 2.400:584$700 réis, mais 167:567$145 réis do que estava votado, porém se existiu esse augmento na divida interna, tambem se deu a compensação na diminuição da despeza dos juros da divida externa, sendo proveniente este augmento em uma conta e a diminuição na outra, da troca de bonds por inscripções da divida interna.
No capitulo 8.º, commissões, corretagens, juros e differenças de cambios em Lisboa, desconto de letras em Londres e agio de cobre, avultando entre estas despezas a transferencia para a divida interna de 212:379$309 réis, juro de titulos de divida interna trocados por inscripções.	A cifra de 212:379$309 réis não póde servir de comparação da despeza d'este capitulo, pela simples rasão de que os juros de titulos têem o seu capitulo especial. Nem se póde considerar augmento de despezas, porque, como já fica dito, houve verdadeira compensação entre a divida interna e a externa. O augmento de despeza no capitulo 8.º provém da differença de cambios. E é a propria lei de 28 de julho de 1860 que suppõe a deficiencia da verba votada, por isso que, no § 1.º do artigo 2.º, auctorisava o governo a abrir creditos supplementares para as verbas de premios de transferencias e differenças de cambios, ficando o augmento que se deu devidamente legalisado por decreto de 29 de janeiro de 1863, que auctorisou o credito supplementar de 41:457$328 réis.